

oa

Boletim da Ordem dos Advogados
Mensal · N.º 78
Maio 2011 · €3
www.oa.pt

CASO DO MÊS

Mais de sete mil
portugueses declarados
insolventes nos últimos
sete anos

CARDEAL PATRIARCA

“Justiça: Os ricos têm mais
capacidade para se defenderem”



A MELHOR MANEIRA DE ENTRAR NA ORDEM



PORTAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS

A Ordem procura auxiliar os advogados através da disponibilização de serviços *online*, divulgação de informação de agenda, do *clipping* diário e gazeta jurídica. A OA mantém-se na linha da frente na utilização das novas tecnologias ao serviço dos advogados.

A máquina não isola o homem dos grandes problemas da natureza, mas insere-o mais profundamente neles.

Antoine de Saint-Exupéry

www.oa.pt



ORDEM DOS
ADVOGADOS

ANTÓNIO MARINHO E PINTO

A prisão preventiva



"A PRISÃO PREVENTIVA, ACABA POR SER APLICADA MAIS EM RESULTADO DO PRINCÍPIO DA '**PENA MÍNIMA GARANTIDA**' (DO GÉNERO: 'ESTA JÁ NINGUÉM LHA TIRA') DO QUE EM OBEDIÊNCIA AOS DITAMES CAUTELARES"

Os problemas da prisão preventiva situam-se mais na atuação concreta dos magistrados do que nas leis em vigor. Estas são, em geral, equilibradas e ponderadas, mas a generalidade dos nossos juizes não. Muitos deles estão “contaminados” pela cultura justiceira do Ministério Público e atuam na prática como alongamentos jurisdicionais dos acusadores.

Ao deixar aos juizes uma grande liberdade de decisão em matéria de prisão preventiva, o legislador, insensatamente, partiu do princípio de que todos eles seriam razoavelmente equilibrados e prudentes na avaliação dos pressupostos materiais da sua aplicação, ignorando que a realidade dos nossos tribunais é bem diversa. A desvinculação normativa dos juizes, sobretudo nas fases indiciárias do processo, conduz muitas vezes ao arbítrio e, conseqüentemente, a abusos judiciais os mais variados, alguns dos quais são chocantes à luz dos princípios estruturantes da nossa ordem jurídica.

Várias medidas deveriam ser tomadas para conferir à lei o papel que lhe cabe num estado de direito democrático. No binómio Lei-Juiz, a preponderância deve ser dada, sem hesitações, àquela em detrimento deste. Como ensina Canotilho, o parâmetro normativo para resolver problemas jurídicos tem de assentar sempre na norma geral, abstrata e objetiva. As decisões judiciais, sobretudo as de natureza jurisdicional, deveriam possuir a previsibilidade e certeza jurídica que só o respeito pelas normas legais pode transmitir e não a incerteza e imprevisibilidade que decorrem do arbítrio das vontades individuais dos juizes. Infelizmente, nos tribunais portugueses, as leis valem pouco perante a vontade imperial de muitos magistrados.

Em primeiro lugar, deveriam ser adotadas medidas eficazes para combater a «dependência» dos juizes de instrução em relação ao MP. A circunstância de muitos deles serem demasiado novos faz com que não possuam a maturidade psicológica e técnico-jurídica para poderem resistir ao apetitoso fast-food processual que o MP lhes serve com presteza.

A sua juventude e imaturidade não os impede, contudo, de compreender, desde muito cedo, que o mais cómodo e seguro para eles próprios é aderir às posições dos “colegas” do MP ou pelo menos não os “hostilizar” com decisões contrárias às suas pretensões, até porque, em muitos casos, trabalham e convivem diariamente uns com os outros. E, pior do que isso, muitas vezes discutem entre si aquilo que o juiz deveria analisar e decidir sozinho. Além disso, a experiência depressa lhes ensina que é sempre muito menos fatigante aderir por remissão aos pressupostos das promoções do MP, sobretudo dos ▶



despachos de acusação, do que sustentar fundamentadamente as razões de uma decisão contrária.

Por outro lado, a imaturidade dos juízes torna-os também demasiado frágeis perante a opinião pública (ou que se publica), muitas vezes manipulada pelos poderosos interesses em confronto nos processos judiciais. Alguns magistrados atuam, literalmente, a reboque dos órgãos de comunicação social, sobretudo dos tabloides, perante cujas manchetes parecem sentir um verdadeiro pavor. Lamentavelmente, muitos juízes oscilam como varas de vime ao sabor das brisas mediáticas.

Por fim, mas não menos importante, seria de toda a utilidade processual que um juiz de instrução não permanecesse demasiado tempo nessas funções ou, pelo menos, não se dedicasse exclusivamente a elas, sobretudo naquelas situações que acarretam uma grande exposição pública. Um juiz de instrução nessas circunstâncias bem cedo percebe as vantagens de se aliar ao MP, o qual é um aliado natural dos órgãos de polícia criminal, que, por sua vez, são aliados naturais dos órgãos de comunicação social mais sensacionalistas. Em pouco tempo, um juiz de instrução em exclusividade estará a tomar decisões, sobretudo nos casos altamente mediatizados, mais de acordo com o alarme social criado artificialmente pelos media (sob a batuta das habituais “fontes judiciais e policiais”) do que em função dos valores específicos do direito penal e processual penal.

Uma das degenerescências mais frequentes nessas situações resulta do facto de se pretender transformar a prisão

preventiva, que é uma medida cautelar, numa antecipação parcial da pena. Convencidos, liminarmente e sem um efetivo contraditório, da culpabilidade dos suspeitos, alguns juízes de instrução procedem logo à sua condenação sumária, aplicando-lhes a prisão preventiva, como forma de garantir uma efetiva punição, convencidos de que, se assim não for, poderão escapar ao “castigo”. E, assim, a prisão preventiva, acaba por ser aplicada mais em resultado do princípio da “pena mínima garantida” (do género: “esta já ninguém lha tira”) do que em obediência aos ditames cautelares.

Em certos casos, há mesmo relutância em aplicar a medida de obrigação de permanência na habitação, com ou sem recurso à pulseira eletrónica, em alternativa à prisão preventiva, porque alguns juízes entendem que ela beneficia desmesuradamente os arguidos, já que, sendo a duração dessa medida integralmente descontada no cumprimento da pena, quanto mais tempo estiverem os arguidos em “prisão domiciliar”, menos tempo estarão na cadeia. Ou seja, para alguns juízes mais fundamentalistas, a segunda medida de coação mais grave é considerada como um benefício ao infrator.

Alguém deveria ficar incumbido de explicar (ou recordar) aos juízes portugueses que a culpa do agente não deve constituir critério de ponderação para aplicação de medidas de coação e, sobretudo, que as penas já não podem ser entendidas como um castigo, ou seja, que as dimensões retributivas já há muito deixaram de figurar no elenco dos valores jurídico-penais. ■

Bastonário

SUMÁRIO

OS CONTEÚDOS DESTA EDIÇÃO

ORDEM

- 8 NOTÍCIAS DA ORDEM
- 12 EM DEBATE
- 14 EM DEBATE – DIREITO DE RESPOSTA
- 15 ATUALIDADE JURÍDICA
- 18 DECISÕES
- 19 QUEM DISSE O QUÊ...
- 20 FORMAÇÃO

DESTAQUE

- 22 UM DIA NO...
Tribunal de Valongo
- 25 CASO DO MÊS
Insolvência de pessoas singulares
- 30 PERSPETIVAS
Por Gonçalo Gama Lobo
- 34 PERSPETIVAS
Por Natália Nunes

TEM A PALAVRA

- 42 VISTA A TOGA
Fernanda Freitas
- 44 SEM TOGA
Margarida Mendes Silva



TEM A PALAVRA

34 ENTREVISTA

CARDEAL PATRIARCA D. JOSÉ POLICARPO

"A JUSTIÇA DEMORADA PODE PROVOCAR COLAPSO"

O Cardeal Patriarca considera que só uma Justiça competente pode dinamizar a sociedade e diz que não é por acaso que o acordo com o FMI visa maior celeridade nas decisões. Defende ainda que todos os juristas deveriam saber um mínimo de direito canónico.

- 46 OPINIÃO
Por Bruno Ferreira
- 48 JUSTIÇA NO MUNDO

TEMPO

- 52 BENEFÍCIOS DOS ADVOGADOS
- 54 DESTINOS
Jordânia
- 57 REFÚGIOS
Sintra
- 58 GOURMET
- 59 FORA DE CASA

REFERÊNCIA

- 62 LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA
- 64 EDITAIS
- 66 EM MEMÓRIA
- 67 PARA LER
- 68 CAUSAS
- 70 EFEMÉRIDES
- 72 A PROPÓSITO
- 74 OSSOS DO OFÍCIO

Esta publicação está escrita nos termos do novo acordo ortográfico, com exceção das rubricas Editais, Legislação e Jurisprudência



Boletim da Ordem dos Advogados
Ordem dos Advogados
Mensal
N.º 78
maio de 2011

Propriedade

Largo de S. Domingos, 14 - 1.º, 1169-060 Lisboa
Tel: 218 823 570/1
Fax: 210 072 955
E-mail: boletim@oa.pt
Diretor António Marinho e Pinto
bastonario@cg.ao.pt
Diretora Adjunta Fátima Bento
fatimabento-3340p@adv.ao.pt
Redação e Secretariado
Ana Isabel Cabo, Elsa Mariano, Fátima Maciel,
Rebeca Ribeiro Silva e Sandra Coelho
l boletim@oa.pt

Colaboram neste número Bruno Ferreira, Cláudia Feteira de Freitas, Eurico Reis, Gonçalo Gama Lobo, Miguel Oliveira da Silva, Natália Nunes e Pedro Krupinski
Fotografia Álvaro C. Pereira, Madalena Aleixo e Paulo Castanheira
Depósito Legal n.º 12372/86 ISSN 0873-4860 27
Registo na ECR n.º 109956
Distribuição gratuita a advogados e advogados estagiários inscritos na OA
Tiragem 33 800 exemplares

Os textos publicados são da responsabilidade dos seus autores



Uma publicação do Departamento de Customer Publishing da Impresa Publishing
Rua Calvet de Magalhães, 242, Laveiras
2770-022 Paço de Arcos/Tel.: 214 698 000

Edição OA e coordenação de Tempo

Paula de Lacerda Tavares - pltavares@impresa.pt
Revisão Dulce Paiva Conceção Gráfica João Matos e Rui Guerra Gestor de Projeto Luís Miguel Correia Assistente de Redação Teresa Pinto - tpinto@impresa.pt Produção Gráfica João Paulo Batlle Y Font - jfont@impresa.pt
Publicidade Tel: 214544029 - Fax: 214 698 519
Diretora Comercial Maria João Peixe Dias - mjdias@impresa.pt Diretor Comercial Adjunto Miguel Simões - msimoes@impresa.pt Diretor Coordenador de Publicidade Manuel Geraldês - mgeraldes@impresa.pt Gestores de Contas José Chagas - jchagas@impresa.pt; Manuel Piçarra - mpicarra@impresa.pt
Delegação de Publicidade Norte
Tel: 228 347 520 - Fax: 228 347 558
Diretora Coordenadora de Publicidade Ângela Almeida - aalmeida@impresa.pt
Gestora de Contas Virgínia Silva - vsilva@impresa.pt
Venda ao Público 3 euros (c/ IVA) Distribuição gratuita aos advogados inscritos na Ordem

BIBLIO~ TECA



ORDEM DOS
ADVOGADOS

> **A Biblioteca da Ordem dos Advogados constitui um centro de recursos especializado na aquisição, tratamento técnico e difusão de documentação e informação jurídica.**

> **Serviços prestados**

- Leitura presencial;
- Acesso gratuito à Internet;
- Serviço de fotocópias;
- Livre acesso a bases de dados, colecções de legislação, jurisprudência, formulários e obras de referência;
- Utilização dos meios informáticos disponíveis na Sala de Leitura para efeitos de pesquisa de informação jurídica e realização de trabalhos de processamento de texto;
- Empréstimo domiciliário;
- Livre acesso a expositores de novidades bibliográficas.

> **Acervo documental**

- Cerca de 40 000 monografias;
- Cerca de 1100 títulos de publicações periódicas (180 dos quais com assinatura activa);
- Catálogo informatizado com cerca de 60 000 registos (disponível para consulta na sala de leitura ou via Internet);
- Bases de dados de legislação, jurisprudência e doutrina portuguesas;
- Colecções de leis, repertórios e jornais oficiais.



> **HORÁRIO**

- A Biblioteca funciona todos os dias úteis das **9:30 às 12:30 e das 14:00 às 18:00.**

**Utilize os serviços da nossa Biblioteca!
Aguardamos a sua visita!**

Biblioteca da Ordem dos Advogados • Largo de São Domingos, nº 14, 1º • 1169-060 Lisboa
(junto ao Teatro Nacional D. Maria II) - metro: Rossio e Restauradores; Carris: 2, 9, 12 E, 15 E, 36, 37, 40, 44, 45, 60,
90, 91, 711, 714, 732, 746 e 759.

Tel: 351-21 882 40 70 Fax: 351-21 886 36 14
e-mail: boa@cg.oa.pt

ORDEM



- 8 **NOTÍCIAS DA ORDEM** Acontecimentos da Ordem dos Advogados e Dia do Advogado
- 12 **EM DEBATE** Por Miguel Oliveira da Silva e Eurico Marques dos Reis - Contraditório - Procriação medicamente assistida
- 14 **DIREITO DE RESPOSTA** Por Vasco Marques Correia - Direito de resposta - Última resposta ao Dr. Godinho de Matos
- 15 **ATUALIDADE JURÍDICA** Eventos que constituem notícia
- 18 **DECISÕES** Casos com história
- 19 **QUEM DISSE O QUÊ...** Afirmações sobre atualidade e Justiça publicadas na imprensa
- 20 **FORMAÇÃO, CONFERÊNCIAS E DEBATES** Informações úteis a advogados e juristas

ORDEM

A Ordem dos Advogados comemora 85 anos, foi criada pelo Decreto n.º 11 715, de 12 de junho de 1926. Em 19 de maio de 1990 comemorou-se pela primeira vez o Dia do Advogado.

NOTÍCIAS DA ORDEM

EVENTOS E ACONTECIMENTOS MAIS MARCANTES

CDL

Declaração de Comprometimento da Advocacia com os Direitos Humanos

O Conselho Distrital de Lisboa da OA reuniu, em sessão plenária aberta ao público, no passado dia 5 de maio, no Auditório da Escola EB 23 Pedro d'Orey da Cunha, na Damaia, associando-se a esta inovadora iniciativa o Bastonário, António Marinho e Pinto, e a Comissão de Direitos Humanos, bem como a Delegação da Amadora da OA.

Pretendeu esta iniciativa assinalar e exteriorizar o permanente empenho dos advogados e da sua Ordem com os temas dos Direitos Humanos, da promoção da pessoa humana e do progresso social, empenho este tanto mais necessário quanto são maiores as dificuldades com as quais a sociedade portuguesa se defronta atualmente.

A ideia de realizar esta iniciativa, que contou com a colaboração e o empenho de um conjunto de entidades e associações locais que têm vindo a dotar o Bairro da Cova da Moura de um conjunto de importantes infraestruturas e a melhorar as condições de vida locais, nasceu de um pedido de apoio jurídico em regime de *pro bono* que foi oportunamente endereçado ao Conselho Distrital de Lisboa, que foi correspondido e que vem sendo assegurado por diversos advogados da Amadora, sob a coordenação da respetiva Delegação.



ANTÓNIO MARINHO e Pinto e Vasco Marques Correia durante a reunião

No âmbito desta reunião plenária, em que estiveram representadas as várias instituições locais e parceiras do Projeto Operação Cova da Moura, foi aprovada, por unanimidade, a Declaração de Comprometimento da Advocacia com os temas dos Direitos Humanos, disponível em www.oa.pt/cdl. ■

REUNIÃO

Visita da presidente da IABA

Beatriz R. Martorello, presidente da Federação Inter-Americana de Advogados (IABA - Inter-American Bar Association), esteve no dia 2 de maio na Ordem dos Advogados, a fim de convidar o Bastonário, António Marinho e Pinto, para participar no próximo congresso daquela organização, que se realiza em finais de junho próximo na cidade de Vera Cruz, México.

Durante a reunião foram discutidos os problemas da advocacia a nível mundial, designadamente as consequências da empresarialização dessa atividade e, sobretudo, ao nível dos princípios éticos e deontológicos que constituem a sua matriz tradicional. Beatriz R. Martorello expôs a atividade e os objetivos da IABA, convidando a Ordem dos Advogados a inscrever-se como membro, uma vez que esta organização abriu as suas portas a Ordens e Colégios de Advogados de outros países que não os da América. Entre os novos membros da IABA figuram já a Ordem dos Advogados de Paris e o Conselho Geral da Advocacia Espanhola. ■



BEATRIZ R. MARTORELLO e A. Marinho e Pinto

VISITA

Bastonário recebe Procurador-Geral da República da Guiné-Bissau



A. MARINHO e Pinto e Amine Michel Saad

O Bastonário, António Marinho e Pinto, recebeu, no dia 5 de maio, o Procurador-Geral da República da Guiné-Bissau, Amine Michel Saad, com quem trocou impressões sobre a situação da Justiça naquele país africano de língua oficial portuguesa. António Marinho e Pinto ofereceu toda a colaboração de que o Procurador-Geral da República guineense necessitar da Ordem dos Advogados de Portugal, com vista ao reforço dos valores de Justiça naquele país e à construção de um verdadeiro Estado de Direito. ■

IAD

Boletim de maio

A segunda edição do *Boletim do Instituto do Acesso ao Direito* é inteiramente dedicada às escalas, uma vez que é no âmbito desta temática que se levantam as maiores suspeitas quanto à transparência do sistema. São desenvolvidos os temas Tipos de Escala: Responsabilidade pela sua Elaboração; Nomeação para o Processo e Nomeação para o Ato; Inserção de Escalas no SinOA; Substabelecimentos VS. Pedidos de Substituição e Nomeações Ad-Hoc. A edição pode ser consultada em <http://www.aoa.pt>, na área dedicada ao acesso ao Direito. ■

Relatórios e Contas aprovados

A Assembleia Geral da Ordem dos Advogados, reunida a 30 de abril de 2011, aprovou o Relatório e Contas do Conselho Geral e o Relatório e Contas Consolidadas da OA relativos aos anos de 2010, 2009 e 2008.

Coral de Santo Ivo

“Basta ter jeito para dar música aos juizes e fazer alegações cantadas”

No mês em que se comemora o Dia do Advogado, o *Boletim da OA* falou com o presidente do Coral de Santo Ivo, Marcelo Santos, para saber mais sobre este projeto. Criado em 1997, o Coral de Santo Ivo é o Coro do Conselho Distrital do Porto. O principal objetivo do projeto é divulgar e promover o gosto pela música coral polifónica de todas as épocas, através de diversos concertos, e fomentar o convívio entre os advogados. “Cantamos música sacra e profana do período do Renascimento até à música de autores contemporâneos”, explica Marcelo Santos. É o maestro Jorge Rocha, advogado de profissão, que dirige este grupo de 20 vozes, que se reúne à terça-feira, pelas 21h30, para ensaiar. Durante os ensaios impera a boa disposição, “os problemas do dia a dia e o stress ficam à porta. O Coro é também um local de partilha de dúvidas e de experiências entre colegas”, conta o presidente. Quando perguntamos quais as características que deve ter um elemento do Coro, Marcelo Santos graceja: “Como dizíamos numa publicidade da fase inicial, ‘tem que ter jeito para dar música aos juizes e fazer alegações cantadas’”. Na verdade, basta ter ouvido e vontade de aprender, o resto o maestro faz! Não se exigem conhecimentos musicais prévios”, e acrescenta: “Até hoje ninguém ficou de fora.” Pedimos que nos contasse uma história memorável e um episódio divertido que o Coro tivesse experienciado. “Memorável foi a atuação do coro no encontro Internacional de advogados que decorreu em Caracas, na Venezuela, e o passeio à Corunha para um intercâmbio com um coro galego”, conta o presidente. Quanto ao episódio divertido, Marcelo Santos recorda com um sorriso a missa de celebração do Dia do Advogado 2010, que decorreu no Porto. “A igreja tinha um sacristão que gostava muito de cantar. Durante toda a atuação ouvia-se o sacristão ao microfone, sobrepondo a sua voz à do Coro, cantando uma melodia que não tinha nada a ver com a que o Coro estava a interpretar. Foi um momento divertido para quem assistiu, mas algo complicado para o Coro...”, descreve. Recentemente atuaram na Rota do Românico da Semana do Advogado, promovida pelo CDP, que contou com a presença do coro do Colégio de Advogados de Vigo. O presidente deixa um apelo a todos os advogados e funcionários da justiça: “Se tiverem gosto pela música e gostarem de cantar, apareçam nos ensaios!”



ATUAÇÃO no Mosteiro de Cête

DIA DO ADVOGADO EM CASTELO BRANCO

MEDALHA DE HONRA DA ORDEM DOS ADVOGADOS



Maria Alcina Gomes recebe Medalha a título postúmo a Arnaldo Mesquita



Fernando Aguiar Branco



Vaz de Carvalho



Jaime Gralheiro

MEDALHA COMEMORATIVA DOS 50 ANOS DE ADVOCACIA



Miguel Veiga



Amadeu Teixeira de Sousa



António Esteves



António Marques Mendes



Celso Freitas



Durval Ferreira



F. Helmano Alves



Ferreira de Campos



Flávio Sardo



Gomes dos Santos



Manuel Vieira



Nuno Sá Gomes

DIA DO ADVOGADO EM CASTELO BRANCO



18 DE MAIO

Porto de Honra no Governo Civil



Vogais do Conselho Geral



19 DE MAIO

Visita guiada ao Museu Tavares Proença



Jardim do Paço Episcopal



Almoço convívio



Bastonário da OA e o presidente da CM Castelo Branco



Atuação do Grupo de Adufeiras



Presidente da Delegação de Castelo Branco



António Marinho e Pinto a discursar



Jantar de Gala



20 DE MAIO

Visita à aldeia de Penha Garcia



Procriação medicamente assistida

A procriação medicamente assistida tem colocado em questão o estatuto jurídico do embrião humano excedentário e o conceito de parentalidade. O *Boletim da OA* quis estimular o debate e lançou algumas perguntas ao Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida e ao Conselho Nacional da Procriação Medicamente Assistida

MIGUEL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida

1. Considera aceitável a criação de embriões excedentários?

A existência de embriões excedentários é, por enquanto, uma quase inevitabilidade na procriação medicamente assistida (PMA) se queremos poupar as mulheres a múltiplas e desnecessárias posteriores estimulações hormonais, as quais, de resto, não são inócuas para as mulheres.

Do ponto de vista ético, a este cuidado acrescentem, a meu ver, outras considerações: o embrião humano, sendo ser vivo e merecedor de dignidade, não é, nem nunca poderá ser, uma pessoa humana enquanto estiver fora do útero materno - e este é o contexto *in vitro* - e quando congelado.

Daí que o estatuto moral do embrião não possa ser o mesmo *in vitro* e *in vivo*, fora do organismo materno e no organismo materno - a diferença é imensa.

2. Qual o tratamento a dar a esses embriões?

O destino desses embriões pode ser:

Mantê-los congelados (até quando?, para quê e com que custos?);

Descongelá-los e deixá-los morrer;

Descongelá-los e investigar as células estaminais existentes na respetiva massa celular interna;

Dá-los para eventual adoção.

Prefiro claramente as duas últimas hipóteses, legais em Portugal, se bem que raramente ocorram.

3. A vontade do casal deve sobrepor-se a eventuais lacunas da lei?

As lacunas na lei podem vir a entender-se em função do avanço da ciência e da técnica.

No caso concreto da nossa lei de PMA, não antevejo hoje quais possam ser essas lacunas: a lei define o que se aceita e se proíbe em matéria de PMA.

Podemos é discutir quais as últimas tentativas de modificação da lei, desde 2006.

Vejamos: acesso de mulheres sem relações sexuais à PMA, acesso de lésbicas à PMA e maternidade de substituição (por motivo altruístas, gratuita; não confundir com barriga de aluguer).

Nos dois primeiros exemplos, a minha posição é defender, em princípio, a importância e desejabilidade da dualidade antropológica masculino/feminino na gestação e educação de uma criança.



Quanto à maternidade de substituição - enquanto o transplante de útero não for viável, se o for -, apesar de o Código Deontológico da OM a autorizar e a lei de PMA a proibir, não tenho pessoalmente grande simpatia por essa medida, que, de alguma forma, encara a grávida como um mero contentor, sem emoções, vínculos biológicos, psicológicos e epigenéticos.

Mas não me repugna que a lei a venha a aceitar, porque o que eu quero em matéria bioética para mim mesmo nem sempre deve ser o que se aceita num Estado democrático e bioeticamente neutro, podendo coexistir pacificamente diferentes posições bioéticas

Em qualquer caso, as técnicas de PMA obrigam-nos a rever e a reaprofundar os anteriores conceitos de embrião humano e de parentalidade (maternidade e paternidade) - é a ciência a provocar uma nova reflexão filosófica e bioética. Acabou o tempo das respostas pré-fabricadas e certezas *a priori*, tão ao gosto dos dogmáticos mais ou menos declarados. ■

Finalmente, estas são as posições pessoais do atual presidente do CNECV, Miguel Oliveira da Silva.

EURICO MARQUES DOS REIS

Juiz desembargador presidente
do CNPMA – Conselho Nacional
da Procriação Medicamente Assistida

1. Considera aceitável a criação de embriões excedentários?

Considero não apenas aceitável como até necessário.

Começando pelo princípio do processo de tratamento (a infertilidade é uma doença do casal, recorde-se), se a recolha de sémen não implica incómodos de maior, o mesmo não acontece, de todo, no que respeita à punção dos ovários.

Porquê impor à mulher os sacrifícios e a dor inerentes a um tal processo se os ganhos resultantes da utilização de embriões frescos não são evidentes? Se tivermos em linha de conta que o objetivo a alcançar é o nascimento com vida de crianças, e não apenas a obtenção de uma gravidez, as probabilidades de sucesso das várias técnicas de PMA são, apesar de tudo, ainda limitadas, o que significa que terão de ser feitas várias tentativas antes de esse desígnio ser concretizado. E nem sempre o é.

A que luz se torna justificável a imposição de mais essa dor às mulheres, que tão em sofrimento já se encontram?

Finalmente, a criopreservação do material genético numa fase que não é ainda embrião diminui drasticamente as possibilidades de sucesso.

É certo que convicções religiosas ou de outra natureza poderão levar quer os casais beneficiários quer o pessoal de saúde interveniente no tratamento (nas técnicas de PMA) a não querer usufruir de todas as vantagens decorrentes da criopreservação dos embriões excedentários. Estão no seu direito e podem exercê-lo porque beneficiam igualmente do facto de Portugal ser uma democracia e estar organizado segundo o modelo do Estado social de Direito, mas o que essas pessoas não podem, de todo, é impor a sua concepção do mundo e das coisas àqueles que não partilham dessas convicções.

Finalmente, dadas as disposições legais em vigor, e ao abrigo dos poderes que lhe estão atribuídos na Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, o CNPMA está a preparar um modelo de consentimento informado, que irá ser distribuído aos centros de PMA, para assegurar que os casais beneficiários estão devidamente esclarecidos nessa matéria no momento em que prestarem esse seu consentimento para a concretização da técnica.

Por força da lei, os modelos de consentimento informado aprovados pelo CNPMA, enquanto entidade reguladora independente para o setor, são vinculativos.

2. Qual o tratamento a dar a esses embriões?

A lei prevê o destino a dar a esses embriões: em primeiro



lugar, os mesmos destinam-se a ser usados pelo casal beneficiário durante um período de três anos, podendo, sempre com o consentimento expreso e informado dos seus dois membros, ser doados para ser usados por outro casal ou, na falta de um projeto parental, ser doados para investigação científica, a concretizar em projeto devidamente autorizado pelo CNPMA. A aprovação e rejeição desses projetos obedece a um procedimento já há muito definido pelo Conselho e que envolveu a celebração de um protocolo com a Fundação para a Ciência e Tecnologia.

3. A vontade do casal deve sobrepor-se a eventuais lacunas da lei?

Sem dúvida. Para todos os legais efeitos, e como todos os licenciados em Direito têm obrigação de saber, os embriões são coisas e, sem prejuízo das situações de doação, pertencem aos donos do material biológico de que são compostos. É sempre perigoso, sob o ponto de vista social, mas também em termos éticos, degradar a situação jurídica dos seres humanos nascidos com vida (momento em que se adquire a personalidade jurídica). ■

Última resposta ao Dr. Godinho de Matos

O Dr. Godinho Matos anda apostado em afrontar o presidente do Conselho Distrital de Lisboa. A primeira vez, fê-lo em artigo de opinião publicado no semanário *Sol*, que foi objeto de adequada resposta do signatário na edição imediatamente seguinte, e agora repete - e agrava - a dose nas páginas do nosso *Boletim* (cuja orientação editorial neste aspeto, aliás, merece ser revista, porquanto não nos parece que a função do mesmo seja publicar escritos do jaez daquele a que ora se responde, gratuitamente ofensivos do respeito e da consideração devida a órgãos da Ordem, concorde-se ou não com a sua atuação).

Dito isto, importa preliminarmente deixar bem claro que ao advogado/cidadão Vasco Marques Correia pouco ou nada lhe importa o que o Dr. Nuno Godinho de Matos ainda pense, diga ou faça.

Tal, porém, não sucede com o presidente do Conselho Distrital de Lisboa, que foi gravemente ofendido na sua honra e consideração pelo escrito em causa e por isso tem necessariamente de reagir.

E reage dizendo que o Dr. Nuno Godinho de Matos importou para o debate na nossa Ordem a postura e os tiques da sua própria atividade política, com um escrito trauliteiro que nada o dignifica, antes pelo contrário.

Em vez de um salutar esgrimir de argumentos - ainda que viril e empenhado, como o signatário, aliás, gosta -, prefere o Dr. Godinho de Matos, pela segunda vez, resvalar para a ofensiva insinuação de práticas censórias do tempo da "outra senhora". Desengane-se o Dr. Godinho de Matos se porventura pensa que o facto de ter "coexistido" comigo nas mesmas listas às últimas eleições lhe confere alguma espécie de imunidade.

Não fosse tal uma enorme injustiça para com os seus ex-colegas de lista - que, aliás, se não reveem no seu comportamento -, e atrever-me-ia a dizer-lhe que, diferentemente do Dr. Matos, ganhei a eleição e, portanto, tenho uma



VASCO MARQUES CORREIA
Presidente do Conselho Distrital
de Lisboa da Ordem dos Advogados

legitimação democrática que lhe falece a ele, legitimação essa que resulta do voto dos colegas e que consta de um programa que foi sufragado e está a ser implementado, por muito que isso possa incomodar a uns poucos "mediáticos", dos quais o dito causídico é agora um espalhafatoso porta-estandarte.

As minhas razões estão devidamente explicitadas em escritos meus anteriores - disponíveis *online* para quem os quiser visitar -, pelo que aqui não repito os argumentos que facilmente destroem o balofo texto a que ora se responde.

Estou particularmente à vontade para atuar nesta matéria, porquanto têm sido muitas dezenas as vezes que me recusei a falar para a comunicação social sobre casos pendentes, evitando, portanto, um protagonismo mediático muito superior àquele que o Dr. Godinho de Matos ainda vai tendo.

Por outro lado, não deixa de ser curioso que, ao longo das dezenas de anos que leva de existência a norma estatutária sobre pronúncias públicas de advogados nos *media* relativamente a casos pendentes, nunca se tenha ouvido o Sr. Doutor a clamar contra a sua alegada inconstitucionalidade, salvo ago-

ra, quando ela lhe poderia aproveitar pessoalmente.

Desengane-se finalmente o Dr. Matos se acha que me leva a tomar uma qualquer posição acerca da insidiosa e descabelada afirmação de que eu estaria - só se for mesmo na sua cabeça - a preparar uma candidatura a Bastonário, da qual, pelos vistos, serei o último a saber.

A dois anos e meio da eleição, e com tantos problemas para resolver na profissão, o tempo não é de divisão, é de trabalho afincado em prol do nosso bem-comum, é de realizações que prestigiem a advocacia, os advogados e a sua Ordem.

É um tempo de saneamento das muitas coisas que herdámos mal resolvidas do passado, é tempo de um refundar das relações de confiança pessoal e institucional entre os órgãos da nossa Ordem, é um tempo de devolver à instituição a dignidade perdida ou, pelo menos, seriamente hipotecada.

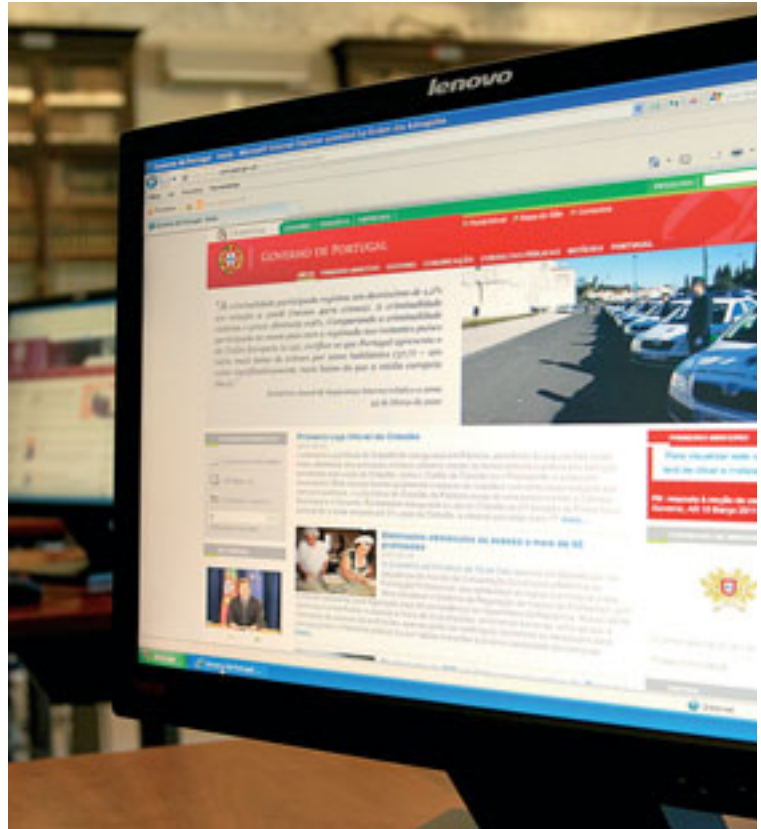
Por tudo isto, respondemos, por mal-intencionados *faits divers*, para mais a destempo e a despropósito, decididamente não.

Pelos vistos, parece que chegou agora a hora de ser eu o destinatário daquilo que referi no meu discurso de tomada de posse, embora referindo-me a certos críticos do Bastonário, Marinho e Pinto, e que cito: "E saberemos muito bem distinguir o trigo do joio, desconsiderando - e, mais, combatendo ativamente - aquelas críticas que, visando instrumentalmente a pessoa do Bastonário, na realidade pretendem atacar a advocacia, a Ordem e os valores essenciais que ambas representam, bem como aquelas tomadas de posição - que as há também - motivadas por puras e censuráveis animosidades pessoais ou, pior ainda, motivadas por um desejo de protagonismo de pessoas que, não tendo qualquer relevância social ou profissional nem nenhum reconhecido mérito, entendem ter direito aos seus 15 segundos de fama por agravarem um órgão da Ordem." ■

ESTUDO

Portugal no 2.º lugar mundial na acessibilidade dos *sites* do governo

Um estudo científico levado a cabo pela Organização das Nações Unidas (ONU) aos 192 Estados membros coloca Portugal no 2.º lugar mundial em acessibilidade dos *sites* do governo na Internet, com um valor de acessibilidade de 97,57%, apenas ultrapassado pela Alemanha, com 98,72%. A análise incidu sobre a acessibilidade dos *sites* dos governos dos Estados membros da ONU considerados no inquérito à administração pública eletrónica 2010 (2010 UN e-government survey), onde se incluíam os *sites* nacionais dos governos, bem como os dos Ministérios da Educação, Trabalho, Assuntos Sociais, Saúde e Finanças. Em cada um dos *sites* foi analisado um conjunto de páginas, em que foi testada a acessibilidade para cidadãos com necessidades especiais, baseada na conformidade com todas as ocorrências relevantes para as diretrizes de acessibilidade 1.0 (WCAG 1.0 - Web Content Accessibility Guidelines 1.0) do Consórcio World Wide Web (W3C). A cada país foi atribuído um valor de acessibilidade na Internet igual à percentagem total do resultado dos testes efetuados às diversas páginas. De fora dos Estados membros da ONU ficou a República Popular Democrática da Coreia (Coreia do Norte), uma vez que o governo não tem *site* público na Internet. A acessibilidade dos conteúdos na Web para cidadãos com necessidades especiais é reconhecida uma questão central de direitos de igualdade de acesso a informação e de cidadania. O estudo é da autoria de Morten Goodwin (Tingtun AS, Noruega), Deniz Susar (Dep. de Assuntos Económicos e Sociais da ONU), Annika Nietzio (Instituto de Investigação em Tecnologia e Deficiência, Alemanha), Mikael Snarud e Christian S. Jensen (Universidade de Aarhus, Dinamarca). ■



MAGISTRATURA

Observatório de Justiça quer alterar a formação

O Observatório de Justiça quer mudar a formação dos magistrados em Portugal. Num relatório apresentado em maio, intitulado *O sistema judicial e os desafios da complexidade social - Novos caminhos para o recrutamento e formação de magistrados*, o Observatório apresentou as principais propostas de alteração da formação. Estas propostas passarão essencialmente pela abertura de portas do Centro de Estudos Judiciários (CEJ) a não licenciados em Direito, por o recrutamento e admissão serem feitos por uma comissão composta por elementos exteriores ao CEJ, recrutamento esse que deverá ocorrer de dois em dois anos, e não anualmente, como sucede agora.

O relatório sublinha ainda necessidade de a preparação técnica dos magistrados ser dirigida para a “complexidade dos litígios”, assim como a preparação político-filosófica ser canalizada para a defesa dos direitos de cidadania e direitos humanos. O Observatório chama também a atenção para a necessidade de os magistrados terem preparação sócio-cultural para compreender a realidade social e humana dos processos. O estudo defende ainda que a formação deverá ter

também em conta a preparação para a gestão dos processos, para a mediatização da Justiça e exposição mediática dos magistrados e para os acidentes da politização da Justiça.

O relatório do Observatório aponta também algumas falhas e refere que nos últimos anos apenas 17% dos magistrados participaram em todas as ações de formação que pretendiam, tendo cerca de metade visto recusada essa formação. O estudo dá ainda voz a outras queixas, que referem a distância e a concentração das ações de formação nas grandes cidades como uma das dificuldades, o que leva a que cerca de 60% dos inquiridos tenham respondido que tiveram necessidade de se deslocar do local habitual de trabalho para participar nessas ações. Mas as queixas dos juizes vão mais além, e referem ainda a sobrecarga de trabalho nos tribunais, as formações pouco atraentes, o número excessivo de participantes e materiais de apoio que consideram insuficientes e pouco satisfatórios.

O *Boletim da OA* contactou a direção do CEJ para comentar as propostas e as queixas dos magistrados, mas a instituição escusou pronunciar-se, alegando que não conhecia o estudo do Observatório na totalidade. ■

TROIKA

Reformas para o sector da Justiça

No quadro do programa de auxílio financeiro à República Portuguesa assegurado pelo Banco Central Europeu, a Comissão Europeia e o Fundo Monetário Internacional foram assumidos, na área da justiça, compromissos que exigem a adopção imediata de medidas preparatórias que viabilizem o cumprimento dos exigentes prazos acordados.

Foram elencadas as principais medidas a adoptar para melhorar o funcionamento do sistema judicial e que são essenciais para o adequado e justo funcionamento da economia, através de:

I - Assegurar a efectiva e atempada execução de contratos e de regras de concorrência.

II - Melhorar a eficiência reestruturando o sistema judicial e adoptando novos modelos de gestão dos tribunais.

III - Reduzir a lentidão do sistema através da eliminação da pendência de processos nos tribunais, facilitando os mecanismos de resolução extra-judicial.

I - QUANTO A PENDÊNCIA NOS TRIBUNAIS

a) Intensificação das medidas para a implementação do Mapa Judiciário

Agilizar a implementação da reforma do mapa judiciário, criando 39 comarcas, com apoio de gestão acrescido e com novos métodos de gestão, medidas que deverão ser implementadas até ao final de 2012.

b) Auditar os processos pendentes

Realização de uma auditoria às pendências, incluindo os processos executivos, insolvências, processos tributários e laborais que deverá ser concluída até ao final de Junho de 2011.

Promover medidas para eliminação da pendência nos tribunais até ao 2º trimestre de 2013.

c) Meios Alternativos de resolução de conflitos

1 - Optimizar o regime dos Julgados de Paz aumentando a sua capacidade para resolver processos de pequeno montante, medida a impulsionar até ao primeiro trimestre de 2012.

2 - Adopção de medidas que dêem

prioridade à resolução alternativa de litígios dos processos de execução nos tribunais, a desenvolver até ao quarto trimestre de 2011.

3 - Criação da Lei de Arbitragem, até ao final de Setembro de 2011 e, adoptar a arbitragem em processos de execução de dívida, medidas que deverão ser desenvolvidas até ao final de Fevereiro de 2012, por forma a facilitar a resolução da pendência e de acordos extra-judiciais.

d) Agilização do Processo Civil e Justiça Tributária

1 - Alargamento do regime processual civil experimental para mais quatro comarcas, até ao terceiro trimestre de 2011 e realização de um relatório de avaliação sobre o regime processual civil experimental que deve ser aplicado a todos os tribunais.

2 - Avaliação da necessidade de criação de secções separadas nos Tribunais de Comércio com juízos especializados em processos de insolvência.

3 - Até ao quarto trimestre de 2011 deverá ser apresentada ao Parlamento proposta de lei de revisão do Código de Processo Civil na qual deverá ser prevista a consolidação da legislação sobre todos os aspectos de todos os processos instaurados nos tribunais, dando aos juízes poderes para agilizar os processos e garantir o cumprimento dos prazos legais para agilizar a resolução de processos nos tribunais, incluindo a redução da carga administrativa dos juízes.

4 - Adopção de medidas específicas para resolução de grandes processos tributários, através da criação de um procedimento especial para os processos de montante elevado.

5 - Estabelecimento de critérios de prioridade, estender os juros legais a todo o procedimento judicial e impor o pagamento de juro legal especial em caso de cumprimento fora do prazo de uma decisão do tribunal tributário, medidas que deverão ser promovidas até ao quarto trimestre de 2011.

6 - Implementação da lei de arbitragem em matéria tributária de forma a permitir uma efectiva resolução extra-judicial de processos tributários até ao terceiro trimestre de 2011.



e) Sustentabilidade e transparência orçamental

1 - Uniformização do regime das custas judiciais e introdução de custas especiais para certas categorias de processos e de procedimentos com o objectivo de aumentar a receita e de desincentivar casos de litigância de má-fé.

2 - Desenvolvimento de um plano anual de trabalho sobre a atribuição de

PISO 1 Salas de Audiências

recursos com base em dados de desempenho, tribunal a tribunal e que será publicado anualmente na internet.

3 - Publicação trimestral de relatórios sobre as taxas de recuperação, duração e custos relativos aos processos de insolvência de empresas e aos processos tributários.

4 - Avaliação da carga de trabalho e de pessoal para as seis comarcas pi-

loto abrangidas pela Reforma do Mapa Judiciário, bem como para os tribunais especializados medida a desenvolver até ao final de Março de 2012.

II - OUTRAS MEDIDAS DE RELEVÓ A IMPLEMENTAR

a) Alteração da lei da Insolvência

Até ao final de Novembro de 2011, para que os depositantes e/ou os fundos garantidos tenham uma maior prioridade sobre os credores comuns em caso de insolvência de uma instituição de crédito.

b) Profissões Reguladas

Eliminar restrições à utilização da comunicação comercial (publicidade) nas profissões reguladas até ao terceiro trimestre de 2011.

Melhorar o funcionamento do sector das profissões reguladas (advogados, contabilistas e notariais) levando a cabo uma revisão exaustiva dos requisitos que afectam o exercício da actividade e eliminar aqueles que não se justifiquem ou que sejam desproporcionais, medidas a promover até ao quarto trimestre de 2011.

c) Dinamização do mercado de arrendamento

Até ao quarto trimestre de 2011 deverá ser alterada a Lei nº 6/2006 que aprova o Novo Regime de Arrendamento Urbano de forma a assegurar o equilíbrio entre os direitos e obrigações dos senhorios e arrendatários tendo em conta as pessoas socialmente mais vulneráveis, alterações que deverão contemplar:

1 - O alargamento das condições de renegociação do arrendamento para habitação com duração indeterminada, incluindo a limitação da possibilidade de transmissão do contrato de arrendamento a parentes em primeiro grau;

2 - Introduzindo alterações que melhorem o acesso das famílias à habitação através da eliminação gradual dos mecanismos de controlo das rendas, tendo em conta as pessoas socialmente mais vulneráveis;

3 - Reduzindo o prazo de notificação prévia da cessação dos arrendamentos, por parte dos senhorios;

4 - Criando um procedimento extra-judicial de despejo para três meses;

5 - Fortalecendo a utilização dos procedimentos extra-judiciais já existentes na partilha de bens patrimoniais. ■

FONTE - MEMORANDUM OF ECONOMIC AND FINANCIAL POLICIES.

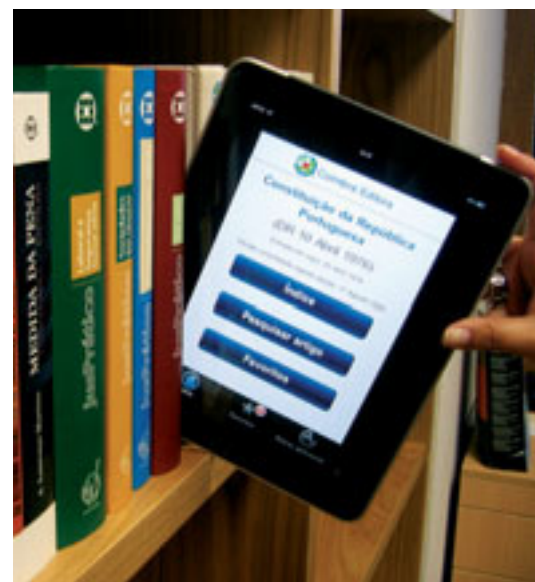
REFERÊNCIA

Coimbra Editora, a qualidade evolui

Coimbra Editora, agora integrada no grupo Wolters Kluwer, evoluiu para uma nova etapa, tendo em vista a inovação e satisfação das necessidades do mercado editorial jurídico.

O uso generalizado das tecnologias permite aos juristas beneficiar das vantagens que lhe estão associadas, destacando-se a poupança de tempo e dinheiro, para a gestão de clientes, acesso à informação jurídica atualizada, preparação de expedientes e processos assim como o diálogo com as instituições através dos meios telemáticos. Os hábitos de trabalho estão a mudar vertiginosamente e às editoras, que desempenham um papel muito importante na transmissão do conhecimento, é reclamado um novo papel no sentido de proporcionar novos suportes de informação. Por isso, a Coimbra Editora renova a sua imagem de marca e absorve novos conceitos de edição, com valor acrescentado e à medida das exigências da era tecnológica.

Coimbra Editora, a mais antiga editora jurídica portuguesa, reforça assim a reputação na publicação de livros, revistas e bases de dados, que sempre ocupou no mercado jurídico nacional. ■





VIOLAÇÃO: TRIBUNAL ABSOLVE PSIQUIATRA

O Tribunal da Relação do Porto absolveu um psiquiatra do crime de violação contra uma paciente grávida, mas o Ministério Público já anunciou que irá recorrer da sentença. O acórdão da Relação, de abril deste ano, vai em sentido contrário ao que foi proferido em 1.ª instância, que tinha condenado o arguido, como autor material de um crime de violação, numa pena de cinco anos de prisão, suspensa na sua execução por igual período de tempo. Em 1.ª instância o arguido tinha ainda sido condenado ao pagamento de 30 mil euros a título de indemnização por danos não patrimoniais. Vítima e MP, alegando tratar-se de um “crime particularmente grave”, decidem interpor recurso, mas o acórdão do Tribunal de Relação acabou por surpreender muitos juristas.

Um dos três juízes desembargadores da Relação do Porto votou mesmo contra a decisão. Mas vamos aos factos. Durante uma consulta de psiquiatria, realizada na residência privada do especialista, em setembro de 2009, a vítima, grávida de 34 semanas e num grande estado de fragilidade emocional, começou a chorar, tendo o médico pedido para se deitar numa marquesa. O psiquiatra, refere o acórdão, começou então a “massajar-lhe o tórax e os seios e a roçar parte do seu corpo no corpo da paciente. A paciente levantou-se da marquesa e sentou-se no sofá, tendo o médico começado a escrever uma receita. Aproximou-se depois da vítima, “exibiu-lhe o pénis e meteu-lho na boca”, agarrando-lhe os cabelos e puxando a cabeça para trás, ao mesmo tempo que dizia “estou muito excitado” e “vamos, querida, vamos”. Segundo o acórdão, a mulher tentou dirigir-se para a porta de saída, mas o psiquiatra “agarrou-a, virou-

-a de costas, empurrou-a na direcção do sofá, fazendo-a debruçar-se sobre o mesmo, baixou-lhe as calças (de grávida) e introduziu-lhe o pénis ereto na vagina, até ejacular”. Segundo o tribunal, “o arguido tinha perfeita consciência de que a ofendida era sua paciente, de que estava em estado de gravidez avançada e se encontrava emocionalmente fragilizada devido à doença depressiva de que padece”.

O tribunal deu como provados estes factos, mas, de acordo com a Relação, o arguido não terá cometido o crime de violação, uma vez que este implica que a vítima seja colocada na imposição de resistir, de forma a que seja praticada a cópula. Para os juízes, “a violência exigida pelo art. 164.º tem de traduzir-se na prática de atos de utilização de força física (como *vis absoluta* ou como *vis compulsiva*) contra a pessoa da vítima, de modo a constrangê-la a não adotar qualquer atitude de resistência às intenções do agente ou a vencer a resistência já oferecida. O simples desrespeito pela vontade da ofendida não pode ser qualificado de violência”. Na perspectiva dos magistrados, o empurrão que a vítima sofreu “não constitui um ato de violência que atente gravemente contra a liberdade da vontade da ofendida. Os factos provados não permitem concluir que, ao empurrar a ofendida contra o sofá, o arguido visou coarctar-lhe a possibilidade de resistência aos seus intentos ou se, com esse ato, pretendeu apenas o arguido concretizar a cópula, que, de outra forma, não conseguiria, dado o avançado estado de gravidez da vítima - 34 semanas”. Perante esta interpretação, o tribunal

decidiu que se impunha a “absolvição do arguido, na medida em que a matéria de facto não preenche os elementos objetivos do tipo de crime de violação”. Para além da absolvição do crime, foi ainda absolvido o pedido cível formulado pela vítima. Não obstante, consideraram “censurável a conduta do arguido em termos deontológicos, éticos e até sociais”.

IMPOSTOS COBRADOS A ESTRANGEIROS LEVAM A CONDENAÇÃO DE PORTUGAL

O Estado Português foi condenado pelo Tribunal Europeu de Justiça, no passado mês de maio, por ter mantido uma norma que obriga os contribuintes não residentes no País a designarem um representante fiscal.

O art. 130.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS), em vigor na ordem jurídica portuguesa, obriga a que os “não residentes que obtenham rendimentos sujeitos a IRS, bem como os que, embora residentes no território nacional, se ausentem deste por um período superior a seis meses”, devam, “para efeitos tributários, designar uma pessoa singular ou coletiva com residência ou sede em Portugal para os representar perante a Direcção-Geral dos Impostos e garantir o cumprimento dos seus deveres fiscais”.

O Tribunal de Justiça considerou que a referida obrigação deve ser entendida como uma restrição à livre circulação de capitais, proibida pelo Tratado da União Europeia, concordando com a queixa apresentada pela Comissão Europeia.

Na sentença pode ler-se: “ao obrigar os contribuintes em causa a designar um representante fiscal, o artigo 130.º do CIRS impõe-lhes a obrigação de efetuar diligências e de, na prática, suportar o custo da remuneração deste representante. Tais obrigações são um incómodo para estes contribuintes, suscetível de os dissuadir de investirem capitais em Portugal e, nomeadamente, de aí fazerem investimentos imobiliários”.

O Tribunal de Justiça considerou que a obrigação de designar um representante fiscal excede as medidas necessárias para atingir o objetivo de combate à fraude fiscal, depois de Portugal ter justificado a norma em causa como uma forma de garantir a eficácia do controlo fiscal e o combate à evasão fiscal. ■

[Sobre a captura e morte de Bin Laden] Ao longo da História, esta é uma das componentes que nós devíamos todos, os responsáveis das nações, meditar muito: a violência nunca é solução para nada, a não ser que ela seja inevitável na autodefesa, agora a violência como método não é solução para nada.

D. JOSÉ POLICARPO
In Expresso
 03.05.2011

[Memorando de entendimento entre *troika* e governo sobre a Justiça] [...] exige uma grande cooperação entre a tutela e o poder judicial [...] Agora há uma grande pressão externa, tem mesmo de ser feito. [...] Com este memorando há um fortalecimento da vontade política, que tem faltado para levar à prática as reformas necessárias.

BOAVENTURA DE SOUSA SANTOS
In Jornal de Negócios
 05.05.2011

A nossa "*troika*" não pode ser um momento desperdiçado, mas antes a escolha certa que nos levará ao reino dos céus, quer no domínio da Justiça, quer no plano social e político.

RUI RANGEL
In CM
 05.05.2011

A Justiça não é só um instrumento com interesse para a economia. É, sobretudo, um instrumento para a cidadania, para os direitos humanos, para a dignidade da pessoa humana e para o Estado de Direito.

[...] deveria haver uma auditoria ao funcionamento global de todos os tribunais portugueses, a todos os processos que estão encalhados e saber por que não andam.

ANTÓNIO MARINHO E PINTO
In Lusa
 05.05.2011

Não sou uma pessoa vingativa. Acho que a vingança é uma perda de tempo e de energia. Mas no caso de Bin Laden a vingança resultou. Foi feita justiça.

LARRY KING
In CM
 05.05.2011

Neste País, em que a culpa costuma morrer solteira, é fundamental que quem desempenha funções de importância na sociedade seja monitorizado, avaliado e, se for caso disso, castigado.

PEDRO SANTA CLARA
In Expresso
 14.05.2011



LUÍS FILIPE CATARINO

PR reúne com personalidades da Justiça

O Presidente da República apelou à congregação de vontades e à união de esforços para a concretização de uma reforma profunda do funcionamento do sistema de justiça e para a realização dos compromissos na área do sistema judicial.

Nota Informativa da Presidência da República, 30-05-2011

Vejo muita gente a clamar por reformas da Justiça que mais não visam do que cavar a sepultura da independência dos tribunais, e muitos fazem-no com a melhor das intenções, deixando-se levar por um discurso eufemístico e em tudo semelhante a cantos de sereia. O que muitas dessas pessoas ainda não perceberam é que, quando a tarefa ficar concluída, os primeiros a cair nela vão ser elas próprias, pois nessa altura já não terão juizes independentes para defender os seus direitos, porque é para isso mesmo que a independência existe.

JORGE DE ALMEIDA ESTEVES
Intervenção na conferência realizada no Porto
 20.05.2011

Sem uma re-estruturação e perante a necessidade de cortar, vamos assistir à degradação dos serviços.

O Estado passou os últimos 30 anos a atirar dinheiro para cima dos problemas, em vez de fazer uma gestão eficaz.

TIAGO CAIADO GUERREIRO
In DN
 22.05.2011

[Falta de racionalidade económica] Imagine o que é ir a uma esquadra fazer uma queixa e ter de ficar à espera que chamem o carro patrulha para ir a outra esquadra imprimir um documento.

PAULO RODRIGUES
In DN
 22.05.2011

Depois, como os lóbis não estão legalizados, há coincidências a mais entre certa advocacia de grandes escritórios e as atividades dos grupos de interesse e dos grupos de pressão, o que não contribui para a urgente transparência do regime.

ADELINO MALTEZ
In DE
 25.11.2011

[Os juizes serem brandos com os abusadores sexuais] Ainda existe uma atenuante para quem abuse de uma criança várias vezes, como se tivesse sido abusada apenas uma vez. Temos conhecimento de penas demasiado leves, penas de cinco ou seis anos para agressores que chegam a praticar abusos durante dez anos. [...] As feridas, o sofrimento físico e psicológico de uma criança abusada deixa marcas para toda a vida.

MANUELA EANES
In DN
 26.05.2011

O escopo da economia, hoje mais do que nunca, é o lucro, e não a Justiça.

ORLANDO AFONSO
In CM
 28.05.2011

[...] a efetividade de um sistema penal mede-se pela capacidade de manter a criminalidade - nomeadamente a violenta - em taxas aceitáveis, e não pelo conforto psicológico gerado nos que, em chinelos, assistem aos telejornais.

FERNANDA PALMA
In CM
 29.05.2011

É importante a meta de tornarmos a nossa Justiça mais competente e competitiva, mas sempre, sempre, alicerçada em valores. E o combate à corrupção está entre os primeiros valores para tornar o Estado uma entidade sólida e credível e a sociedade crente em si mesma. Senão, tudo de nada vale.

JOÃO PALMA
In CM
 30.05.2011

Congressos · Conferências · Cursos · Seminários · Debates

Convenção Nacional dos Advogados Franceses

De três em três anos, o Conseil National des Barreaux, que representa cerca de 52 mil advogados franceses, realiza a sua convenção nacional, que reúne habitualmente mais de cinco mil advogados. A próxima Convenção Nacional dos Advogados realiza-se em Nantes de 19 a 22 de outubro de 2011 e conta com a presença do Presidente da República, Nicolas Sarkozy, entre outras personalidades internacionais. “A Confiança e Segurança: Novas Exigências da Lei” é o tema central da convenção, e será debatido na sessão plenária, bem como em *workshops*, fóruns e mesas-redondas que vão decorrer durante o evento. Informações através do e-mail a.harel@cnb.avocat.fr e do site www.cnb.avocat.fr.

Quando a Administração Fiscal Incumpre

A conferência “Quando a Administração Fiscal Incumpre”, proferida por Rui Morais, tem lugar no dia 7 de julho e realiza-se no âmbito do ciclo de conferências 5.ª Feiras de Direito na Almedina. O evento decorre na Almedina Estádio Cidade de Coimbra, Rua D. Manuel I, 26 e 28, Coimbra.

Curso Breve de Direitos Fundamentais

A iniciativa Cursos de Verão da Universidade Católica integra o Curso Breve de Direitos Fundamentais que terá lugar nos dias 27, 28, 29, 30 de junho e 1 de julho, entre as 18h00 e as 20h00, no Porto, e tem um custo de 20 euros. Durante a formação serão abordados: O conceito, as categorias e os limites dos direitos fundamentais; A quarta geração dos Direitos Fundamentais; O efeito da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia; Os direitos dos nascituros face à Constituição Portuguesa e à Convenção Europeia dos Direitos do Homem; O Serviço Nacional de Saúde enquanto concretização de um direito fundamental social: o regime jurídico dos Direitos fundamentais sociais. Mais informações em <http://www.porto.ucp.pt/cvc/>.

How to Litigate before the European Courts

A EIPA - European Institute of Public Administration organiza o curso How to Litigate before the European Courts,



que terá lugar de 12 a 14 de setembro no Luxemburgo. A EIPA é o principal centro europeu de aprendizagem e desenvolvimento para o setor público. Com mais de 25 anos de experiência, os participantes tomam contacto com a realidade europeia num ambiente multicultural, beneficiando de uma combinação de *know-how* e excelência científica. Mais informações sobre este e outros cursos disponíveis em <http://seminars.eipa.eu>.

A Abrangência da Resiliência Urbana

Enquadrado nas Conferências HUMAN HABITAT 2011 surge o debate sobre “A Abrangência da Resiliência Urbana”, com o convidado Thomas Elmqvist. O evento realiza-se no dia 12 de setembro. As Conferências HUMAN HABITAT 2011 continuam a centrar-se sobre o *habitat* humano, em concreto sobre as cidades, que são os lugares onde habita mais de metade da população do planeta e, conseqüentemente, onde se geram as maiores pressões e oportunidades económicas, sociais e energético-ambientais. Cidades robustas, resilientes e sustentáveis continuarão a ser o tema central deste ciclo de conferências e serão dados a conhecer novos conceitos de desenvolvimento urbano sustentável, segundo dois temas estruturais: a prosperidade renovável e a resiliência. As conferências prosseguem até ao final do ano e terão lugar ao fim da tarde em diversos auditórios no Parque das Nações. A entrada é gratuita e a inscrição é obrigatória para o e-mail mail@humanhabitat.pt.

humanhabitat.pt. Mais informações em www.humanhabitat.pt.

II Congresso Internacional de Mediação – Justiça Restaurativa

O CAPP - Centro de Administração e Políticas Públicas do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP), da Universidade Técnica de Lisboa, e o Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios (GRAL), Ministério da Justiça, organizam o II Congresso Internacional de Mediação, que decorrerá nas instalações do ISCSP, em Lisboa, de 20 a 22 de outubro de 2011. Pretende-se que o II Congresso Internacional de Mediação seja aberto à partilha e ao debate em torno da teorização dos princípios, da construção dos conceitos e do caminho a gizar para o futuro da justiça restaurativa. Mais informações e inscrições em www.iscsp.utl.pt.

Formação contínua do Conselho Distrital de Coimbra

O Conselho Distrital de Coimbra tem vindo a desenvolver um conjunto de conferências no âmbito da formação contínua. As sessões encerram com a conferência “Os Advogados e o Código Contributivo - Direitos e Obrigações”, no dia 15 de julho, pelas 18 horas. Será conferencista Rui Melo, diretor de serviços de fiscalização do Centro do Departamento de Fiscalização do Instituto da Segurança Social. Mais informações e outras ações disponíveis em www.oa.pt/cdc. ■

DESTAQUE



22 **DESTAQUE** Um dia no... Tribunal de Valongo

25 **CASO DO MÊS** Insolvência de pessoas singulares - Quando o sobre-endividamento toma conta das famílias

30 **PERSPETIVAS** Por Gonçalo Gama Lobo - Regime - A insolvência das pessoas singulares

32 **PERSPETIVAS** Por Natália Nunes - Consumidores - O sobre-endividamento em Portugal

DESTAQUE

Insolvência: quando a vergonha insuportável se torna no único caminho.

TRIBUNAL DE VALONGO

“O que está na berra são as insolvências!”

O *Boletim OA* foi visitar o novo Tribunal de Valongo para sentir o pulsar de um tribunal de competência genérica. Tem 20 mil processos pendentes, 70% execuções

TEXTO ANA ISABEL CABO FOTOS ÁLVARO C. PEREIRA



Ainda cheira a tinta e a madeiras novas nas salas de julgamento do Tribunal de Valongo. Inaugurado no início do ano, este tribunal de competência genérica deixa para trás as más memórias do antigo edifício, onde arguidos e testemunhas tinham muitas vezes que esperar nas escadas pelo início dos julgamentos. “Estávamos a trabalhar num buraco. Agora até nos distraímos com a vista”, diz, a sorrir, a juiz presidente do Tribunal, Sónia Basto.

O procurador do Ministério Público, Nuno Faria, recorda que se tinha de encolher para que a colega com quem dividia o gabinete se pudesse levantar. Agora, dispõe de um gabinete amplo, com uma janela rasgada, de onde já não precisa de ver os vizinhos a sacudir a roupa. Nuno Faria está ali desde setembro de 2007 e trabalha só com crime. Tem em mãos cerca de 350 processos, um número que considera razoável e que, faz questão de sublinhar, é menor quando comparado com os processos existentes no DIAP do Porto. O caso que até agora mais o marcou foi um processo com 11 volumes e cerca de 40 apensos sobre um tráfico de estupefacientes, que começou com a denúncia de um garoto de uma escola de Ermesinde.

VINTE MIL PROCESSOS PENDENTES

Mas os processos que chegam ao tribunal são muito diversos, já que a área geográfica cobre freguesias tão diferentes como as de Valongo, Ermesinde, Alfena, Campo e Sobrado. E se nas primeiras, mais urbanas, predominam os crimes contra o património e as pessoas, como os casos de violência doméstica, nas segundas, mais rurais, já são mais frequentes os furtos (nomeadamente de material agrícola). Desde que ali chegou que Nuno Faria tem assistido a um aumento do número

de casos de violência doméstica. “Tem havido um crescendo de denúncias, há muitos casos de violência contra idosos e surgem também denúncias apresentadas por maridos”, explica, acrescentando que ficou essencialmente surpreendido com a

situação de idosos debilitados e vítimas de violência física e psíquica. A juiz presidente confirma o aumento de casos de violência doméstica. “A crise económica, a falta de dinheiro, reflete-se dentro de casa”, considera a magistrada, acrescentando que em situações destas os juizes não podem correr o risco de perder a objetividade.

Para além do crime, o Tribunal de Valongo tem também muitos processos cível. Nesta área, à semelhança do que acontece em muitos outros tribunais do País, a grande maioria são

HÁ MUITOS CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA IDOSOS



NOVAS INSTALAÇÕES exterior e interior do Tribunal (em cima e à direita)



ANTIGAS INSTALAÇÕES do Tribunal Judicial e de Trabalho (em cima, à esquerda e em baixo)



execuções. No total, o tribunal tem uma pendência real de cerca de 20 mil processos, divididos por três juízos. Setenta por cento destes processos são ações executivas.

“Trabalhamos muito, a pendência é grande, levamos trabalho para casa”, desabafa Sónia Basto. Sempre quis magistratura e, dentro desta, nunca hesitou pela área judicial. “Quem vem para a magistratura tem vontade de olhar para os dois lados e encontrar a parte justa”, diz a juiz presidente.

O tribunal é grande, reparando-se por diversos andares. No primeiro estão as salas de

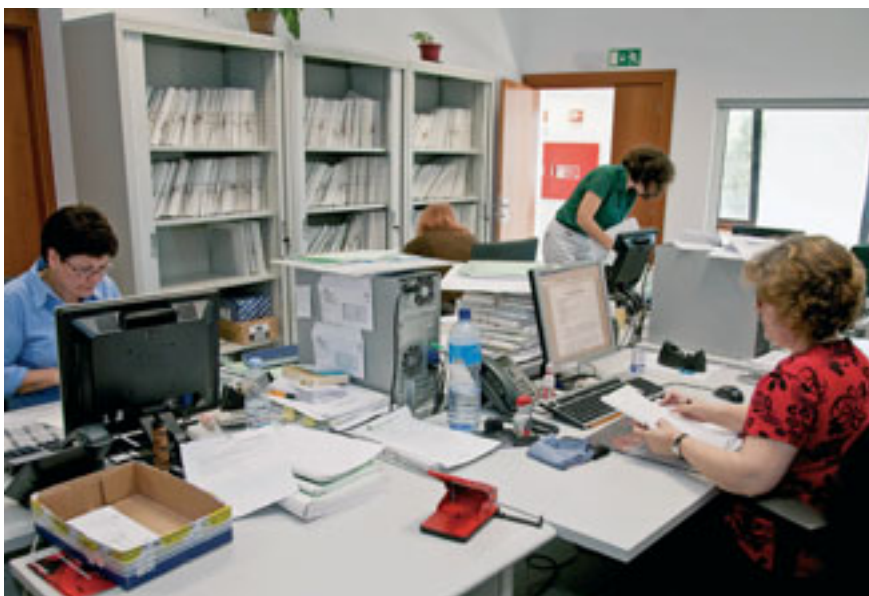
audiência, o atendimento, as várias salas para os advogados. Fernando Costa, advogado, está a aguardar o início do julgamento de uma ação ordinária cível. É a primeira vez que ali entra e também ele não tem qualquer dúvida de que este

edifício tem a dignidade que o outro tribunal não tinha. Ao seu lado estão as testemunhas que chamou para a audiência. “O outro edifício era muito mau mesmo!”, desabafam, enquanto a oficial de justiça vai chamando os presentes para a leitura de decisão de um processo de interdição. Ana Lourenço, advogada, está a acompanhar um cliente por causa de um processo de trabalho. Faz muito crime, injúrias, difamações e muitas execuções. Para além de advogada, é voluntária na Associação de Apoio à Vítima. Só em 2008 passaram-lhe pelas mãos cerca de 20 casos de agressões. Ali, na APAV, escuta as vítimas; no tribunal já foi nomeada defensora oficiosa de um agressor. “Sei bem diferenciar as situações”, esclarece.

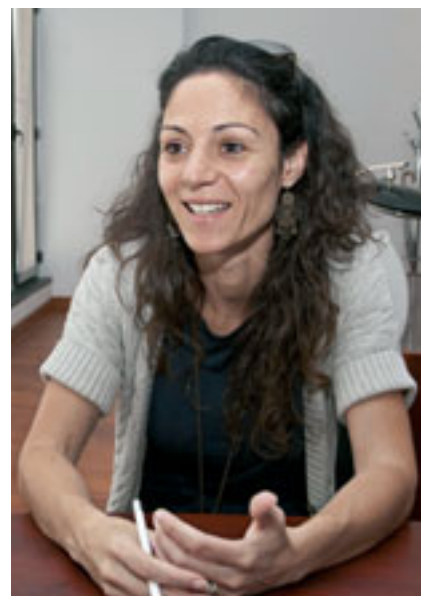
UM PSICÓLOGO NO TRIBUNAL

No segundo andar do tribunal estão situadas as secções dos funcionários dos diversos juízos e, no terceiro piso, os 18 gabinetes dos magistrados. Benjamim Queirós é um dos funcionários mais antigos do Tribunal de Valongo. Chegou ao antigo edifício há 15 anos e recorda-se bem de, no inverno, terem de desligar o elevador para se poderem realizar as audiências, porque a instalação elétrica não aguentava a sobrecarga. Hoje, depois de 34 anos de tribunais, não tem dúvidas de que este edifício é mesmo o melhor onde esteve. Benjamim conhece bem os cantos à casa. “Chefe! A Dr.ª Juíza pediu um processo”, reclama um funcionário. Mas Benjamim já está ocupado com um advogado que acabou de chegar. “Já trago a relação de bens, o móvel é só um e existe um passivo. Está aqui a certidão de hipoteca.”

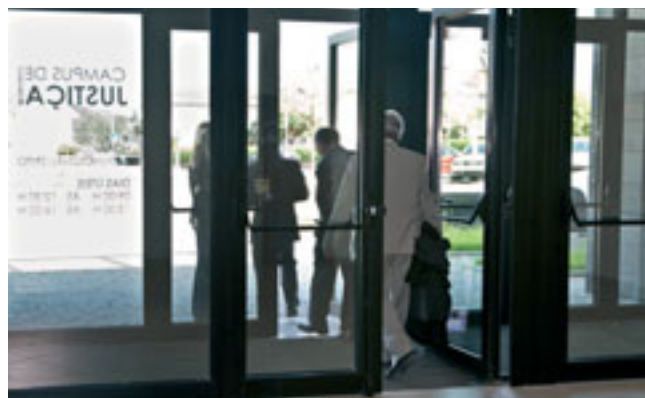
Ao fundo do corredor das várias secções dos diferentes juízos funciona o Tribunal do Trabalho. Mas a secretária judicial, Fátima Torres, tem muitas queixas. Diz que o espaço ▶



SECRETARIA do Tribunal Judicial e de Trabalho



JUIZ PRESIDENTE, Sónia Basto



RECEPÇÃO E SEGURANÇA à entrada do edifício (em cima e à esquerda)

é exíguo e não compreende como não há um lugar específico para atendimento ao público.

No piso de entrada está localizada a secção central do tribunal. Há também uma sala destinada à comunicação social, para, explica o secretário judicial do tribunal Artur Barrias, um julgamento ou uma diligência que atraia muitos jornalsitas ao tribunal. Na secção central é feita a distribuição dos processos cíveis e crime e a contabilidade de todos os processos. É ali também que se faz o atendimento geral do público. “Aparece de tudo, muitas vezes a colocar questões de Direito. Quando a comunicação social informa que a pessoa tem direito a qualquer coisa, vem logo uma carrada de pessoas”, explica a funcionária Maria da Luz Torres, acrescentando logo de seguida e a sorrir que “o que está na berra são as insolvências singulares, aparecem todos”. E um reparo de quem já anda há muito tempo pelos tribunais: “Nota-se que muita gente não é insolvente, têm bens, mas não em nome deles. Não seria má ideia termos um psicólogo!” No Tribunal de Valongo não existe um horário

MUITA GENTE NÃO É
INSOLVENTE, TÊM BENS,
MAS NÃO EM NOME
DELES

de atendimento ao público. As pessoas vão sendo recebidas pelos funcionários, que fazem a triagem das respetivas queixas, encaminhando-as depois para o procurador do MP de turno. Maria da Luz está ali desde 1997, depois de ter vindo dos Juízos Cíveis do Porto. Também já foi responsável pelo Arquivo. E aí, explica, aparece de tudo um pouco depois de ter sido apreendido nos autos. “DVD aos milhares, óculos, telemóveis e até vibradores e sinais de trânsito!”, conta a rir. Para além de tudo isto, o Arquivo - que se encontra situado num andar inferior do edifício - acolhe nada mais nada menos do que cerca de 25 mil processos. Pelo segurança também já passaram as situações mais invulgares. Para além de algumas armas e dos

já normais canivetes, já chegou a apanhar uma tesoura de poda. E se ficou surpreendido com o objeto, mais surpreso ficou com a justificação dada por quem a trazia: “Vou ao cemitério a seguir!” Também já teve de retirar quatro facas a uma senhora. “O meu ex-marido ameaçou-me, eu sei que ele anda de caçadeira atrás de mim!”. ■

INSOLVÊNCIA DE PESSOAS SINGULARES

Quando o sobre-endividamento toma conta das famílias

Vidas confortáveis onde o dinheiro deixou de chegar para as contas de cada mês. Os vencimentos são penhorados e as casas entregues à banca. Quem deve ser culpabilizado pelo desastre social? Será ainda possível inverter a tendência?

TEXTO REBECA RIBEIRO SILVA

A facilidade de recurso ao crédito, os estímulos para a compra, a impaciência em adquirir tudo a todo o tempo, levou a que caíssem no esquecimento palavras como poupança e ponderação. Quando as famílias menos esperavam, aumentaram as taxas de juro e muitos perderam o emprego. Este cenário levou à banalização da figura da “banarrota dos particulares”, com a mesma velocidade com que contraíram dívidas assim se declararam insolventes. Para muitos, uma vergonha insuportável, embora o único caminho possível. Um purgatório difícil de atravessar, mas que anuncia a possibilidade de “começar de novo”.

AUMENTO DAS INSOLVÊNCIAS: A QUEM ATRIBUIR AS CULPAS?

O aumento de casos de famílias sobre-endividadas fez disparar o número de pedidos de insolvência de pessoas singulares. Segundo dados do Ministério da Justiça, em 2009 foram declarados insolventes mais de 1250 particulares. Os processos de insolvência decretados nos tribunais judiciais de 1.ª instância aumentaram de 432, em 2007, para 656, em 2008, e 1258, em 2009. A dar rosto a estes números estão cidadãos de todas as classes sociais.

“As responsabilidades não podem imputar-se exclusivamente ao consumidor, antes terão de ser partilhadas”, explica Mário Frota, presidente da Associação Portuguesa de Direito do Consumo (apDC) e diretor do Centro de Estudos do Direito do Consumo.

A Diretiva 2008/48/CE, de 23 de abril, é clara quando aponta que os Estados membros deverão tomar as medidas adequadas para incentivar práticas responsáveis em todas as fases ▶





“SER-SE DECLARADO INSOLVENTE
TEM UM PREÇO QUE NEM TODAS AS PESSOAS
ESTÃO DISPOSTAS A PAGAR”

da relação de crédito, medidas que podem incluir a informação e a educação dos consumidores. Os mutuantes têm ainda a responsabilidade de verificar individualmente a solvabilidade do consumidor. “Prenuncia-se o retorno a uma situação que temos vindo a sustentar com particular veemência: ‘só se empresta um cabrito a quem tem um boi’. O que se passou na Europa, com particular expressão em Portugal, é que ‘emprestaram bois a quem nem sequer um projeto de cabrito’ conceturo teria para oferecer como garantia”, salienta Mário Frota.

O presidente da apDC reconhece que o crédito é indispensável para a sobrevivência do mercado, mas que tem de ser com “conta, peso e medida, segundo práticas leais, comunicação comercial lícita e concessão criteriosa e responsável”, acrescenta. Mário Frota alerta ainda para a vulnerabilidade das vítimas

O Código de Insolvência e Recuperação de Empresas

A matéria da insolvência de pessoas singulares é regulada pelo Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE), Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de março, que veio substituir o Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência (CPEREF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de abril.

A insolvência consiste na impossibilidade de cumprir obrigações vencidas, pelo que o objetivo principal de qualquer um destes processos é a satisfação, pela forma mais eficiente possível, dos direitos dos credores. O CIRE contempla, por outro lado, a “reabilitação” do devedor. Em alguns casos, pode ser apresentado um plano de pagamentos aos credores, permitindo que as pessoas que possam dele beneficiar sejam poupadas a toda a tramitação do processo de insolvência, como a apreensão de bens e a liquidação, evitando prejuízos para o seu bom nome ou reputação.

Nos casos em que é declarada a insolvência, o CIRE conjuga o princípio fundamental do ressarcimento dos credores com a atribuição aos devedores singulares insolventes da possibilidade de se libertarem de algumas das suas dívidas, e assim lhes permitir a sua reabilitação económica. O princípio do *fresh start* para as pessoas singulares de boa fé incorridas em situação de insolvência foi acolhido em Portugal através do regime da “exoneração do passivo restante”.

dos “cinco dês” - “decesso (morte), divórcio (ou separação), doença, desastres e desemprego, que constituem alterações suscetíveis de desequilíbrio patrimonial e consequentemente de insolvência”.

Para Inácio Peres, advogado e membro da Associação Portuguesa dos Administradores Judiciais (APAJ), há uma série de fatores determinantes para a insolvência de pessoas singulares, de entre os quais se destaca “a facilidade de concessão e obtenção de crédito nos últimos 20 anos, potenciada por políticas de publicidade agressiva por parte das instituições financeiras, que conduziu a um consumismo desmesurado com recurso ao crédito não só para a habitação mas também para o carro, os eletrodomésticos, para bens pessoais em geral e para as próprias férias”, explica.

“Por outro lado, a crise mundial e nacional determinou a perda de muitos postos de trabalho e a impossibilidade de os trabalhadores cumprirem as obrigações assumidas, acoplado ao aumento dos preços dos bens de consumo essenciais e dos impostos. A conjugação de tudo isto termina num ciclo vicioso o efeito de ‘bola de neve’, que apenas acaba por ser travado com a declaração de insolvência e com a eventual exoneração do passivo restante (EPR)”, explica Inácio Peres.

Para o advogado, este conceito começa a ser a “salvação” de muitas famílias, que podem ver-se livres das dívidas ao fim de apenas cinco anos, e não ao fim do prazo ordinário de 20 anos para a prescrição das dívidas em geral.

Vítor Marques Moreira, presidente do Instituto dos Advogados de Empresa da Ordem dos Advogados (IAE) e advogado no Montepio, considera que a banca não pode ser a única má da fita. “Responsabilizar apenas a banca é desresponsabilizar os cidadãos. Não se trata de defender a banca, mas uma instituição que vende dinheiro promove os seus produtos”, enfatiza.

O presidente do IAE fala ainda na mudança de valores. “Há uns anos atrás, havia o princípio da honra, de as pessoas cumprirem os seus compromissos. Hoje em dia não é assim. Se uma parte das pessoas não pode mesmo pagar, há alguns que são quase profissionais do calote, e que, à partida, quando vão à banca é para não pagar”, comenta.



“Banalizou-se o conceito de que dever é normal”, acrescenta.

“A pessoa ser declarada insolvente tem um preço, e nem todas as pessoas estão dispostas a pagá-lo. O problema é que também se criou uma certa convicção de impunidade...”, comenta Vítor Marques Moreira.

A verdade é que, devido à morosidade do processo executivo, os credores também utilizam esta figura para receberem mais depressa os pagamentos e como uma forma de pressionar os devedores. Já os devedores, utilizam-na para se protegerem dos credores. “Os tribunais de comércio estão cheios de pessoas a requerer insolvências; numa tarde tratam-se 10 ou 15 processos. É algo muito alarmante; a maioria das pessoas não pode mesmo pagar”, explica o presidente do IAE.

O incumprimento dos particulares gera outras situações ilegais, “as empresas de cobrança de créditos difíceis não são mais do que extorsão e só são criminalizadas 10% delas. Enviam cartas, fazem telefonemas incessantes dos *call centers*, sabendo que são ilegais e

que fazem procuradoria ilícita”, acrescenta Vítor Marques Moreira.

ENTREGA DA CASA AOS BANCOS

O incumprimento do crédito à habitação resulta na entrega dos imóveis aos bancos. As famílias perdem o bem que mais lutam por preservar. “Quando existe crise económica, a prestação que as famílias evitam deixar de pagar é a prestação da sua casa”, explica Vítor Marques Moreira.

Entre janeiro e abril deste ano, foram entregues aos bancos 1750 casas em dação em cumprimento, pelas famílias e pelos promotores imobiliários em dificuldades financeiras. Metade das entregas dos imóveis ocorreram nas áreas metropolitanas de Lisboa e Porto.

Em 2010, os bancos receberam mais de 5800 imóveis, de acordo com os dados apurados pela Associação de Profissionais e Empresas de Mediação Imobiliária de Portugal (APEMI), que elabora um índice de incumprimento imobiliário.

“Os analistas preveem que o acordo com a *troika* faça com que o mercado



ENTREVISTA

INÁCIO PERES

Vice-presidente da Associação Portuguesa dos Administradores Judiciais

"A relevância social do administrador da insolvência é cada vez mais preponderante"

Nos processos de insolvência, a figura do administrador da insolvência é fundamental para salvaguardar a dignidade humana e a subsistência dos devedores, em especial no caso dos particulares. O *Boletim da OA* falou com Inácio Peres, membro da Associação Portuguesa dos Administradores Judiciais (APAJ), para que explicasse o papel destes profissionais e esclarecesse a recente polémica sobre as notificações da DGCI para que os próprios administradores de insolvência pagassem as dívidas das empresas e dos particulares.

Qual o papel do administrador da insolvência?

O papel do administrador da insolvência assume duas vertentes cruciais. Primeiro, a nível processual, assume um papel cada vez mais relevante na condução dos processos de insolvência, a par da comissão de credores, o juiz assume um papel essencialmente fiscalizador, cabendo ao administrador da insolvência a condução dos autos, sem prejuízo dos poderes próprios de decisão do juiz.

A relevância a nível social é cada vez mais preponderante, na medida em que se verifica um aumento significativo do número de insolvências de empresas e de particulares. Em 2010, houve lugar à declaração de mais de 3500 insolvências, valor que expectavelmente aumentará em 2011.

A condução diligente, célere e equitativa dos processos em função dos interesses dos credores, salvaguardando a dignidade humana e a subsistência dos devedores, principalmente no caso de particulares, dependem da conjugação de interesses que o administrador da insolvência tem o dever de ponderar e assegurar com independência e imparcialidade.

Face à atual situação de crise económico-financeira e social, o administrador da insolvência passou a assumir uma importância progressiva, e a prova disso é que a APAJ já foi contactada pelos técnicos do FMI por duas vezes nos últimos seis meses para dar o respetivo parecer e apresentar soluções com vista a tornar o processo de insolvência mais célere, permitindo que os credores possam receber os seus créditos no mais curto espaço de tempo possível.

Que evolução teve o papel do administrador da insolvência nos últimos cinco anos?

Os poderes do administrador da insolvência desde a entrada em vigor do CIRE pouco ou nada evoluíram, tendo as alterações legislativas no que a esta matéria diz respeito sido nulas.

Assim, mantêm-se algumas problemáticas, tais como o acesso a informações provenientes do Estado, nomeadamente numa situação análoga à dos agentes de execuções, que se encontra apenas agora, sete anos após a entrada em vigor do CIRE, a ser regulamentada. Mantêm-se igualmente inúmeros obstáculos na intervenção junto do Estado e dos

seus serviços, fraquejando o acesso aos seus mecanismos e instrumentos que potenciarium uma mais célere conclusão dos processos.

É obvio que há uma maior adaptação ao CIRE, a qual resulta da adequação formal dos seus procedimentos através da prática diária e da convivência e conjugação de esforços entre os vários sujeitos processuais.

Como qualifica as situações em que os gestores judiciais têm vindo a receber notificações da DGCI para pagarem as dívidas das empresas e particulares?

Tais situações são absurdas, ilegais e indiscutivelmente inconstitucionais.

Se a legislação não é clara nem objetiva, a verdade é que perdura um princípio basilar do nosso Direito: a lei especial derroga a lei geral, *maxime* no caso concreto, as normas do CIRE prevalecem sobre qualquer outra norma jurídica de caráter geral, quer do Código Civil quer da LGTributária.

Mais, face à hierarquia das normas jurídicas, é indiscutível que uma lei ou decreto-lei, no caso as normas do CIRE, prevalecem sobre qualquer circular da Administração Fiscal - a circular 1/2010, da Administração Fiscal, cujo conteúdo não é, nem pode ser, aplicável às insolvências. O "criador" de tal circular confunde a liquidação das sociedades comerciais por via da dissolução com a liquidação das sociedades por via do processo de insolvência.

É na senda da referida circular que inúmeros administradores da insolvência têm sido indevidamente incomodados com notificações da Administração Fiscal, obrigando-os a ter a árdua tarefa de exercer os seus direitos de reclamação, recurso hierárquico ou contencioso, oposição, impugnação judicial e outros mecanismos de defesa previstos no direito administrativo, com perdas de tempo e custos significativos e prejuízos irreparáveis para o exercício da sua atividade e, conseqüentemente, para a celeridade dos processos de insolvência.

Qual tem sido o sentido de decisão dos Tribunais Administrativos e Fiscais?

Felizmente, os Tribunais Administrativos e Fiscais têm invariavelmente decidido a favor dos administradores da insolvência, mas o tempo perdido e as despesas inerentes ao exercício de direito de defesa não têm preço nem são pagas pela Administração Fiscal.

A situação é tanto mais grave quando se verifica que já existem processos de reversão fiscal contra administradores da insolvência, impondo-lhes a obrigação de prestação de caução, sob pena da penhora de património pessoal dos administradores da insolvência (casas, carros, entre outros).

Infelizmente, são conhecidos casos concretos de penhoras indevidas e ilegais de bens pessoais dos administradores da insolvência, mas também já se conhecem casos em que, na sequência da absolvição dos administradores da insolvência, estes têm pendentes ações contra o Estado em que peticionam indemnizações pelos prejuízos causados com as citadas atuações ilegais da Administração Fiscal.



"O PRÓXIMO ANO VAI
SER UM VERDADEIRO
SUFOCO"

imobiliário diminua. Aumenta o IMI, o acesso ao crédito é dificultado, as pessoas têm receio de adquirir empréstimos, porque a Euribor está a subir todos os dias, e os bancos estão a aplicar *spreads* mais elevados", explica Vítor Marques Moreira. "Se as pessoas não compram, o problema da insolvência dos construtores e da entrega das casas aos bancos irá agudizar-se", comenta.

No caso da banca, só se recorre à ação judicial como última solução. "Tenta-se tudo extrajudicialmente, como as reestruturações da dívida, a dilatação do prazo de pagamento, da carência de capital durante alguns anos, o refinanciamento, inclusive, faz-se tudo para evitar que as pessoas entrem em incumprimento, a banca não tem interesse nenhum nisso, porque indo para tribunal não há garantia de pagamento", explica o presidente do IAE. "Note-se que estamos a falar de créditos garantidos por hipoteca, que é o crédito mais bem garantido. Mas depois o que é que o banco faz com as casas?

A banca tem um parque imobiliário de milhões e milhões de euros, é dinheiro parado à espera de se vender", comenta Vítor Marques Moreira.

PENHORA DE VENCIMENTOS

Em toda esta conjuntura são cada vez mais os indivíduos que veem os seus salários penhorados por dívidas ao Fisco e à Segurança Social, o não pagamento de serviços a operadoras de telemóvel, TV por cabo, contas de condomínio ou o incumprimento de créditos bancários.

Aproximadamente 642 mil trabalhadores têm o ordenado penhorado, só no universo das pequenas e médias empresas (PME). Os números foram divulgados pela Associação Nacional das Pequenas e Médias Empresas (ANPME) no final do mês de maio. O número real é muito superior ao apontado, pois acrescem os funcionários da função pública e das grandes empresas.

Entre janeiro e abril deste ano ocorreram 122 mil ordens de penhora aos

trabalhadores das PME. Em 2010, os cortes salariais para pagamentos de dívidas atingiram 400 mil trabalhadores, em 2009 tinham sido atingidos 220 mil funcionários.

Diversas empresas veem os seus departamentos de recursos humanos atolados com um número crescente de vencimentos penhorados. Para as empresas, os custos administrativos e a sobrecarga de trabalho com o processo de penhora são elevados. Por cada colaborador, a empresa tem de enviar todos os meses, através de carta registada, o comprovativo do pagamento do salário com o respetivo desconto ao agente de execução, nomeado judicialmente para acompanhar cada processo. Algumas empresas têm pessoal afeto em exclusivo a estes casos, devido ao elevado número de funcionários com vencimentos penhorados.

As empresas estão legalmente obrigadas a penhorar o vencimento aos seus funcionários, por se tratar da via mais célere e eficaz. De acordo com os agentes de execução, o penhor das contas bancárias é moroso e dispendioso. Já quanto à penhora de automóveis, os mesmos são, na maioria das vezes, comprados a *leasing*, e o recheio das casas não se torna uma opção porque os bens não têm valor comercial.

Se as empresas se recusarem a penhorar os salários, serão elas o alvo de processos-crime por desobediência, por não terem cumprido a ordem da Administração Fiscal ou dos tribunais. Em 2009 e 2010, 144 donos de pequenas e médias empresas enfrentaram processos por desobediência, grande parte deles por desconhecimento da lei.

As reformas e os subsídios de desemprego também podem ser penhorados. A penhora pode estender-se até um terço do vencimento líquido mensal, porém o devedor tem de ficar, no mínimo, com o equivalente a um salário mínimo (485 euros) no caso de não possuir outros rendimentos.

Na verdade, a situação nacional não dá sinais de melhorias. Como sublinha Mário Frota: "As situações indébitas estão a agravar-se e as insolvências de particulares a aumentar em catadupa! O próximo ano vai ser um verdadeiro sufoco para a generalidade das famílias. É esperar para ver...", conclui o presidente da apDC. A grande aposta terá de passar pela re-educação financeira das famílias. ■



GONÇALO GAMA LOBO
Advogado

REGIME

A insolvência das pessoas singulares

Sinal dos tempos de crise que vivemos é, de forma indesmentível, o enorme número de processos de insolvência de pessoas singulares. Com efeito, só nos três primeiros meses de 2011 foram declaradas insolventes mais de 1100 pessoas singulares, titulares ou não de empresas

Tal número impressiona ainda mais se tivermos em conta que durante todo o ano de 2003 (último ano civil completo antes da entrada em vigor do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, que foi aprovado pelo DL n.º 53/2004, de 19/3) a totalidade de processos de insolvência envolvendo devedores pessoas singulares foi de 567.

Mas, a meu ver, estes impressionantes números levam-nos a uma outra constatação, que, embora consequência do facto negativo do sobre-endividamento das famílias, não deixa de ser positiva: a maior preparação e conhecimento, por parte dos advogados, dos instrumentos jurídicos disponíveis para auxiliar o cidadão na defesa dos seus interesses vitais, tal como sucede quando está em causa assegurar a existência com um mínimo de dignidade.

Num breve excurso sobre alguns aspetos do processo de insolvência das pessoas singulares, aponta-se desde logo para a dificuldade prática na determinação do momento em que o devedor se encontra insolvente ou, nas palavras do legislador, impossibilitado de cumprir as suas obrigações vencidas.

A isto é usual chamar-se o reconhecimento da situação de insolvência, cujo momento temporal em que ocorre vai determinar algo que é fundamental no desenvolvimento ulterior do processo de insolvência, uma vez que marca o termo inicial do prazo que permite aferir do cumprimento do chamado dever de apresentação à insolvência

Consoante o devedor seja ou não titular de uma empresa, aquele prazo é, respetivamente, de 60 ou 180 dias, sendo que em qualquer dos casos esta obrigação de apresentação se nos afigura mais como um ónus jurídico do que como um verdadeiro dever.

Na primeira intervenção processual do devedor pessoa singular - requerimento inicial ou no prazo da oposição, consoante a insolvência haja sido requerida pelo próprio ou por terceiro, respetivamente - deverá aquele exercer um conjunto de faculdades que estão ao seu dispor, tais como a de requerer a administração da massa por si próprio, a de solicitar a concessão do benefício da exoneração do passivo restante, ou ainda de apresentar um plano de pagamentos, se a sua intenção for a de propor e fazer aprovar uma forma diferenciada de satisfação dos interesses dos credores, através, designadamente, de moratória, perdão de dívidas, etc.

Estes dois institutos - exoneração do passivo restante e plano de pagamentos - são privativos das insolvências das pessoas

singulares, sendo aquilo que verdadeiramente distingue estes processos da generalidade dos processos de insolvência.

EXONERAÇÃO DO PASSIVO RESTANTE (EPR)

“Consiste na liberação definitiva do devedor quanto ao passivo que não seja integralmente pago no processo de insolvência ou nos cinco anos posteriores ao seu encerramento, nas condições fixadas neste incidente.”

O que se pretende com o recurso a esta figura é permitir a (re)inserção do devedor na vida económica ativa, proporcionando-lhe a possibilidade de ser sujeito de direitos e deveres sem a constante e permanente ameaça de agressões ao seu património, fruto das dívidas contraídas até ao encerramento do processo de insolvência.

Assim, todos os créditos sobre a insolvência que não tenham sido pagos, mesmo que não reclamados nem verificados, extinguem-se após a concessão do benefício, a qual ocorrerá apenas no final do período de cinco anos, nos termos e condições previstos no art. 244.º do CIRE.

Todos não! Exceção-se as dívidas por alimentos, as indemnizações por factos ilícitos dolosos, as multas, coimas e sanções penais ou contraordenacionais e as dívidas tributárias.

Durante os cinco anos subsequentes ao encerramento do processo (designado por período de cessão), o devedor cede os seus rendimentos disponíveis a um fiduciário, escolhido apenas pelo juiz de entre os nomes constantes das listas de administradores de insolvência.

Note-se que o processo principal é encerrado sempre de acordo com qualquer uma das situações previstas no art. 230.º do CIRE, significando isto que o processo de insolvência propriamente dito, ou, por outras palavras, o processo principal, prosseguiu para liquidação dos ativos, havendo-os, e só foi encerrado após o rateio final.

Aquilo que constitui o rendimento disponível vem descrito no n.º 3 do art. 239.º do CIRE, sendo que, em traços gerais, é todo aquele que exceda o necessário para assegurar ao devedor e ao seu agregado familiar uma existência minimamente digna.

Tendo em conta o nível médio dos rendimentos do trabalho, a circunstância de sobre o devedor impender a responsabilidade pela remuneração e despesas do fiduciário e pela custas do processo ainda não satisfeitas, não será difícil intuir que pouco ou mesmo nada sobrar para os credores, o que, como se verá infra, não é relevante para a decisão final a proferir neste âmbito.



É sempre dada a palavra aos credores para se pronunciarem (e não para deliberar!) sobre o pedido, pronúncia que ocorre durante a assembleia para apreciação do relatório, após o que o juiz proferirá o chamado despacho inicial.

O conteúdo e pressupostos da EPR resultam da aplicação conjugada dos arts. 236.º, 237.º, 238.º e 243.º do CIRE, disposições legais que regem sobre as vicissitudes pelas quais pode passar o respetivo processo, a saber: apreciação liminar, despacho inicial, cessação antecipada, concessão e revogação.

Durante o período de cinco anos proíbe-se as execuções sobre bens do devedor para satisfação dos créditos sobre a insolvência, comina-se com a nulidade a concessão de vantagens especiais a um credor da insolvência, submete-se a compensação de créditos com dívidas da insolvência às regras gerais vigentes no processo de insolvência.

A EPR pode, durante este mesmo período, ser feita cessar, de forma antecipada, pelo juiz, a requerimento, desde que o devedor haja incumprido, com dolo ou negligência grave, os deveres a que se vinculou por força do seu requerimento e do despacho inicial do art. 239.º, com prejuízo para a satisfação dos credores.

PLANO DE PAGAMENTOS

Trata-se de figura também privativa da insolvência de pessoas singulares, incluindo aquelas que são titulares de uma empresa, embora neste último caso com as limitações previstas na al. b) do n.º 1 do art. 249.º do CIRE.

Atentos os enormes poderes dispositivos conferidos ao devedor, a apresentação de um plano de pagamentos converte o processo de insolvência num “quase processo”.

É uma figura próxima do plano de insolvência, PI, embora não confundível com este. É apresentado com base em modelo oficial, só o devedor é que o pode apresentar, pode ser objeto de quaisquer modificações, não há recurso do indeferimento liminar, só abrange os créditos relacionados pelo devedor, permite o suprimento dos votos desfavoráveis, é incompatível com o plano de insolvência e com a impugnação da situação de insolvência. De acordo com o regime previsto para o plano de pagamentos, a satisfação dos interesses dos credores deve ser

sempre tida em conta, por forma a que não se possa ter por aprovado um plano, por tal constituir um limite ao suprimento judicial, do qual decorra para aqueles uma situação mais desfavorável do que a que resultaria da simples liquidação dos ativos e da exoneração do passivo restante.

Obtida a aprovação por parte de credores que representem mais de dois terços da totalidade do passivo relacionado pelo devedor, pode então o juiz, a requerimento, suprir a aprovação dos restantes credores, nos termos do art. 258.º do CIRE. Vigora nesta matéria uma cominação grave para o silêncio dos credores. Aprovado e homologado o plano de pagamentos, é então - e só então - declarada a insolvência, limitando-se o tribunal a identificar o devedor, sem qualquer das outras referências a que alude o art. 36.º do CIRE.

Vale isto por dizer que em momento nenhum o devedor insolvente perdeu os seus poderes de disposição e administração dos bens. Por sua vez, os credores não afetados pelo plano de pagamentos também não perdem quaisquer direitos de acionar judicialmente o devedor.

REGIME PARTICULAR DA DISPENSA DE LIQUIDAÇÃO

Se a massa insolvente não compreender uma empresa, o juiz, a requerimento do administrador de insolvência, com o acordo prévio do devedor, pode dispensar a liquidação da massa, total ou parcialmente, desde que o devedor entregue o valor correspondente ao que resultaria da liquidação; o dinheiro deve ser entregue em oito dias, sob pena de ficar sem efeito a dispensa concedida.

Trata-se de figura ainda pouco usada, mas que tem a enorme virtualidade de permitir ao insolvente e respetivo agregado familiar preservar alguns bens, que podem, por vezes, constituir um núcleo essencial para a manutenção do núcleo da família. Penso, em primeira linha, na casa de morada de família!

Os bens cuja liquidação for dispensada ficam liberados da própria massa, não podendo mais ser executados para pagamento dos créditos verificados no processo de insolvência. Para que isto seja possível, os bens em causa devem ser apreendidos e avaliados por forma a permitir um cálculo estimativo do produto da sua venda em liquidação. ■



NATÁLIA NUNES

Gabinete de Apoio ao Sobreendividado

CONSUMIDORES

O sobre-endividamento em Portugal

Quando o consumidor pede ajuda junto do GAS, todos os créditos já se encontram em situação de incumprimento e já existe informação negativa na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal

Nos anos 90, o endividamento dos consumidores portugueses subiu significativamente. Vários fatores de ordem social e económica contribuíram para esse aumento acentuado, como é o caso da forte descida das taxas de juro para valores historicamente baixos, a perda de hábitos de poupança, a manutenção de taxas de desemprego relativamente baixas e o crescimento económico. Outro aspeto relevante foi o da desregulamentação de que foi alvo todo o mercado de crédito no início dos anos 80, o que provocou um forte crescimento e o surgimento de novas entidades a concederem crédito, uma crescente inovação financeira e uma forte competição entre a oferta. Paralelamente a estes fatores, houve outros aspetos de natureza económica que contribuíram para o aumento do endividamento das famílias. O recurso a crédito deixou de ter associada uma conotação negativa, decorrente de uma situação de pobreza ou de uma falha na condução da vida. A publicidade intensa e sistemática das instituições de crédito encorajou o recurso ao crédito, permitindo a sua vulgarização. Por outro lado, o crédito possibilita dissimular o estrato social, ao permitir adotar um estilo de vida característico de uma classe superior à sua, e para muitas famílias tornou-se uma forma corrente de gestão dos seus orçamentos familiares.

Neste contexto, as famílias portuguesas anteciparam os seus rendimentos e endividaram-se não só com a compra da sua casa mas também com recurso ao crédito pessoal, nomeadamente para a aquisição do automóvel. Algumas famílias passaram a consumir mais do que o seu rendimento disponível, levantando a questão do sobre-endividamento.

O sobre-endividamento não é uma questão recente, sendo que remonta ao início do ano 2000. Foi precisamente no ano 2000 que a Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor - DECO criou os seus Gabinetes de Apoio ao Sobreendividado - GAS, com o objetivo de prestar apoio

aos consumidores que se encontravam excessivamente endividados ou mesmo em situação de sobre-endividamento.

O consumidor que recorre à DECO para apresentar um problema de endividamento/sobre-endividamento deve preencher os seguintes requisitos: deve tratar-se de uma pessoa singular; estar de boa fé; estar na manifesta impossibilidade de fazer face ao conjunto das suas dívidas não profissionais.

Desde logo, só as dívidas que não tenham sido contraídas no exercício da sua atividade profissional, ou seja, dívidas não profissionais de um particular. As dívidas não profissionais dizem respeito aos compromissos assumidos pelo consumidor junto das instituições de crédito (bancos, SFAC, *leasing*) ou de outro credor para satisfazer as suas necessidades e as do seu agregado familiar.

Em 2009, o Gabinete de Apoio ao Sobreendividado da DECO foi reconhecido pelo Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios - GRAL, do Ministério da Justiça, como Sistema de Apoio a Situações de Sobreendividamento (Decreto-Lei n.º 226/2008, de 20 de novembro, e Portaria n.º 312/2009, de 30 de março).

Os sistemas de apoio aos sobre-endividados representam um conjunto de mecanismos colocados à disposição dos mesmos por entidades cuja atividade tem como objetivo aconselhar, informar e acompanhar a elaboração de um plano de pagamentos através de procedimentos de conciliação ou de mediação. Assim, durante o processo executivo é possível detetar situações de sobre-endividamento com:

- A possibilidade de suspender a inclusão do registo do sobre-endividado na lista pública de execuções, quando este aderir a um plano de pagamentos e enquanto estiver a cumprir;
- A possibilidade de suspender os processos de execução submetidos a centros de arbitragem, quando os mesmos digam respeito a devedores sobre-endividados.

Durante os 11 anos de existência destes Gabinetes foram inúmeras as famílias

que pediram ajuda a esta associação. A principal razão apresentada pelas famílias para as dificuldades advém da diminuição dos rendimentos, decorrente de situações de desemprego. No entanto, para as dificuldades sentidas contribui também uma elevada taxa de esforço e a ausência de poupança, aliada à falta de literacia financeira do consumidor português.

Verifica-se, especialmente este ano de 2011, um crescente número de solicitações da parte dos consumidores, justificado desde logo pela atual situação sócio-económica, pela elevada taxa de desemprego, pelos cortes salariais e pelo aumento da Euribor.

Muitas das famílias que pedem ajuda à DECO (em 2010 foram mais de 17 mil famílias) fazem-no numa fase tardia, na qual, na maior parte das vezes, já existe processo judicial (processo de execução), e por vezes já estão a ser confrontadas com a penhora dos seus bens, situação em que não pode haver qualquer intervenção. Muitas outras situações, e em grande número, não apresentam qualquer viabilidade de re-equilíbrio orçamental, atendendo à ausência de rendimento ou ao seu peso diminuto face ao passivo existente.

Desde 2004, data da entrada em vigor do Código da Insolvência, que as famílias e pessoas singulares podem ir a tribunal requerer a sua declaração de insolvência. Constata-se com isto que os cidadãos recorrem cada vez mais a este processo como forma de evitar o(s) processo(s) de execução. As pessoas singulares, tal como as empresas (através do recurso ao plano de pagamentos), podem encontrar na insolvência a forma de conseguirem obter a recuperação. E podem fazê-lo de duas formas: recorrendo ao “Plano de pagamento” ou à “Exoneração do passivo restante”. A resolução do problema do sobre-endividamento passa necessariamente pela combinação dos instrumentos de prevenção (uma aposta clara da educação financeira), como é o caso dos mecanismos de tratamento do sobre-endividamento. ■

TEM A PALAVRA



34 **ENTREVISTA** Cardeal Patriarca D. José Policarpo - “A Justiça demorada pode provocar colapso”

42 **VISTA A TOGA** Fernanda Freitas - “Um acesso mais facilitado e simplificado por parte de todos”

44 **SEM TOGA** Margarida Mendes Silva - A advogada que produz peças de teatro

46 **OPINIÃO** Por Bruno Ferreira - Eficácia - Por uma cultura de recuperação de empresas viáveis em dificuldades

48 **JUSTIÇA NO MUNDO** Atualidade internacional

TEM A PALAVRA

“Os juristas deviam saber um mínimo de direito canónico.”

D. José Policarpo

CARDEAL PATRIARCA D. JOSÉ POLICARPO

“A Justiça demorada pode provocar colapso”

O Cardeal Patriarca considera que só uma Justiça competente pode dinamizar a sociedade e diz que não é por acaso que o acordo com o FMI visa maior celeridade nas decisões. Defende ainda que todos os juristas deveriam saber um mínimo de direito canónico

TEXTO ANA ISABEL CABO FOTOS PAULO CASTANHEIRA

Ao longo de uma hora, D. José Policarpo percorreu vários temas. Falou da crise na Europa, do perigo dos radicalismos islâmicos, do sacerdócio no feminino e do casamento entre pessoas do mesmo sexo. Mas também da Concordata, do papel dos tribunais eclesiais e da necessidade de mais advogados com formação em direito canónico.

Referiu, numa recente entrevista, que na sociedade civil há um défice de intervenção de pessoas que não sejam políticos. A Igreja poderia intervir mais? A Igreja é todo o povo de Deus e na sua intervenção política há que distinguir entre nós, a hierarquia, e os demais cristãos, que têm toda a liberdade, quer cívica, quer eclesial, de intervir politicamente. No caso da hierarquia, a nossa função, sendo de outra ordem, poderia não se conciliar facilmente com uma intervenção política, de cariz partidário.

Estava mais a referir-me à hierarquia... Há dias, chamei a essa intervenção “pré-política”, porque a política não é só a política partidária. A política diz respeito a tudo o que tenha a ver com a problemática da construção da sociedade, e aí nós temos uma palavra a dizer. Há uma doutrina da Igreja sobre a sociedade que não é motivada por nenhuma circunstância em concreto e onde todas as grandes questões estão contempladas: o Estado e a sua relação com a sociedade civil, a economia e a sua relação com as finanças, o mundo do trabalho e toda a sua problemática. Aí, sim, trata-se de anunciar uma doutrina, um pensamento de inspiração cristã sobre a sociedade, e aí todos nós o devemos fazer e sobretudo

em circunstâncias mais agudas, porque é importante para o discernimento. Tem de haver um discernimento e esse discernimento não pode ser feito só com o discurso dos políticos. Tem de ser feito com outras abordagens, com uma reflexão pessoal, e nesse discernimento pode entrar aquilo a que eu chamaria a doutrina social da Igreja, que aborda e aprofunda todas as questões que dizem respeito à sociedade.

O CASAMENTO ENTRE PESSOAS DO MESMO SEXO NÃO ESTÁ RESOLVIDO

É também essa orientação que vai seguir na presidência do Conferência Episcopal Portuguesa (CEP)?

A estrutura da Igreja assenta nas dioceses, e não num órgão colegial supradiocesano com grande autonomia e poder de decisão. A CEP serve para nos ajudarmos uns aos outros em relação ao que cada um tem de fazer na sua própria diocese. A ideia de ver a CEP como uma espécie de Parlamento da Igreja, que, em última instância, toma decisões para todos, não é a certa. Nós próprios temos responsabilidade nisso, mas não é, de facto, a perspectiva correta.

Acha que a CEP poderia ter poderes acrescidos?

Trata-se de um problema de compreensão da natureza e missão da Igreja. Sou absolutamente contra o que tente limitar a autonomia do bispo diocesano. As Conferências Episcopais nasceram para pôr em prática o que o Concílio Vaticano

II chamou colegialidade. Só para perceber, a Conferência Episcopal, para fazer uma lei que obrigue os bispos, tem de ter dois terços da votação, o que não é fácil de adquirir, a quase unanimidade, e tem de ter a ratificação da Santa Sé. As outras decisões que se tomam nos plenários da Conferência, os bispos diocesanos seguem-nas ou não, conforme os seus critérios.

Como analisa as relações entre a CEP e o governo?

À luz do que acabo de dizer, gostaria de ajudar a esclarecer, durante o presente mandato, as bases dessas relações, que considero boas. Penso que o perigo é sempre considerar a CEP uma espécie de Parlamento da Igreja, quando a estrutura da Igreja não é essa. A Igreja tem fundamentos teológicos, e não apenas sociais e sociológicos.

Falou em circunstâncias agudas. Que papel pode ter a Igreja neste momento de crise?

O papel da Igreja, em todas as circunstâncias, tem de ser consentâneo com a sua missão. É evidente que há um horizonte muito amplo, que é o da intervenção dos cristãos nas organizações da sociedade civil, como um sindicato ou um partido político. Isto é ou não uma presença da Igreja? Imprime a visão cristã das coisas na análise que fazem, mas não é uma intervenção institucional da Igreja. A intervenção da Igreja, enquanto instituição organizada, deve estar muito de acordo com a sua missão e, nestes momentos, como aquele que estamos a viver, temos uma grande consciência disso. A nossa missão é a caridade, é o amor fraterno, é o estarmos perto das pessoas. Tenho insistido muito na questão da proximidade ▶



e da vizinhança e já lembrei a muitos dos meus irmãos, que gostam de apresentar estatísticas, aquela frase do Evangelho “Que a tua mão direita não saiba o que faz a esquerda”: ajudar e criar o ritmo da ajuda fraterna, até alimentar a esperança, mesmo quando não a temos... Por isso é que na presente situação não temos maneira de ajudar em todas as circunstâncias, mas sempre podemos ajudar.

Têm-lhe sido relatadas situações muito complicadas no país?

Nem é preciso o país. Basta-me ver o que se passa na minha diocese, em Lisboa, e as cartas que vou recebendo. As situações são complicadas, tem de haver uma triagem caso a caso, porque também há pessoas que se aproveitam da situação. Temos um serviço discreto de análise de casos, estamos a responder à medida do que é justo e que a nossa capacidade permite. Mas a grande resposta não passa por aqui, mas pelas estruturas locais, pelas paróquias, que estão organizadas há muito tempo e dão resposta no tal sentido da vizinhança. Imagine um casal em que ambos estão desempregados e que ficou impossibilitado de manter o nível de vida que tinha, a ajuda tem de ser discreta; os dinamismos locais estão mais preparados para fazer isto, com o tal princípio evangélico de que “a tua mão direita não sabe o que faz a esquerda”, do que as estruturas de maior dimensão.

Como se chegou a esta situação?

Há problemas que são de civilização, são mais amplos que a problemática portuguesa. É nítido que há hoje não sei se um desequilíbrio de organização, sobretudo no Ocidente, mas não só. Há também deficiências locais. Não consigo perceber como se chegou a uma situação destas sem a ter prevenido. Dou-lhe duas ou três referências: há 20 anos, quando as economias planificadas começaram a ruir e a ser substituídas, na própria Rússia, pelo capitalismo liberal, acabou uma tensão negativa e de confrontação. O modelo ruiu porque tinha de ruir, porque não respeitava a liberdade individual e a pessoa humana, dando ao Estado um papel que ele nunca pode ter numa sociedade democrática. O certo é que a economia ficou reduzida ao sistema do capitalismo liberal com as suas diversas *nuanças*. A própria ciência económica nunca estudou o meio termo entre uma economia completamente planificada e



uma economia completamente liberal. Depois, a relação entre o mundo financeiro e o desenvolvimento económico era inevitável: a finança existia para isso e não para as pessoas enriquecerem, existia para que os países progredissem e as empresas funcionassem. De repente, eu não lhe sei explicar porquê - talvez os teóricos e os especialistas saibam -, o mundo da finança, a determinado momento, autonomizou-se da economia e passou a ser um meio de ganhar dinheiro o mais rapidamente possível.

Já que convivia mal com as agências financeiras...

O que são essas agências financeiras? São grupos especializados em calcular se o País pode ou não pagar, se é prudente ou não emprestar dinheiro aqui e acolá, a este e não àquele, porque este é mais seguro e paga-te mais depressa e melhor. O mais grave é que os bancos, e não só, afiliam-se nessas agências internacionais, seguindo os seus princípios, caindo-se numa espécie de contradição. Ainda não consegui perceber como é que um País que está aflito para pagar as suas dívidas se sobrecarrega de juros, tornando mais difícil o pagamento. Como é que se aguenta? Há uns tempos atrás tive uma tarde muito interessante com

o presidente da Microsoft (não foi cá, foi no estrangeiro), que veio explicar o que é este mundo em que hoje navegamos. Depois de nos ter traçado alguns cenários assustadores do desenvolvimento deste mundo, falou dos perigos existentes. Os perigos são uma perda progressiva da autoridade dos Estados que não controlam, e depois acrescentou, como uma coisa mais positiva, a existência de um governo mundial. Tem graça que há já algum tempo que as pessoas mais lúcidas falam nisso, numa autoridade extranacional, para além dos governos locais, que tenha poder.

Perante este cenário de crise, que possibilidades se oferecem aos portugueses? Vamos ter eleições...

Os cenários, havemos de ser nós a descobri-los. A situação é grave, preocupante, mas ainda não é irreversível. Se for bem gerida, situações deste tipo resolvem-se no quadro internacional, não se resolvem na União Europeia mas na relação da Europa com o resto do mundo. Se quer a minha opinião, não sou pessimista, sou até um homem de esperança e de um certo otimismo, mas neste momento o problema que estamos a viver em Portugal ameaça-nos a nós, mas a ameaça que me preocupa mais não é essa, é a ameaça sobre a Europa, como ela foi concebida no pós-Segunda Guerra Mundial, com o ideal de uma Europa fraterna e solidária.

A Europa está em crise?

Não tenha dúvida. Se o euro falha, falha a União Europeia, e a moeda única é um puzzle de equilíbrios. Estamos a sentir os primeiros sintomas: um que não paga, outro que não quer pagar, outro que diz que são uns preguiçosos, que só vão para a praia. A principal ameaça que paira entre nós - e que na Grécia e na Irlanda já é conhecida - é até que ponto está em questão aquilo que foi um grande ideal do pós-guerra, de uma Europa solidária, de um espaço humano de governação e desenvolvimento supranacional, em que se respeita cada povo e a sua autonomia, mas em que se renuncia a algo para colaborar com um conjunto.

Concretamente, em relação a Portugal, já defendeu que só um governo maioritário poderá resolver a crise...

Essa minha afirmação não é de carácter político-partidário. É dar voz a uma coisa que sinto nas pessoas que conheço: os



portugueses têm o direito de esperar isso; que quem escolheu o caminho de governar Portugal perceba que, neste momento, o País tem de ser governado em consenso, com grandes linhas, que têm de ser traçadas na prática e que todos, ou quase todos, têm de aceitar. Se não se fizer isso, vai ser difícil.

Esse consenso significa um governo alargado.

Com certeza.

Vai votar?

Vou, com certeza. Não me pergunte em quem, que não lhe digo.

Acha que a Justiça fez tudo o que estava ao seu alcance para evitar que o país tenha chegado a esta situação?

É um mundo que conheço mal. Mas o que conheço até é muito positivo. Tenho um magistrado na família e sempre o vi trabalhar que nem um louco, com isenção e seriedade na análise dos problemas. Sempre me habituei a vê-lo levar para casa montes de processos. Tenho uma ideia positiva pelas pessoas que conheço. Agora houve muitas alterações, e não é por acaso que uma das cláusulas do acordo com o FMI visa acelerar a Justiça, porque a Justiça demorada pode provocar colapso nas decisões da organização

da sociedade. Mas tenho a experiência interna da Igreja. Como sabe, também temos tribunais, e tenho a experiência de que se as coisas estão atrasadas não faz mal que a outra a seguir também se atrase. Só posso dizer, teoricamente, que uma Justiça dinâmica e competente será certamente um elemento decisivo para a dinamização da sociedade.

Acha que há uma Justiça para ricos e outra para pobres?

Há um discurso de Moisés, muito bonito, aos anciãos chamados para administrar a Justiça com ele: meus amigos, igual para todos, não há seleções entre pobres e ricos, e teoricamente isto tem sido conseguido. O que os ricos têm é mais capacidade para se defenderem.

A justiça canónica pode ser mais cara que a justiça civil, uma vez que as custas são determinadas pelas dioceses?

Não lhe sei responder a essa pergunta. Posso é dizer-lhe que nos nossos tribunais eclesiásticos as pessoas que não puderem pagar, não pagam. É contemplado o caso da pessoa, não é por não poder pagar ou pagar pouco que o processo se atrase. E dou-lhe uma boa notícia: o nosso tribunal fez um esforço nos últimos dois anos e todos os processos entrados em 2010 estão já a ser instruídos. Mas ▶

são as dioceses que determinam as custas dos processos... Sim, mas há regras canônicas gerais.

A determinação das custas não fica ao arbítrio de cada diocese?

Não, e se há algum arbítrio é na aplicação da generosidade. O tribunal diocesano é um grande encargo para as finanças da diocese: pagamos o grosso das despesas.

As receitas que têm proveem das custas dos processos.

Sim. Não tenho sentido que haja tendência para a falcatrua: quem pode pagar paga com gosto, quem não pode pagar diz simplesmente que não pode.

A propósito das declarações de nulidade de matrimónio, a anterior Concordata permitia que fossem logo averbadas aos processos civis. A revisão de 2004 alterou esta situação e obriga as pessoas a intentarem um novo processo junto dos tribunais civis para que possa haver esse averbamento...

Não é um novo processo. Isso foi motivado por uma prática a que Portugal já tinha aderido no âmbito da Comunidade Europeia. Todas as sentenças estrangeiras, para terem aplicação em Portugal, têm um determinado trâmite, e era um pouco difícil... gastaram-se horas a discutir essa questão. Não é um novo processo, são trâmites simples. Aliás, está a decorrer de forma simples, só houve um problema com o Tribunal de Relação do Porto, mas foi corrigido rapidamente. Compreendi, na altura, que um Estado integrado na União Europeia que tem regras validadas relativas à aplicação de sentenças de outros países no próprio país, não podia ser exceção. A anterior Concordata foi feita numa altura em que nada disso existia. É evidente que antes era mais simples.

O que falta regulamentar na atual Concordata?

A Concordata de 1940 tinha uma legislação interpretativa e aplicativa que eram milhares de diplomas. Com a nova Concordata colocou-se ao mais alto nível, com o governo da altura, a questão jurídica de saber se cessava automaticamente toda essa legislação interpretativa e aplicativa. E eu perguntei como é que era, se esta legislação que levou décadas a elaborar, como é que nós íamos conseguir fazer esse novo trabalho num curto período de tempo sem cair num período



de vacância da lei. Estiveram todos de acordo, foi pena que isso não tenha ficado por escrito, que a legislação da Concordata de 1940 se mantinha em vigor até ser substituída por legislação aplicativa e interpretativa da Concordata de 2004. Isto pacificou um pouco as coisas, mas não foi unanimemente seguida em todo o lado. Foi seguida, por exemplo, no Ministério da Educação.


É uma lacuna?

Não é, porque a matéria é muito semelhante, o que pode dar azo a que os poderes políticos se sirvam desta etapa para mudar o que está estabelecido. Estamos a trabalhar em diplomas aplicativos de 2004. De resto, não há outros problemas. O problema das capelanias prisionais foi mal resolvido, mas está...

Porquê é que foi mal resolvido?

Porque deu muita autonomia aos diretores das prisões e partiu de um princípio

que não era o que estava na Concordata de 1940 e legislação posterior, e que dizia que o que bastava era a autorização da Igreja para ir lá dar assistência religiosa aos presos. Anularam completamente a ideia de que pode haver grandes estabelecimentos prisionais que podem precisar de um sacerdote a tempo inteiro. E que era justo terem uma remuneração. Todos estavam de acordo que a ideia de serem funcionários públicos não agradava nem a gregos nem a troianos, mas o terem uma remuneração parecia-me justo. Há um velho ditado português que diz que onde o frade canta, janta. Neste momento, tenho um conjunto de sacerdotes em ação nas cadeias quase a tempo inteiro e não recebem nada. Isso foi mal resolvido e espero que ainda se tenha de rever. Todos estão de acordo que uma coisa é uma visita *ad casum*, outra coisa é uma assistência regular e que toda a gente reconhece. Nos hospitais, deram como adquirido a



"TEOLOGICAMENTE, NÃO
HÁ NENHUM OBSTÁCULO
AO SACERDÓCIO
FEMININO"

importância das capelanias religiosas na própria estabilidade do doente. Não é por acaso que todos os hospitais convidam o sacerdote para o Conselho de Ética. Nas cadeias é mais complicado, porque não são todas iguais, vamos ver... Esta Concordata criou uma estrutura que é de atividade permanente e que é chamada de Comissão Paritária, cuja função é interpretativa e, porventura, de proposição de soluções.

E tem reunido?

Sim, tem uma composição paritária: três membros escolhidos pelo governo, três membros escolhidos pela Santa Sé. Agora está a funcionar e tem trabalhado. No fundo, é um tribunal interpretativo da lei. A Igreja tem uma grande tradição disso, as leis são o que são, mas há sempre um tribunal que decide da interpretação da lei. Aquilo que está ali dito significa que... Podem dizer não, não significa nada, vamos lá a ver o que significa...

Há poucos advogados com conhecimentos de direito canónico...

Têm aumentado nos últimos tempos. O tribunal eclesiástico só aceita advogados que sejam credenciados, e aí funciona segundo os princípios da atividade liberal dos advogados. Não somos nós que vamos decidir se os advogados levam X ou Y, têm é de ser credenciados pelo nosso tribunal. Na Universidade Católica, temos organizado cursos intensivos para licenciados em Direito, credenciando pessoas para essas funções, e a noção que tenho é de que tem aumentado o número.

E o que aconteceu à licenciatura em Direito Canónico?

Passa-se uma situação curiosa. A grande tradição canónica em Portugal era a Universidade de Coimbra, que chegou a ter renome internacional nessa área. Com a República, e com o fecho da Faculdade de Teologia e de Cânones, ficámos restringidos, tanto nos estudos teológicos como nos canónicos, às universidades estrangeiras. Até a Universidade Católica ter surgido, nunca mais houve uma escola superior credenciada. Isso fez com que as universidades romanas, francesas e espanholas se dispusessem a responder à procura que ainda hoje existe em Portugal. Essa é uma das causas da pouca frequência em direito canónico. Vão mais alunos para Espanha do que para o nosso curso.

Mas o curso está a funcionar?

Neste momento, colocou-se o problema de saber se deveria abrir para o próximo ano ou não. O reitor determinou que só abra com um número X de alunos. Está também em discussão a possibilidade de fazer um ano em Lisboa e outro ano no Norte. Não sei se chegaram a um acordo sobre esta viabilidade. Não é grave.

Justifica-se que os cursos de Direito incluam no seu plano curricular disciplinas de direito canónico?

Ficava-lhes muito bem. O Direito português caiu numa dimensão positiva muito acentuada, um positivismo jurídico que está longe de ser a orientação do direito canónico, que é compreender a pessoa e como é que a lei se aplica à pessoa. Este divórcio entre a compreensão e a aplicação da Justiça foi-se dando, pouco a pouco, a partir de 1910. A própria compreensão da lei numa sociedade que se complicou cada vez mais... Independente-

mente disto, penso que estariam criadas as condições para haver uma cadeira, nem que fosse de opção. Hoje, sobretudo num país que tem Concordata, os nossos juristas deveriam saber um mínimo de direito canónico.

Já fez alguns contactos com escolas de Direito?

Não sou de Direito, os de Direito mexem-se bem nessas áreas, mas não vejo que esteja criado o ambiente. Mas era interessante, porque daria aos jovens uma perspetiva complementar.

As mulheres não podem ocupar cargos de responsabilidade na Igreja Católica. Qual a sua perspetiva?

A sua afirmação não é exata, olhe, desde S. Paulo... O problema que foi posto recentemente é o do sacerdócio ministerial. Tirando isso, houve períodos em que as mulheres foram absolutamente decisivas; basta pensar no papel dos mosteiros, onde tinham altíssimas responsabilidades. O problema que se colocou foi acentuado pelo facto de igrejas não católicas terem ordenado mulheres para o sacerdócio ministerial, o que gerou, digamos assim, uma polémica. A posição da Igreja Católica está muito baseada no Evangelho, não tem a autonomia que tem, por exemplo, um partido político ou um governo em geral. Tem a sua fidelidade ao Evangelho, à pessoa de Jesus e a uma tradição muito forte que nós recebemos dos Apóstolos. E já no tempo de Jesus havia uma complementaridade muito bonita entre o papel da mulher e o papel do homem. Não foi por acaso que Jesus escolheu para apóstolos homens e deu às mulheres outro tipo de atenção... Acho que este é um falso problema. Uma vez, estava numa comunidade de jovens aqui na Diocese e, quando chegámos ao diálogo, houve uma jovem que lançou a pergunta: porque é que as mulheres não podem ser padres? E eu resolvi arriscar. E disse: tens razão, mas para os outros estudarem esse assunto é preciso saber se há candidatas... qual de vocês gostaria de seguir? Ficaram todas de cabeça para baixo. Conheci e conheço mulheres responsáveis na Igreja que não querem o sacerdócio ministerial. Uma vez, num contexto de um encontro internacional sobre a nova evangelização, em Viena, foi lançada essa pergunta e eu disse que não há neste momento nenhum Papa que tenha poder para isso. Isso traria ▶

tensões, e só acontecerá se Deus quiser que aconteça e se estiver nos planos Dele acontecerá. Uma vez perguntei a um sacerdote na Dinamarca, e ele foi muito curioso e disse-me que no setor da caridade estão lá todas, com a sua ternura e dedicação; no que toca à presidência da missa dominical, ela esvaziou-se assim que começaram as mulheres a presidir. Não sei porquê. O Santo Padre João Paulo II, a certa altura, pareceu dirimir a questão. Penso que a questão não se dirime assim; teologicamente não há nenhum obstáculo fundamental; há esta tradição, digamos assim... nunca foi de outra maneira.

Do ponto de vista teológico, não há nenhum obstáculo...

Penso que não há nenhum obstáculo fundamental. É uma igualdade fundamental de todos os membros da Igreja. O problema põe-se noutra ótica, numa forte tradição, que vem desde Jesus, e na facilidade com que as igrejas reformadas foram para aí. Isto não facilitou a solução do problema, se é que o problema tem solução. Não é com certeza para a nossa vida, hoje então, no momento que estamos a viver, é um daqueles problemas que é melhor nem levantar... suscita uma série de reações.

Casamento entre pessoas do mesmo sexo, legalmente a situação já está resolvida em Portugal...

Acha que está? Aí, a questão não é só um problema de lei, mas de civilização. Acho que a Natureza tem uma voz muito forte e o abandonar a ideia do casamento com dois seres que são diferentes e que querem ser um só é um problema de civilização. Não está resolvido, não tenha ilusões, é daqueles problemas que virá sempre ao de cima. Para a Igreja é absolutamente impensável aderir a uma coisa dessas.

Disse, numa entrevista recente, que nenhum cristão pode fazer da sua sexualidade um absoluto.

A sexualidade faz parte de uma capacidade relacional entre homem e mulher. A sexualidade é inseparável da ternura e do diálogo de outro tipo entre duas pessoas. Uma relação interpessoal reduzida à sexualidade não tem capacidade para andar. No Ocidente, evoluímos muito para a ideia do amor paixão, mas não é isso que aguenta. O que aguenta é a estrutura de

um diálogo entre as pessoas. Num sínodo dos bispos sobre a família apresentou-se um estudo comparativo sobre a duração dos casamentos no Ocidente, em que começam com a paixão, e na África e Ásia, que são escolhidos pela família. A duração desses casamentos em que há uma estrutura tribal e familiar é muito maior que no Ocidente. Só para lhe dizer que a sexualidade é inseparável da ternura, da generosidade, do contribuir para o bem do outro. Passa-se com a sexualidade o que se passa com a economia: se eu estou na sociedade só a pensar em defender o meu interesse, não vou longe.

Passando agora para o contexto internacional: as revoltas no Médio Oriente podem acentuar o radicalismo islâmico? Podem e também podem pô-lo em questão. É cedo ainda para fazermos uma avaliação global, é um fenómeno muito alargado. São países em relação aos quais ninguém arrisca, neste momento, um prognóstico. Fundamentalmente, os dinamismos que surgiram são positivos, é uma reação contra as ditaduras, contra a opressão. Ainda não percebi até que ponto traz por detrás uma reação religiosa, uma reação contra uma imposição demasiado drástica da lei islâmica sobre a vida das pessoas. Tenho estado atento, parece-me que os mecanismos que se deram são muito semelhantes aos que se deram no Ocidente: à medida que aumenta a cultura e a capacidade crítica, basta riscar um fósforo para tudo acontecer. O que vai dar tudo isto? Não sei. O 25 de abril foi feito com a maior das generosidades, mas também ingenuidades, por um grupo de capitães de abril que conseguiram derrubar um governo de que toda a gente estava cansada, mas da mesma maneira que eles não conseguiram controlar o processo que foi depois cavalgado por outras forças, isso pode acontecer nestes países, porque há movimentos fundamentalistas muito fortes; estou a pensar no Egito, na Síria, na Jordânia, em Marrocos. Em que medida é que esta busca da liberdade vai criar ruturas na sociedade, permitindo-lhes a eles conquistar mais poder, não sei.

Há que gerir, por exemplo, o problema de milhares de refugiados...

A Europa está fragilizada. Foi mais fácil mandar bombardeiros para bombardear do que criar uma estrutura rápida e imediata para acolher os refugiados.

"CUSTA-ME QUE A EUROPA SE TENHA TRANSFORMADO NUMA FORTALEZA INTRANSPONÍVEL"





Mas justifica-se que alguns países coloquem entraves à entrada de imigrantes?

Hoje, num mundo de globalização, em que todo o mundo conhece todo o mundo e a fraternidade é um grande desafio, custa-me que a Europa se tenha transformado numa fortaleza intransponível, e então num momento destes. Acho que a gente tinha de encontrar outras soluções, mas também não sei como. Honra seja feita ao governo italiano, que se tem esforçado para acolher aquela pobre gente, mas as reações coletivas da 7.º Convenção de Schengen vão no sentido de uma atitude que a Europa já tem há muito tempo e que é a sua transformação numa fortaleza.

Como vê a morte de Bin Laden e as reações que suscitou?

Temos de compreender os americanos. O Bin Laden representou o que há de mais extremista na violência do Islão em relação ao Ocidente. E aquilo não é nada meigo, é mesmo a sério. Compreendo que o povo americano festeje, agora não sei se é esse o caminho. Há um período eleitoral, pode ser um triunfo para o atual Presidente. Não sei se é esse caminho, sabemos pouco do que se passou. Pelas notícias divulgadas, penso que sim, que o podiam ter prendido. Se o podiam ter prendido, não o deviam ter morto. Uma execução extrajudicial é uma coisa que nós, no Ocidente, recusamos terminantemente. O que aconteceu só pode ser justificável em auto-defesa. Não quero julgar ninguém, compreendo a situação, mas a violência só gera violência, nunca é solução para nada. Nunca foi e nunca será. Durante um certo período, a Al-Qaeda terá mais poder do que teria com ele vivo. Tanto quanto estou informado, esta rede é muito autónoma, e os países europeus vão ter de estar muito atentos.

O que é que lhe falta fazer?

Se fosse à minha secretária, veria...O que me falta fazer? Fazer o melhor possível, em cada momento presente, até ao fim desta missão. Ajudar a Igreja, os meus irmãos, contribuir para a sociedade. Nunca tive um programa a dizer tenho de fazer isto, aquilo ou falta-me fazer isto e aquilo. Também não o tenho agora. ■

Nota: A entrevista foi realizada a 13 de maio.

FERNANDA FREITAS

Um acesso mais facilitado e simplificado por parte de todos

Quais as principais características que um advogado deve ter?

Como em qualquer outra profissão, o rigor e a busca da excelência. Também me parece importante saber ouvir, ter um espírito curioso e nunca parar de aperfeiçoar os seus conhecimentos. No fundo, como um jornalista...

É curioso, eu, no 9.º ano, mudei de escola porque queria seguir advocacia... Contudo, na primeira semana de aulas, a disciplina de Introdução ao Jornalismo virou os ponteiros da minha bússola; desde esse dia nunca mais fiz planos...

Que caso judicial mais gostaria de acompanhar? Porquê?

Se fosse advogada, adoraria acompanhar casos de família, nomeadamente os assuntos ligados a divórcios e a responsabilidade parental. Penso que muitas vezes as pessoas deixam pura e simplesmente de conversar e de ouvir o outro; muitas dessas vezes estão ambos os lados a dizer a mesma coisa, pelo que um advogado pode ser um “tradutor/mediador”... No caso das crianças, gostaria muito de promover um maior respeito pelos direitos dos mais novos, sobretudo em casos de “arremesso” emocional por parte dos progenitores.

Qual seria, para si, a medida prioritária a adotar na área da Justiça?

Um acesso mais facilitado e simplificado por parte de todos.

Creio que muitos são os cidadãos que não conhecem os seus direitos, não sabem como aceder à Justiça, dando-lhes uma sensação de profunda discriminação. Também simplificar alguns dos processos mais burocráticos e morosos pudesse trazer boas consequências a esta área.

Acha que ainda se justifica o uso da toga? Porquê?

Bem, um pouco à semelhança das batas dos médicos, é um elemento diferenciador. Ajuda também - como acontece nos trajes académicos - a transmitir uma ideia de classe; o “diz-me o que vestes dir-te-ei quem és” também sai facilitado... (desde que não seja para usar ao ar livre num dia de verão!).

Jornalista





MARGARIDA MENDES SILVA

A advogada que produz peças de teatro

Está na advocacia para mudar a vida das pessoas. E no teatro porque é um lugar de inquietação que a vai cativando cada vez mais, com todas as suas pistas e subtilezas

TEXTO ANA ISABEL CABO FOTOS MADALENA ALEIXO



Quando for grande, gostaria de produzir *A Gaivota*, de Tchekov, diz a sorrir Margarida Mendes Silva. Mas isso quando for grande. Para já, aos 48 anos, a advogada confessa que se imagina “cada vez mais a fazer isto”. Isto é a produção artística, especialmente o teatro. “Entro numa sala de teatro e há uma magia, um espaço de intimidade, és só tu e o que está à tua frente.” E o que procura nas peças que produz? “Questionar e inquietar. O teatro é um palco onde te questionas, é um lugar de inquietação”, responde, sem hesitar, Margarida.

A advocacia continua num escritório de Coimbra, mas a advogada sabe que ela será sempre uma atividade residual. “Foi uma opção clara”, explica, acrescentando logo de seguida que nunca se desligará do Direito e da possibilidade de ajudar que a advocacia lhe proporciona. “Sinto que posso mudar a vida das pessoas para melhor”, diz Margarida. E foi talvez pela necessidade de estar próximo das pessoas que escolheu direito da família, a área de que mais tinha gostado durante o curso na Universidade de Coimbra. “O direito da família põe-nos em contacto com a natureza humana, as pessoas manifestam as suas fragilidades, os seus orgulhos feridos, sentimentos e emoções.” E, por vezes, no meio de tanta revolta e tanta insensatez, Margarida Mendes Silva diz que o advogado tem a obrigação de manter a serenidade e o sentimento de responsabilidade para melhor aconselhar o cliente. Mesmo depois de ter estado cerca de três horas a ouvir uma senhora a relatar os maus tratos do marido para depois concluir: “Sabe, doutora, mas ele é o homem da minha vida.”

EXERCITAR IDEIAS

O curso de Direito chega em 1980, sem grande hesitação. “Na altura, ou se ia para Direito ou Letras, depois o curso ti-

PREFERÊNCIAS

VIAGEM Itália (qualquer canto tem sempre encanto)

LIVRO *A Queda*, de Albert Camus (*Tarde demais. Longe demais*)

MÚSICO José Afonso (um talento maior)

DRAMATURGO Anton Tchêkhov (inevitável...)

nha saídas abrangentes e dava ferramentas essenciais na capacidade de articulação do pensamento e de argumentação. É um veículo muito interessante para exercitar o raciocínio e ordenar ideias em função do que importa relevar”, considera a advogada e produtora de teatro. Mas muito antes do Direito chega o teatro e chegam muitas outras coisas. “Quando tinha cinco anos, conta a minha mãe, punha-me em frente da televisão (numa altura em que passava muito teatro na TV) a ver as peças, ficava muito atenta, gostava de ver os atores.” Aos dez anos forma, com um grupo de amigas, uma “companhia de teatro” a que deram um nome sugestivo: *As Sete Impagáveis*. Margarida coordenava o grupo. “Tinha a mania de mandar. Ainda tenho!”, diz a rir.

Três anos depois, cria mesmo uma peça para a Escola João de Deus. “Lembro-me de uma mãe, que veio ter comigo no final, muito comovida. Que teria feito eu para merecer aquelas lágrimas?” Aos 15 anos decide frequentar o curso de Teatro do Círculo de Iniciação Teatral da Academia de Coimbra. Estava-se nos finais dos anos 70 e Margarida recorda que era a “única miúda do liceu no meio de gente a falar na revolução e na classe operária”. Juntamente com o curso, treina diariamente natação. “Saía dos treinos às nove da noite, o meu pai levava-me ao CITAC e ia-me buscar depois.”

A escola “lá se fazia”, e hoje Margarida reconhece que a natação de alta competição - chegou a ser campeã nacional - foi fundamental para a organização do trabalho e disciplina. “A perseverança e resistência para combater as dificuldades vêm da alta competição”, diz. A advogada acaba por deixar a competição desportiva, mas nunca abandona o teatro. Nunca falha as bienais de teatro universitário e em 1994 surge o convite de Manuel Guerra para a primeira produção da companhia O Teatrão, a peça *Eles Devem Estar Loucos*. Corre bem e



a colaboração com o Teatrão prossegue até 1999. Para trás já tinha ficado a conclusão do curso de Direito, o estágio de advocacia e o início do trabalho como advogada numa sociedade de advogados de Coimbra. E muitas outras coisas. Como a Rádio Universidade de Coimbra, “uma paixão”, de que foi presidente, ou a Amnistia Internacional.

“É PRECISO GOSTAR E SER LOUCO”

Em 1995 surge novo convite, desta vez para produzir a peça *Eurípedes para Duas Mulheres*, e com ele a quase certeza de que Margarida podia lançar-se na atividade de produtora teatral como *freelancer*, sem estar agregada a uma companhia. E foi isso que a advogada fez. Avança para a pesquisa e seleção de textos, escolha de atores, encenadores, cenógrafos. Mas avança também para a procura de financiamentos, o que a leva a concorrer aos Apoios Pontuais às Artes do Ministério da Cultura. Afinal, tudo o que rodeia uma peça de teatro. Mas a advogada vai mais longe e, para além do espetáculo de teatro, faz questão de criar eventos paralelos, como sessões de poesia, cafés-concerto ou *workshops*. “Procuro explorar a temática central da peça através de outros olhares e expressões artísticas”, explica Margarida.

Em 2005 surge a peça de Brecht, a partir da obra *A Vida de Galileu*, com o título *60 Minutos com Brecht*, em 2007,

O Senhor Ibrahim e as Flores do Corão, de Eric-Emmanuel Schmitt, em 2008, *Hysteria*, de Terry Johnson. Em 2009, um novo desafio. Integra a direção do Festival das Artes, um ambicioso evento que decorre em julho, em Coimbra. Correu tudo tão bem que o festival nunca mais parou. “Programar é um exercício muito aliciante”, afirma Margarida Mendes Silva. Em 2011, com estreia marcada para 22 de junho, surge *Sangue Jovem*, de Peter Asmussen, encenada por Beatriz Batarda, com as atrizes Lídia Franco, Elisa Lisboa, Teresa Faria e Romeu Costa e que Margarida Mendes Silva produz juntamente com o Centro Cultural de Belém, em Lisboa.

De tudo o que envolve a produção artística, o mais difícil, diz, é o financiamento e a itinerância do espetáculo pelos teatros do País, a maior parte deles na dependência de autarquias com dificuldades financeiras. É que, lembra a sorrir a advogada, a produção de uma peça envolve muitos recursos. “É preciso pagar os direitos de autor aos autores e tradutores, pagar aos atores, fotógrafo, cenógrafo...” Feitas as contas, Margarida não tem dúvidas de que não basta só gostar. “É preciso ser louco!” Mas a loucura vai continuando, e com ela tudo o que cativa a advogada na produção de uma peça de teatro. “O que me prende é o que lá não está, as pistas, as sutilezas, o que está escondido... A vida lá dentro é um espelho sobre nós.” ■



BRUNO FERREIRA
Advogado

EFICÁCIA

Por uma cultura de recuperação de empresas viáveis em dificuldades

Das estratégias de resposta às situações de crise empresarial, apresentam inegáveis vantagens aquelas estratégias que se dirigem à recuperação de empresas que sejam viáveis, através do fomento da referida recuperação ou até mesmo da organização de um procedimento próprio para tal

Os compromissos que constam do programa de ajustamento que o Estado Português deverá implementar como contrapartida da assistência financeira a obter do Fundo Europeu de Estabilização Financeira e do Fundo Monetário Internacional¹ contêm medidas relacionadas com as respostas às situações de desequilíbrio empresarial.

É inegável a função essencial que o adequado tratamento normativo destas situações de desequilíbrio tem para o correto funcionamento da economia, em especial quando este diz diretamente respeito à solidez dos operadores económicos.

Estamos, assim, perante uma oportunidade única para aperfeiçoar os diversos aspetos relacionados com o tratamento destas situações de desequilíbrio empresarial, sendo que tal aperfeiçoamento passa principalmente pelo fomento da cultura de recuperação de empresas viáveis, em especial através do incentivo dos mecanismos extrajudiciais de resposta à crise empresarial, sem esquecer, contudo, o necessário ajuste dos mecanismos conciliatórios ou judiciais.

As medidas constantes do referido programa de ajustamento permitem alguma margem na determinação do respetivo conteúdo. Para tal, consideramos que se deverá partir de uma análise e avaliação cuidadas da experiência nacional, evitando erros do passado e o mero transplante de soluções de difícil adaptação à realidade nacional. Contudo, pensamos que não se poderá ficar por aí, sendo essencial recorrer à experiência de direito comparado e, acima de tudo, ao *know how* dos organismos internacionais que se têm debruçado sobre estes temas, aqui se incluindo, a título de exemplo, não apenas o pró-



prio FMI, mas também o Banco Mundial, o BERD e a CNUDCI. A recuperação de empresas que sejam viáveis apresenta vantagens económicas e sociais em termos da continuação da atividade da empresa, com os ganhos que se lhe conhecem não apenas em termos de preservação de valor e de manutenção de postos de trabalho, mas também, com especial importância nos dias que correm, de fomento de um sistema financeiro robusto, tendo em conta a íntima relação com a expedita resolução de situações de crise empresarial.

A OFERTA, EM TERMOS NACIONAIS, NO ÂMBITO DOS MECANISMOS DE RESPOSTA À CRISE EMPRESARIAL É ESCASSA

OS MECANISMOS EXTRAJUDICIAIS DE RESPOSTA ÀS CRISES EMPRESARIAIS

Infelizmente, a experiência dos oito anos de vigência do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas tem demonstrado que o processo único neste previsto, não obstante as suas inegáveis qualidades como instrumento legislativo, não tem conseguido desempenhar na plenitude as suas funções no âmbito da recuperação de empresas. Estas debilidades também têm sido identificadas em algumas jurisdições estrangeiras, como acontece, por exemplo, na Alemanha ou em Espanha.

Tendo em conta estas dificuldades, pensamos que a resposta poderá residir, em primeiro lugar, numa maior colaboração entre as diversas entidades envolvidas em situações de crise empresarial. Nesta linha, a maior organização dos procedimentos extrajudiciais tendentes à obtenção de acordos para a recuperação de

empresas em dificuldades apresenta-se inegavelmente como uma das alternativas para fomentar a cultura de recuperação de empresas viáveis.

O fortalecimento desta alternativa passa, acima de tudo, pelo aumento da cooperação de todas as entidades envolvidas, com destaque para a cooperação entre os credores das empresas em dificuldades, em especial entre os bancos. Esta maior coordenação poderá passar, nomeadamente, por mecanismos de auto-regulação, de que são exemplos a chamada London Approach, fomentada inicialmente pelo Bank of England, ou os princípios aprovados pela associação INSOL International ².

Mesmo não recorrendo, em termos expressos, a tais mecanismos, pensamos que os diversos participantes no mercado, em especial os advogados, deverão contribuir para uma maior organização da prática de mercado, contribuindo, com o assentimento dos clientes e na defesa dos seus interesses, para a correção e transparência no âmbito da negociação de acordos de re-estruturação, aconselhando a criação de *comités* compostos pelos principais credores e, em geral, promovendo as melhores práticas nesta área, inspirando-se nos exemplos internacionais.

Esta alternativa, baseada na autonomia privada e na composição privada de interesses (ainda que sujeita a fortes exigências de seriedade), será ainda mais eficaz caso venham a ser efetuados alguns ajustes legislativos, tendo em conta que subsistem atualmente determinados riscos no âmbito da realização de acordos extrajudiciais de re-estruturação. Para obviar a estes riscos, consideramos que deverá ser aprovado um conjunto de modificações legislativas, que devem, nomeadamente, passar por:

a) Proteger os acordos dirigidos à eliminação das dificuldades empresariais, nomeadamente em sede de resolução em benefício de massa insolvente no âmbito de um processo de insolvência que possa eventualmente vir a ocorrer posteriormente, conferindo tal proteção a acordos que, a título de exemplo, sejam celebrados com credores representando uma determinada percentagem da dívida total do devedor e sejam acompanhados

por um plano de negócios (individual ou de grupo) cujos pressupostos sejam confirmados, por exemplo, por um consultor financeiro ou um revisor oficial de contas independente ³;

b) Conceder ao devedor uma extensão do prazo para apresentação à insolvência em caso de existência de negociações com os credores tendentes à celebração de um acordo extrajudicial;

c) Impedir que durante o período de negociação do acordo possam prosseguir as execuções contra o devedor ou que os credores possam pedir a sua insolvência, eventualmente na sequência de um qualquer controlo ou intervenção judicial;

d) Estabelecer mecanismos expeditos que permitam suprir judicialmente o acordo de determinados credores, que, tendo sido contactados pelo devedor, não adiram a um acordo celebrado nos termos da alínea a) supra;

e) Conceder determinados privilégios aos credores que financiem empresas em dificuldades no âmbito destes acordos extrajudiciais;

f) Estender aos acordos de re-estruturação extrajudicial as vantagens fiscais estabelecidas no CIRE para os planos de insolvência;

g) Reconhecer os sócios ou acionistas como eventual fonte de financiamento da recuperação, procedendo à desoneração parcial e por um período limitado de tempo da sua subordinação em caso de disponibilização de novos montantes, concedendo vantagens em termos de graduação a novos meios financeiros disponibilizados para a recuperação empresarial.

Na nossa perspetiva, estas alterações legislativas, ou outras similares com o sentido das acima propostas, não desvirtuam o processo judicial de insolvência previsto no CIRE, especialmente porque se mantém na esfera dos credores o poder de escolha entre a liquidação ou a recuperação da empresa.

APERFEIÇOAMENTO DOS MECANISMOS JUDICIAIS E CONCILIATÓRIOS

O fomento da referida vertente extrajudicial não implica que deixe de se ponderar

o estabelecimento de outros mecanismos ou instrumentos, necessariamente flexíveis, que visem a recuperação de empresas viáveis ou que se desista de procurar aperfeiçoar o processo judicial estabelecido no CIRE.

A título de exemplo, no que ao CIRE diz respeito, consideramos que deve ponderar-se o estabelecimento de um procedimento abreviado bastante mais expedito para situações de insolvência iminente em que um terceiro se encontra disponível para adquirir ativos da empresa em dificuldades ou em que existe um acordo com determinada percentagem de credores relativamente à aprovação de um plano de insolvência, a concessão de privilégios aos financiamentos à empresa para efeitos de recuperação através do plano de insolvência, a menor intervenção judicial em determinados atos, ainda que sempre acompanhada com a manutenção do juiz como garante da legalidade de tais atos, e a consolidação da contínua garantia de qualidade dos administradores de insolvência.

Para além deste processo judicial de insolvência, a oferta em termos nacionais no âmbito dos mecanismos de resposta à crise empresarial é escassa, destacando-se o procedimento extrajudicial de conciliação estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 316/98, de 20 de outubro. Este mecanismo conciliatório mediado pelo IAPMEI tem alguns elementos bastante úteis na resposta à crise empresarial através de estratégias de recuperação.

Contudo, consideramos que o mesmo deverá ser objeto de alguns ajustamentos, de que se destacam a proteção dos acordos concluídos em sede de conciliação, caso venha a ser posteriormente interposto processo judicial de insolvência, a não prossecução de execuções contra o devedor ou de pedidos de insolvência durante o procedimento de conciliação e o estabelecimento da possibilidade de utilização dos mecanismos de homologação judicial para acordos de re-estruturação extrajudiciais celebrados fora do procedimento de conciliação mas sujeitos a posterior análise do IAPMEI. ■

¹ Pelo menos de acordo com as versões que circulam publicamente.

² *Statement of principles for a global approach to multi-creditor workouts*. Entre outras questões, estes oito princípios contêm recomendações de transparência e correção entre devedor e credores, uma maior co-ordenação entre estes últimos e um conjunto de elementos relacionados com a celeridade do processo negocial e tratamento igualitário de credores em situações idênticas.

³ Cujas opiniões poderão passar também pela confirmação mediante auditoria, na medida do possível, de que os créditos em causa não foram “artificialmente” criados pelo devedor ou entidades com ele relacionadas.

ABUSO

China usa prisioneiros em negócio lucrativo *online*



O jornal inglês *Guardian* denunciou a situação de centenas de prisioneiros chineses obrigados ao *gold farming*, ou “farmor”, em jogos de estratégia *online*, como o popular jogo *World of Warcraft*, coletando créditos, ouro virtual ou objetos que os guardas depois vendem a outros jogadores em troca de moeda verdadeira, um negócio que é proibido pela maioria dos fornecedores de jogos.

De acordo com aquele jornal, os prisioneiros do campo de trabalhos forçados de Jixi, na província chinesa de Heilongjiang, são obrigados a “farmor” em jogos MMORPG (Massively ou Massive Multiplayer Online Role-Playing Game ou Multi massive online Role-Playing Game), gerando fortes receitas

para os seus captores, naquilo que parece estar a tornar-se uma indústria governamental não oficial que supostamente se estende a vários campos de trabalhos forçados chineses.

Um ex-prisioneiro, identificado, por razões de segurança, como Liu Dali, denuncia que, após completarem as tarefas de trabalhos forçados manuais diárias, os prisioneiros eram recolhidos numa sala e obrigados a “farmor” ouro virtual para vender a jogadores - um processo de conversão que pode render aos guardas prisionais mais de 500 libras por dia em dinheiro real. Segundo Liu, “os patrões da prisão faziam mais dinheiro forçando os prisioneiros a jogar jogos do que forçando-os ao trabalho manual”, denunciou. “Éramos 300 prisioneiros forçados a jogar e trabalhávamos em turnos de 12 horas diárias. Os computadores nunca eram desligados.”

Ainda segundo Liu, aqueles que não obtivessem bons resultados nas suas tarefas virtuais eram fisicamente castigados. “Se não conseguisse completar a quota que me era atribuída, puniam-me fisicamente, faziam-me ficar de pé com os braços no ar e, de volta ao dormitório, batiam-me com canos de plástico. Éramos obrigados a jogar até já quase não conseguirmos ver.”

Segundo dados do China Internet Centre, em 2008 foram transacionados na China quase 1,2 biliões de libras em moedas virtuais, estimando-se que existam no país cerca de 100 mil pessoas dedicadas a tempo inteiro à tarefa de *gold-farming*, representando 80% do total mundial.

O comércio de mercadorias virtuais em jogos de múltiplos jogadores tornou-se tão descontrolado na China que se mostra crescentemente difícil de regular. E a inexistência de regulamentação nesta área permite que os prisioneiros sejam explorados desta forma verdadeiramente surreal, para lucro dos seus captores, mediante esta “nova pena” de trabalho forçado em mundos virtuais! ■

REFORMA

Cubanos podem sair em turismo

Pela primeira vez em 50 anos, o governo cubano contempla a possibilidade de os cidadãos nacionais saírem do país para o estrangeiro em viagens de turismo. A medida faz parte de um plano de reformas políticas anunciadas pelas autoridades de Havana que abrange um total de 313 pontos, oficializando assim as reformas económicas defendidas pelo Presidente cubano e atual secretário-geral do Partido Comunista cubano, Raul Castro.

Entre as medidas constantes do plano está a legalização da compra e venda de imóveis e de carros, a expansão das cooperativas privadas e a transformação de edifícios públicos em imóveis residenciais, com o objetivo de atenuar a escassez de casas.

Este documento revolucionário foi aprovado em abril, durante o congresso dos comunistas cubanos. Na ocasião, o congresso foi classificado como histórico, devido ao afastamento do líder Fidel Castro da direção do partido. ■



IMIGRAÇÃO

Omissão de auxílio de navios europeus e da NATO provocou 61 mortes no Mediterrâneo

Dezenas de refugiados líbios morreram no Mediterrâneo enquanto tentavam fazer a travessia para Itália, após lhes ter sido negado auxílio alegadamente por embarcações militares da NATO e europeias nas proximidades, numa clara e inadmissível ofensa do direito internacional que obriga ao salvamento e ajuda às embarcações em perigo sendo razoável fazê-lo.

Os 72 refugiados fugiram da Líbia a 25 de março, com destino à ilha italiana de Lampedusa, mas ao fim de algumas horas o navio acusou problemas mecânicos, tendo começado a perder combustível. A 27 de março esgotou-se o combustível e o navio começou a andar à deriva, tendo cruzado a rota de um porta-aviões e a de outras embarcações militares, até encalhar numa praia líbia, a 10 de abril, passadas duas semanas. Muito embora os pungentes e desesperados pedidos de socorro, não houve nenhum auxílio à embarcação à deriva, e das 72 pessoas inicialmente embarcadas apenas 9 sobreviveram.

O padre Moses Zerai, diretor de uma ONG de Roma de apoio a refugiados, a Habeshia, afirma que alertou a polícia marítima italiana e também o comando da NATO em Nápoles após ter sido contactado por satélite pelo comandante do navio. A polícia marítima italiana confirmou ao jornal inglês *Guardian* que tinha enviado um alerta a todas as embarcações nas proximidades do navio em perigo, mas o porta-voz da NATO negou que esta tivesse conhecimento de qualquer telefonema feito para o seu comando de Nápoles.

De acordo com as declarações de um sobrevivente entrevistado pela ACNUR - Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, “quando a água terminou, as pessoas começaram a beber água do mar e a própria urina. Comeram pasta de



dentes. Começaram a morrer umas a seguir às outras. Havia 20 mulheres e duas crianças pequenas a bordo. Uma mulher com uma criança de dois anos morreu três dias após a morte do seu filho. Foi enorme a angústia daquela mãe depois da morte do filho”, recorda o refugiado. Confirmou ainda que “por duas vezes navios militares cruzaram a embarcação sem se deterem. A um certo ponto da viagem, um helicóptero deixou cair comida e água na embarcação. O primeiro navio recusou o pedido dos passageiros para se efetuar um transbordo e o segundo apenas tirou fotografias”. O homem não foi capaz, no entanto, de identificar a proveniência dos navios. Tanto a França quanto a NATO negam que algum dos seus navios tivesse recebido qualquer pedido de socorro, muito embora, segundo o jornal *Guardian*, o único porta-aviões presente na zona seria o francês *Charles De Gaulle*. ■

EUROPA

PE aceita scanners nos aeroportos

O Parlamento Europeu recuou na sua posição e aceitou que os aeroportos europeus passem a ter *scanners* corporais para revista aos passageiros. Como relata o jornal espanhol *El País*, a Comissão dos Transportes do PE “aprova as normas que devem cumprir os *scanners* corporais que agora se chamam de segurança”. Os eurodeputados defendem, nomeadamente, que a tecnologia que permite “despir” num ecrã os viajantes para as autoridades detetarem bens escondidos deve ser inócua para a saúde e que as imagens não podem ser guardadas. O PE quer ainda que aos viajantes que recusem passar pelas máquinas seja dada uma alternativa de controlo.



ENSINO

Escócia autoriza uso de iPod durante exames escolares

Uma aluna de uma escola privada de Edimburgo, na Escócia, conseguiu obter o privilégio de efetuar os seus exames escolares ao som da sua música preferida alegando a impossibilidade de se concentrar devidamente de outra forma. Os pais da aluna apresentaram este pedido insólito na escola da filha, The Mary Erskine School for Girls, e depois na Scottish Qualifications Authority (SQA), entidade com poder para regular estas matérias. Inicialmente recusado por ambas as entidades, o pedido acabou por ser deferido pela SQA, segundo consta após os pais ameaçarem intentar um processo judicial com base na “igualdade de oportunidades” (Equalities Act) por a jovem ter alegadamente dificuldades em concentrar-se de outra maneira.

Os patrões da educação escocesa permitiram à jovem, que se encontra no meio dos seus exames, a utilização de um iPod durante as provas, desde que se consiga assegurar que o mesmo não contém nenhuma cábula. Assim, o iPod será comprado pela escola e as músicas inseridas pelos próprios professores! ■

Ano Europeu do Voluntariado

Sê voluntário! Faz a diferença

www.europa.eu/volunteering

O Ano Europeu do Voluntariado 2011 tem o objectivo de facilitar a acção voluntária, melhorar a qualidade do voluntariado e contribuir para que decisores políticos tenham uma melhor compreensão do trabalho levado a cabo por milhões de voluntários em toda a União Europeia e abordem os desafios que estes enfrentam. Durante o Ano, serão realizadas várias actividades nos 27 Estados-Membros da UE, destinadas a sensibilizar a população e a celebrar o papel fundamental dos voluntários na nossa vida diária.



TEMPO



- 52 **BENEFÍCIOS DOS ADVOGADOS** Pousadas e cadeias hoteleiras - Ordem para desfrutar
- 54 **DESTINOS** Jordânia - Reino das mil e uma cores
- 57 **REFÚGIOS** Sintra - O mistério da tentação
- 58 **GOURMET** - Sugestão de loja e produtos *gourmet*
- 59 **FORA DE CASA** Agenda cultural de espetáculos, exposições, música e muito mais

TEMPO

"Perder tempo em aprender coisas que não interessam priva-nos de descobrir coisas interessantes."

Carlos Drummond de Andrade

POUSADAS E CADEIAS HOTELEIRAS

Ordem para desfrutar

As férias estão a aproximar-se e, com elas, o desejo de evasão, mesmo que se vá para fora cá dentro. Para pousar e repousar, conte com os parceiros que a OA reuniu para garantir aos advogados condições e vantagens exclusivas



Descansar e tirar o melhor partido de momentos de relaxe e lazer são prazeres a que ninguém se deve furtar, seja qual for a altura do ano. No entanto, com o brilho do verão no horizonte e a promessa de tempo quente, torna-se cada vez maior a vontade de aproveitar cada instante. Seja nas férias ou em escapadelas mais curtas, abundam opções para ganhar saúde, vitalidade e qualidade de vida com o tempo de qualidade passado em locais que proporcionam o encontro entre um serviço de excelência e destinos a que é impossível ficar indiferente.

Quem também não ficou indiferente à necessidade de descanso e distração dos advogados foi a Ordem dos Advogados (OA), que colocou à disposição destes soluções especiais, graças às parcerias que brindam os inscritos na OA com regalias exclusivas. Com a disponibilização de descontos promocionais, que incidem sobre os preços de tabela, os advogados podem eleger quais os lugares que mais lhes agradam.

Usufruir das melhores condições de alojamento em cenários de requinte é o que a OA reservou para os advogados, graças à oferta de benefícios para quem privilegie pousadas e cadeias hoteleiras suas parceiras, em diversos pontos do País.

Em plena “Pérola do Atlântico”, o Grupo Charming Hotels Madeira tem à disposição quatro hotéis-boutique instalados em antigas casas senhoriais rodeadas por paisagens luxuriantes. Os advogados podem contar com 15% a 25% de desconto no alojamento e 10% a 15% nos restaurantes do grupo.

Com hotéis na ilha da Madeira, mas também no Algarve, no Alentejo, no Vale do Porto, no Porto e em Lisboa, a cadeia CS Hotels Golf & Resort oferece condições especiais aos beneficiários da parceria com a Ordem dos Advogados.

Os hotéis-boutique voltam a convidá-lo ao relaxe com uma ponta de charme lisboeta no Grupo Heritage Lisbon Hotels. Instalados em edifícios históricos em pontos nevralgicos da cidade, garantem 15% a 25% de desconto sobre a tarifa de alojamento.

Convidando-os a entrar nas unidades hoteleiras de norte a sul e, inclusivamente, no estrangeiro, o SANA Hotels tem a porta aberta para os advogados que procurem conciliar lazer com luxo, com descontos de 10% a 20%.

Experiências inesquecíveis, que começam no ato da reserva e só terminam no regresso a casa, é o conceito que o Tivoli Hotels tem à espera dos advogados.

Finalmente, para além de uma rede de hotéis, resorts e pousadas pertencentes ao Grupo Pestana, com condições especiais, poderá ainda encontrar 50 estalagens sob a alçada do Grupo Estalagens de Portugal, com 15% de desconto, que conjugam a hospitalidade da tradição portuguesa com serviços modernos de qualidade.

Oportunidades não faltam para pôr a descontração na ordem do dia! ■

Mais informações em www.oa.pt.

20% da sua estadia são por nossa conta.

Férias desde 85€ por noite
e as crianças não pagam.



Para as crianças, os Kids Club, a oportunidade de viverem a experiência única de dormir num Castelo, jantar num Convento e a garantia de umas férias plenas de aventuras, que tão cedo não irão esquecer.

Para os mais velhos, umas férias em lugares únicos, distinguidos pela natureza, o melhor de Portugal e da sua gastronomia e aos melhores preços

Faça já a reserva das suas férias de Verão com um desconto exclusivo de 20% sobre o valor do Pacote. Desde 85€ por noite, em quarto duplo e oferta das refeições e do alojamento das crianças. Mas caso opte por outro Programa Pousadas, saiba que, ao receber a sua Revista, poderá usufruir de 15% sobre a melhor Tarifa Disponível no alojamento e 10% nos Restaurantes da Rede Pousadas de Portugal*.

*exceto Torão)

Reserve já pelo 21 844 2001
ou guest@pousadas.pt.
Saiba mais sobre Férias de Verão
nas Pousadas em www.pousadas.pt.



**POUSADAS
DE PORTUGAL**

Viver pela História. A sua.

JORDÂNIA

Reino das mil e uma cores

Atravessada pelo rio que lhe deu nome de batismo, as fronteiras desta nação árabe esboçam-se não a régua e esquadro, mas a aguarela. Entre a chama ocre e âmbar das areias desérticas, a tintura raída a púrpura das montanhas rochosas e o turquesa exuberante das águas resplandece o fulgor de um tesouro das Arábias

TEXTO ANA RITA LÚCIO FOTOS D. R.

As cores não pintam só quadros ou desenhos, também podem pintar países. Matéria-prima de qualquer pintor, uma paleta salpicada de tons pode também colorir o quadro de uma região, seja qual for a sua latitude. Todos os Estados trajam de gala com as tonalidades que retratam a sua identidade. Contudo, aqueles há onde as cores representam mais do que um hastear esvoaçante da bandeira nacional. Mais do que símbolos, elas dão rubor aos rostos das gentes e dos espaços, tornando-se a verdadeira essência da pátria. No reino árabe da Jordânia, a história intemporal dos povos que dela fizeram um oásis cintilante no deserto e dos recantos que fazem deste território um verdadeiro paraíso - literalmente perdido - nas imediações da Terra Santa em nada foge ao tom.

Mestre na arte de dar vida ao branco indolente das telas, já Pablo Picasso lembrava que, na realidade, os pintores trabalham com poucas cores, precisando ainda que o que dá a ilusão do seu número é estas serem colocadas no seu justo lugar. E na Jordânia elas ganham o posto de lugar-comum, onde confluem as matizes de toda a nação.

Nesta fatia do Médio Oriente, que se aperta entre o abraço da vizinhança israelita, síria, iraquiana e saudita e é beijada pelas estreitas línguas salgadas do mar Morto - que

a separa de Israel - e do mar Vermelho - de onde se debruça para espreitar o Egito -, o lugar das cores não podia ser mais justo. Para os que aqui chegam, seduzidos pela opulência e o encanto místico desta terra de contornos bíblicos, o primeiro feitiço é lançado pelo brilho tímido dos raios solares dançando sobre as imponentes e alaranjadas dunas do deserto de Wadi Rum - ou Vale da Lua -, ou esgueirando-se pelo rumo esguio dos desfiladeiros que conduzem à cidade de Petra. Encontrado por um explorador suíço no século XIX, depois de séculos de esquecimento, este pedaço de civilização talhado contra a agrura das montanhas há mais de dois mil anos, pelos nabateus, deslumbra pela majestade da arquitetura, que se funde rigorosamente com a rocha, tingida de um escarlata quase púrpura.

Mas no país que foi roubar o nome ao rio Jordão, em cuja margem oriental se arruma, a paleta colorida também vai desaguar ao mar ou, mais precisamente, aos dois mares que o banham. Invadido a sul pelas ondas do mar Vermelho, do golfo de Aqaba pode vislumbrar-se o arco-íris subaquático dos fundos repletos de corais e peixes multicolores. Já a aparente inércia das águas do mar Morto esconde sobre o manto salgado propriedades balsâmicas, que o azul cristalino, contrastante com o tom pardacento das lamas medicinais, deixa adivinhar.



PÔR DO SOL NO DESERTO DE WADI RUM (ao lado). Ruínas de Jerash (em cima). Mosaico do Mapa de Mádaba (em baixo)



EM NOME DO REI

Porém, ainda que a faceta mais tentadora da Jordânia convide os visitantes a seguir como nômadas beduínos pelos locais mais extravagantes, não é só o apelo profano que cruza esta região. Em tempos que só voltam na memória das ruínas que o tempo não apagou, também a cruzaram, para além de tribos ancestrais árabes muçulmanas, romanos, cruzados cristãos, persas, assírios, gregos e turcos. Finalmente, foram os britânicos que, no hiato entre as duas Guerras Mundiais, ali estabeleceram o Emirado da Transjordânia, até se despedirem definitivamente do agora Reino Hachemita da Jordânia, em 1957, em nome da dinastia reinante.

Mas a peça do puzzle que vigia do topo da Península Arábica não ficaria completa sem a evocação da sua força sagrada, que emana do passado e se prolonga no futuro. Na antiga cidadela de Betânia do Além Jordão - onde, reza a lenda, Jesus terá sido batizado, nas águas do rio -, no cume do Monte Nebo, o ponto mais alto das montanhas moabitas - de onde se crê que Moisés tenha avistado a Terra Prometida de Canaan -, ou tão simplesmente no rasto dos beduínos que ainda atravessam o deserto, não faltam cenários bíblicos para transportar os turistas com destino a lendas milenares. Para que testemunhem como é que na pátria jordana o tempo ergueu a sua casa.



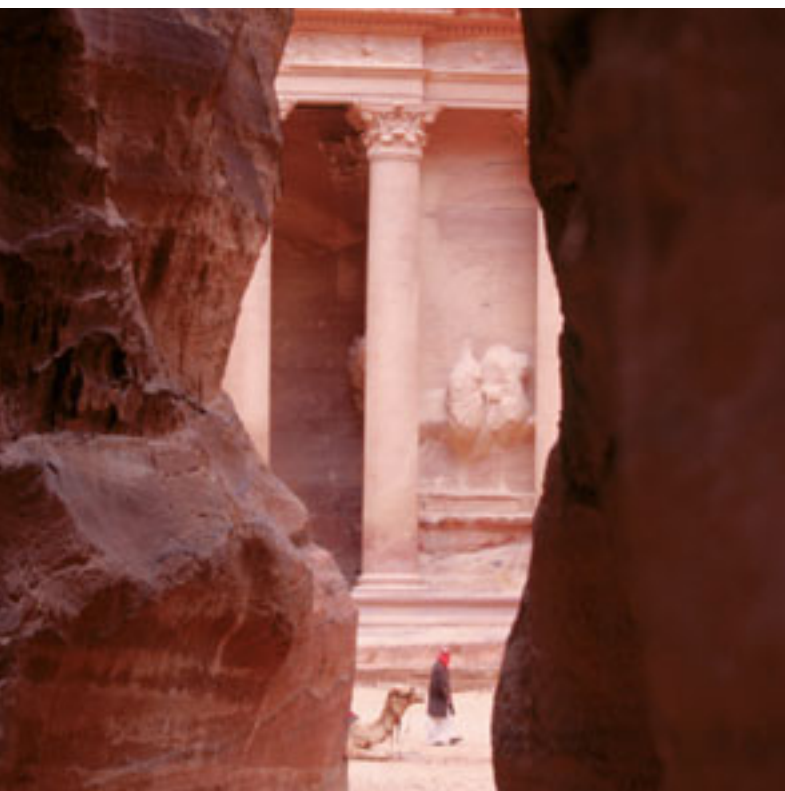
TÚMULO AL-DEIR, em Petra (em cima). Mesquita Azul, em Amã

CAPITAL DOS CONTRASTES

O aroma do café de cardamomo e a fragrância insinuante do narguilé saem dos *souks* e bazares para se diluirm no perfume cosmopolita da capital jordana. Em Amã, o tráfego caótico de uma cidade que se aproxima do futuro convive com a vaga de turistas com desejo de regressar ao passado. Uma das metrópoles mais antigas do mundo abriga, na sua Cidadela, o Templo de Hércules e o Museu Arqueológico Nacional, bem como o antigo mercado, o Fórum, o Teatro Romano e a Mesquita Azul. Porém, aqui se encontra ainda a galeria Pequena Casa das Artes, onde se podem conhecer os artistas árabes mais proeminentes.

A ARCA DOS TESOUROS

E com o tempo veio um segredo guardado durante séculos, pronto para ser desvendado pelos viajantes a cada novo instante. Na encruzilhada das Rotas da Seda e das Especiarias que ligavam a China e a Índia com o Egito, Síria, Grécia e Roma, a cidade perdida de Petra atraiu o explorador suíço Johann Burckhardt, que a resgatou ao sono de pedra em 1812, depois de esta se ter desencantado da civilização. Património ▶



DESFILADEIRO DO SIQ, em Petra ilha (à esq.). Mulher beduína no Deserto de Wadi Rum (ao lado). Cristais de sal do mar Morto (em baixo)



da Humanidade da UNESCO, aquela que se dizia ser a oitava maravilha do Mundo Antigo mereceu, mais de dois mil anos depois, o título de uma das Sete Novas Maravilhas do Mundo, pelo labor do povo nabateu, que lavrou os seus monumentos nas paredes púrpuras dos penhascos.

Em Petra, até o caminho a que ela conduz é arrebatador: pela beleza e pela sinuosidade. Num vale que o deserto de Wadi Rum e as montanhas abraçam, chegar lá só é possível contornando o desfiladeiro do Siq, cujo trilho apertado deixa entrever, à medida que nos aproximamos, o fulgor da fachada do Khazneh - o Tesouro -, o *ex libris* da cidade. Um acesso natural tão lendário como as fantásticas promessas de tesouros escondidos, o Siq inspirou até a Sétima Arte, que o escolheu como cenário para as aventuras de *Indiana Jones e a Grande Cruzada*. Outra cruzada, a de quem agora a elege como destino, pede ainda a visita ao Templo dos Leões Alados, ao

Al-Deir - O Mosteiro, o maior túmulo de Petra -, aos Túmulos da Seda e do Arco-Íris e ao Museu Arqueológico.

A OUTRA METADE DO TEMPO

Ainda que nunca tenha espiado o seu encanto de perto, o poeta inglês chamou-lhe a “Cidade Rosa e Vermelha”, “tão antiga como a metade do tempo”. Mas nem só as sublimes arestas de Petra aguçam o charme romântico deste reino quase encantado.

A outra metade do tempo, na Jordânia, reclama a passagem pela pitoresca vila de Taybet, que, igualmente esculpida nas montanhas, preserva a traça arquitetónica original. Aqueles que fazem da arqueologia um pretexto para partir à descoberta têm à sua espera os bastiões dos cruzados, em Karak e Shobak, e as ruínas romanas de Bosra, Umm Qays e também Jerash. Nesta última, antiga Decápolis, que permanece como uma das cidades romanas melhor conservadas em todo o mundo, o Arco de Adriano, o Hipódromo, a Praça Oval, a Catedral e o Teatro são alguns dos pretextos para ficar. Separada por 30 km da capital, Amã, Mádaba olha altiva do cume dos Montes Moab como a guardiã de um mapa de mosaicos bizantinos do século VI - o Mapa de Mádaba -, que a igreja ortodoxa grega de São Jorge acolhe. Próximo na altura e no lugar, o monte Nebo, onde dizem que descansam os restos mortais de Moisés, é proclamado como o lugar sagrado mais adorado da Jordânia.

Dos banhos de fé na Natureza, em Sweimah, Vale do Jordão, o périplo pela Jordânia pode estender-se, por fim, até ao mar Morto, em cujas águas os banhistas flutuam, imersos num mar saturado de sal. Marinho é ainda o convite para descer até ao golfo de Aqaba, virado para o mar Vermelho, que de vermelho tem pouco, colorido pelo mundo submarino pejado de corais. Motivos não faltam para descobrir com que cores se pintam aqui as Arábias. ■

A SABER COMO IR

Lufthansa, Air France e Turkis Airlines fazem ligações diretas de Lisboa para o Aeroporto Internacional Rainha Alia, em Amã, a partir de 590 euros, ida e volta. Várias são as agências de viagem que oferecem ainda programas de sete dias por menos de mil euros. Para entrar na Jordânia é necessário solicitar o visto junto da embaixada jordana em Portugal.

ONDE FICAR

Four Seasons Hotel Amman, em Amã.
Moevenpick Resort Petra, em Petra.
Jordan Valley Marriott Resort & Spa, em Sweimah.
Kempinski Hotel Aqaba Red Sea, em Aqaba.



Palácio da Pena (ao lado); Palácio de Monserrate (em cima); Castelo dos Mouros (em baixo)



SINTRA

O mistério da tentação

A bruma que faz da serra travesseiro trepa pelas veredas ziguezagueantes da encosta até encontrar a magia verde de uma paisagem com cultura dentro

TEXTO ANA RITA LÚCIO

A beleza que em Sintra é sinónimo de fascínio inebriante não vem no dicionário. Talhada do sopé da serra com que partilha o nome - à qual também se dá o místico epíteto de Monte da Lua -, a vila que deslumbrou Eça de Queirós e que Lord Byron apelidou de “Éden glorioso” obrigou a UNESCO a abrir uma categoria especial para classificar a sua excecional beleza de património mundial como “paisagem cultural”, onde se encontra a riqueza histórica e o opulento cenário natural que a envolve. Do encanto selvagem do Parque Natural de Sintra-Cascais, aventure-se até ao traçado histórico da vila, num passeio de charrete pela Volta do Duche. Siga no enalço do perfume oitocentista pelos exóticos jardins do Parque de Monserrate

e continue pelo trilho fantástico até à Quinta da Regaleira, onde a cripta que dá acesso ao poço iniciático desagua em lago no meio dos jardins. No Parque da Pena, embarque no sonho do príncipe consorte D. Fernando II, que ali ergueu um palácio de reminiscência medieval, em nome do revivalismo romântico, e depois aventure-se até ao Castelo dos Mouros. Antes do dia terminar, o seu paladar vai enfeitçar-se pelas típicas queijadas ou os célebres travesseiros da Piriquita e, ao pôr do sol deixe-se arrebatado pelo vislumbre da encosta da serra de Sintra no Hotel Tivoli Palácio de Seteais, num edifício do século XVIII, ou no Lawrence’s Hotel, o mais antigo da Península Ibérica. Impossível não ficar tentado. ■

A SABER

O colar da costa – A vila de Colares é escolhida como ponto de paragem para os veraneantes que querem mergulhar na orla, em que se fundem a brisa marítima e a névoa serrana. Célebre pelo afamado Vinho de Colares, que a fez região vinícola demarcada, convida a uma viagem pelos aromas da Adega Regional. Daí, tome o elétrico que nos meses de verão liga Sintra à Praia das Maçãs e percorra as enseadas rochosas que conduzem ainda à Praia Grande, à Praia da Adraga, a Magoito e à aldeia das Azenhas do Mar.

ONDE COMER Mais famosa pelos travesseiros da Piriquita e pelas queijadas de Sintra, é o leitão de negrais que brilha na cozinha. Midori: Penha Longa Hotel Spa & Golf Resort. tel.: 219249095. Azenhas do Mar: Piscina das Azenhas do Mar. tel.: 219280739. Colares Velho: Largo Doutor Carlos França. tel.: 219929727

ONDE DORMIR Lawrence’s Hotel: Rua Consiglieri Pedroso, 38–40. tel.: 219105500. Penha Longa Hotel Spa & Golf Resort: Quinta da Penha Longa, Estrada da Lagoa Azul. tel.: 219249011. Tivoli Palácio de Seteais: Rua Barbosa do Bocage, 8–10. tel.: 219233200. Convento de São Saturnino: Azoia, Colares. tel.: 219283192.

PRODUTOS SELECIONADOS

Tradição e originalidade de sabores



A tradição inova-se neste espaço *gourmet* de produtos de qualidade para consumir no local ou em casa. Descobrir o Gourmet da Maria é a oportunidade de degustar receitas caseiras reinventadas

VINHO REGIONAL ALENTEJANO

Da Herdade da Malhadinha Nova, o Monte da Peceguina 2009 surge a partir das castas Aragonês, Alicante Boushet, Touriga Nacional, Syrah e Cabernet Sauvignon, após vinificação em lagares e estágio parcial de sete meses em barricas de carvalho francês. 750 ml. Preço: €11,70.



XAROPES DE TRADIÇÃO

Xarope de groselha, da marca Quiosque de Refresco. Concentrado natural para preparar refrescos de groselha segundo uma receita tradicional. Xarope de capilé segundo uma receita original portuguesa muito antiga e confeccionado a partir de frondes de avena. 700 ml. Preço: €14,90.



CARNE DE BOVINO CORADA

Pastrami New York ou, para bom entendedor, carne de bovino corada e fatiada. Ideal para entradas, saladas e sandes. Da marca Maxwell Street Deli. 100 g. Preço: €3,50.



GALHETEIRO ORIGINAL

Da marca nacional José Gourmet: azeite aromático alecrim e vinagre de vinho tinto. Pelo seu *design* e tamanho, estas duas garrafas que se encaixam uma na outra devem ir à mesa! 250 ml. Preço: €6,50 cada.



CHÁS VARIADOS

Chá Florida Fruit, composto por frutos vermelhos, *hibiscus*, ananás, pétalas de rosa e violeta. Vendido a peso, €25/kg. Lata para chá com desenhos de relevo de *design* alemão. Preço: €5,50.



DELICIOSAMENTE DIFERENTES

Bolachas Deliciously Different: *brownies* cobertas com chocolate puro e bolacha de morango e nata, da gama de biscoitos da marca inglesa Border Biscuits. 175 g. Preço: €4,60 cada.



Gourmet da Maria

Vila de tradições e de sabores, Sintra foi o lugar eleito pelo casal Maria João Santos e Rui Menaia para abrir o Gourmet da Maria, há quatro anos. O conceito da loja é definido em duas palavras: surpreendente e original. Basta entrar para perceber que a criatividade e a qualidade estão de mãos dadas. A variedade de artigos *gourmet* expostos é apelativa, desde os doces, os *risottos*, as conservas, os *patés*, vinhos, azeites e mais de 50 variedades de chá. O Gourmet da Maria faz jus à zona saloia e na parte da cafetaria/pastelaria reúne os bolos tradicionais de topo da vila, como as queijadas da Sapa, os travesseiros da Piriquita, as broas e os pastéis de nata do Gregório. A confeção caseira de bolos e salgados é aqui privilegiada, tanto para consumo na loja como para levar para casa. Diz Maria João Santos: “Temos chás fantásticos, *smoothies*, panquecas, *scones*, bebidas quentes e frias originais, como o *Cappuccino* ao *Caramel Machiato*, *Vanilla Latte*, *Milk Shakes*, e muito mais. Os pratos do dia são caseiros e as saladas, sanduiches e tostas ousadas, como as de farinheira com *pesto* de manjeriço e laranja”. Rua Padre Amaro Teixeira de Azevedo, 46, loja A - Várzea de Sintra, 2710-633 Sintra. Tel.: 219 240 436.

FESTIVAL

Festival Delta Tejo

1 A 3 DE JULHO

ALTO DA AJUDA, LISBOA

O Alto da Ajuda vai dançar ao ritmo dos países produtores de café em mais uma edição do Festival Delta Tejo, que volta a trazer um cartaz rico em nomes fortes da música maioritariamente lusófona, num espetáculo marcado pelo número 5: pelos 50 anos da Delta Cafés e pela 5.ª edição de um evento que já se enraizou no roteiro dos festivais de verão. Yuri da Cunha, Rui Veloso, Virgem Suta com Manuela Azevedo, Nelly Furtado, Áurea, Parangolé, Maria Gadú, Expensive Soul e Djavan são alguns dos nomes em cartaz.

Festival Terras sem Sombra

ATÉ 9 DE JULHO

BAIXO ALENTEJO

Na sua sétima edição, com direção artística de Paolo Pinamonti, que regressa à programação cultural em solo luso, o Festival de Música Sacra do Baixo Alentejo - mais conhecido por Terras sem Sombra - volta a oferecer concertos, conferências e visitas guiadas ao sábado, a ritmo quinzenal. Com palco marcado para as mais importantes igrejas históricas da Diocese de Beja, o certame faz a ponte entre o património artístico religioso e a música sacra, aproveitando para contribuir para a projeção internacional do Alentejo e da sua riqueza natural, patrimonial e cultural. Agendados sempre para as 21h30, o ciclo de concertos fecha a 9 de julho, na Igreja da Misericórdia, em Beja, com atuação do tenor Carlos Guilherme para a missa *brevis En Plein Air*, de Marcello Panni.



EXPOSIÇÃO

Pedro Sousa Vieira

ATÉ 15 DE JULHO

CENTRO CULTURAL VILA FLOR,
GUIMARÃES

O artista português traz ao Centro Cultural Vila Flor um conjunto de obras em desenho e instalação, numa linguagem que desafia a perceção do Palácio Vila Flor, espaço onde se realiza a exposição apresentada em nome próprio. A singularidade e o despojamento da obra de Pedro Sousa Vieira vive da aposta reforçada na estratégia de citação e transformação da imagem.

DANÇA

Uma Coisa em Forma de Assim

9 DE JUNHO A 22 DE JULHO

DIGRESSÃO NACIONAL

Uma seleção de nove coreógrafos portugueses criou para a Companhia Nacional de Bailado (CNB) um bailado original, que parte agora em digressão nacional pelos Teatros Municipais do Porto, Vila Real, Leiria, Aveiro, Évora, Beja, Portalegre, Guimarães, Angra do Heroísmo, Ponta Delgada e Caldas da Rainha, para apresentar o espetáculo *Uma Coisa em Forma de Assim*, título inspirado num poema de Alexandre O'Neill.

TEATRO

Ela

16 DE JUNHO A 24 DE JULHO

TEATRO DO BAIRRO ALTO, LISBOA

A obra do dramaturgo francês Jean Genet volta à cena pela mão da companhia do Teatro da Cornucópia com *Ela*, um texto póstumo, encenado em apenas um ato, que surge como introdução ao universo do

dramaturgo francês. Este espetáculo segue-se às peças *Fim de Citação* e *A Catatua Verde*, antes da estreia da peça *A Varanda*, prevista para setembro. Com tradução e encenação de Luís Miguel Cintra, a ele juntam-se Dinis Gomes, Luís Lima Barreto e Ricardo Aibé numa interpretação que põe a questão ontológica da imagem e da sua fragilidade em discussão filosófica, através da figura do Papa, que é já ele próprio uma representação da Igreja Católica.

MÚSICA

Dream Theater

17 DE JULHO

COLISEU DO PORTO

Os fãs de metal não podem perder a oportunidade para conhecer Mike Mangini, o novo baterista da banda britânica, que regressa a Portugal já sem a presença de Mike Portnoy, que abandonou o grupo o ano passado. As sonoridades do álbum *Black Clouds & Silver Linings* vão servir de pretexto para dar a conhecer também algum material inédito, a incluir no novo disco, cuja estreia ainda não é conhecida. O Porto recebe assim um quinteto protagonista do metal progressivo, que já influenciou gerações.

Joss Stone

30 DE JULHO

TERREIRO DO PAÇO, LISBOA

A primeira voz a ressoar na edição de 2011 do Festival dos Oceanos, que terá lugar marcado em Lisboa, será a da princesa britânica da *soul*, Joss Stone. Joscelyn Eve Stoker, que o mundo da música celebrou como Joss Stone, vem a Portugal pouco tempo depois de ter anunciado a saída do seu novo álbum, *LP1*, ainda com o trabalho anterior, *Colour me Free*, em carteira, que marca um regresso ao estilo *retro-soul*.





gerir € poupar

Faça contas à vida.

A DECO deu início à Campanha Gerir € Poupar, um contributo da Associação para a melhoria da literacia financeira dos portugueses.

As Brigadas Gerir € Poupar vão andar pelo país a realizar sessões informativas para a comunidade e para as escolas.

Para mais informações visite o site www.deco.proteste.pt/associacao.

Uma causa

**SANTA
CASA**

Misericórdia de Lisboa. Por boas causas.

 **DECO**

REGISTE



- 62 **LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA** Principais alterações legislativas e orientações dos tribunais
- 64 **EDITAIS** Publicações das penas aplicadas pelos Conselhos de Deontologia
- 66 **EM MEMÓRIA** Homenagem a advogados
- 67 **PARA LER** Sugestões de leituras atuais para advogados e juristas
- 68 **CAUSAS** Por Isabel Pestana Gomes - Ensino - Estudo de direito canónico
- 70 **EFEMÉRIDES** Por Pedro Krupenski - Aniversário - Amnistia Internacional: uma conspiração de esperança
- 72 **A PROPÓSITO** Por Cláudia Feteira de Freitas - Vanguarda - Justiça em Portugal e no Brasil na era da navegação digital
- 74 **OSSOS DO OFÍCIO** Notícias de acontecimentos invulgares

REGISTE

"A ideia da APAV germinou face à constatação de que o delinquente e a vítima eram face de uma mesma moeda, em que no 'caras ou coroas' da vida raramente a face da vítima ficava para cima."

Luís Pereira de Miranda

LEGISLAÇÃO

MOBILIDADE ELÉTRICA

Portaria n.º 173/2011, de 28-04 - D. R., S. I, n.º 82 - Ministério das Finanças e da Administração Pública e Ministério da Economia da Inovação e do Desenvolvimento

Estabelece as condições mínimas, os limites de capital e os riscos cobertos pelo seguro obrigatório de responsabilidade civil por danos causados no exercício da actividade de comercialização de electricidade para a mobilidade eléctrica.

PREÇOS DE PERÍCIAS E EXAMES

Portaria n.º 175/2011, de 28-04 - D. R., S. I, n.º 82 - Ministério da Justiça
Aprova a tabela de preços a cobrar pela Direcção-Geral de Reinserção Social, pelo Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P., e pela Polícia Judiciária por perícias e exames, relatórios, informações sociais, audições e outras diligências ou documentos que lhes forem requeridos ou que por estes venham a ser deferidos a entidades públicas ou privadas.

PREÇOS DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Portaria n.º 177/2011, de 29-04 - D. R., S. I, n.º 83 - Ministério da Justiça
Aprova a tabela de preços a cobrar por bens e serviços prestados pela Polícia Judiciária a entidades públicas ou privadas que os requeiram.

CUSTAS PROCESSUAIS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES

Portaria n.º 179/2011, de 02-05 - D. R., S. I, n.º 84 - Ministério das Finanças e da Administração Pública e Ministério da Justiça
Primeira alteração à Portaria n.º 419-A/2009, de 17 de Abril, que regula o modo de elaboração, contabilização, liquidação, pagamento, processamento e destino das custas processuais, multas e outras penalidades.

LUTA CONTRA O TERRORISMO

Lei n.º 17/2011, de 03-05 - D. R., S. I, n.º 85 - Assembleia da República
Criminaliza o incitamento público à prática de infracções terroristas, o recrutamento para o terrorismo e o treino para o terrorismo, dando cumprimento à Decisão-Quadro n.º 2008/919/JAI, do Conselho, de 28 de Novembro, que altera a Decisão-Quadro n.º 2002/475/JAI, relativa à luta contra o terrorismo,

e procede à terceira alteração da Lei n.º 52/2003, de 22 de Agosto.

REGULAMENTO DO ESTÁGIO DE AGENTES DE EXECUÇÃO

Regulamento n.º 275/2011, de 04-05 - D. R., S. II, n.º 86 - Câmara dos Solicitadores
Regulamento do Estágio de Agentes de Execução.

SISTEMAS ANTIPROJEÇÃO DE AUTOMÓVEIS

Decreto-Lei n.º 59/2011, de 05-05 - D. R., S. I, n.º 88 - Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações
Aprova o regulamento relativo aos sistemas antiprojeção de determinadas categorias de automóveis e seus reboques e transpõe a Directiva n.º 2010/19/UE, da Comissão, de 9 de Março.

AUXÍLIOS ESTATAIS

Decisão do Órgão de Fiscalização da EFTA n.º 254/09/COL, de 05-05 - JOUE, S. L., n.º 115 - Órgão de Fiscalização da EFTA
Altera, pela septuagésima primeira vez, as regras processuais e materiais no domínio dos auxílios estatais, através da introdução de um novo capítulo relativo à aplicação da legislação em matéria de auxílios estatais pelos tribunais nacionais.

REDE NACIONAL DE CENTROS DE ARBITRAGEM INSTITUCIONALIZADA

Decreto-Lei n.º 60/2011, de 06-05 - D. R., S. I, n.º 89 - Ministério da Justiça
Cria a Rede Nacional de Centros de Arbitragem Institucionalizada (RNCAI) e estabelece as formas e critérios de financiamento e avaliação dos centros que a integram.

SECTORES DA ENERGIA E TRANSPORTES

Decreto-Lei n.º 62/2011, de 09-05 - D. R., S. I, n.º 89 - Ministério da Defesa Nacional. Estabelece os procedimentos de identificação e de protecção das infra-estruturas essenciais para a saúde, a segurança e o bem-estar económico e social da sociedade nos sectores da energia e transportes e transpõe a Directiva n.º 2008/114/CE, do Conselho, de 8 de Dezembro.

ATRIBUIÇÃO DO ESTATUTO DE VÍTIMA

Despacho n.º 7108/2011, de 11-05 - D. R., S. II, n.º 91 - Presidência do Conselho

de Ministros. Estabelece os critérios de atribuição do estatuto de vítima.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Aviso n.º 10524/2011, de 11-05 - D. R., S. II, n.º 91 - Conselho Superior da Magistratura. Abertura do movimento judicial ordinário de 2011.

REGULAMENTO DAS ESTRUTURAS E MEIOS INFORMÁTICOS DO ESCRITÓRIO DO AGENTE DE EXECUÇÃO

Regulamento n.º 292/2011, de 11-05 - D. R., S. II, n.º 91 - Câmara dos Solicitadores
Regulamento das Estruturas e Meios Informáticos do Escritório do Agente de Execução.

SUPERVISÃO FINANCEIRA

Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2011, de 17-05 - D. R., S. II, n.º 95 - Banco de Portugal. Determina o cumprimento de um rácio “core tier 1” mínimo de 9%, até 31 de Dezembro de 2011, e de 10%, até 31 de Dezembro de 2012, pelos grupos bancários sujeitos à supervisão em base consolidada pelo Banco de Portugal e pelas instituições, não incluídas em tais grupos, que tenham sede em Portugal e estejam habilitadas a captar depósitos.

DEVERES DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17-05 - D. R., S. I, n.º 95, Suplemento - Ministério das Finanças e da Administração Pública
Desenvolve e reforça deveres de prestação de informação financeira necessários ao controlo da execução orçamental.

CUSTAS PROCESSUAIS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES

Portaria n.º 200/2011, de 20-05 - D. R., S. I, n.º 98 - Ministérios da Justiça e das Finanças e da Administração Pública. Segunda alteração à Portaria n.º 419-A/2009, de 17 de Abril, que regula o modo de elaboração, contabilização, liquidação, pagamento, processamento e destino das custas processuais, multas e outras penalidades.

ACÇÕES EXECUTIVAS CÍVEIS

Portaria n.º 201/2011, de 20-05 - D. R., S. I, n.º 98 - Ministério da Justiça
Segunda alteração à Portaria n.º 331-B/2009, de 30 de Março, que regulamenta vários aspectos das acções executivas cíveis.
Portaria n.º 202/2001, de 20-05 - D. R.,

S. I, n.º 98 - Ministério da Justiça
Regulamenta os momentos e os modos de pagamento de remunerações dos serviços prestados por instituições de acordo com o disposto nos artigos 833.º-A e 861.º-A do Código de Processo Civil e a forma de cobrança de distribuição da receita e o modo e forma de pagamento anual da receita devida às instituições gestoras de bases de dados referidas no n.º 12 do artigo 17.º do Regulamento das Custas Processuais, bem como os demais aspectos de gestão do sistema.

SISTEMAS DE MEDIAÇÃO PRÉ-JUDICIAL

Portaria n.º 203/2011, de 20-05 - D. R., S. I, n.º 98 - Ministério da Justiça
Define quais os sistemas de mediação pré-judicial cuja utilização suspende os prazos de caducidade e prescrição dos direitos e procede à regulamentação do seu regime e os sistemas de mediação judicial que suspendem a instância.

SISTEMA DE ACESSO AOS SERVIÇOS MÍNIMOS BANCÁRIOS

Lei n.º 19/2011, de 20-05 - D. R., S. I, n.º 98 - Assembleia da República
Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de Março, que cria o sistema de acesso aos serviços mínimos bancários.

JURISPRUDÊNCIA CABOTAGEM MARÍTIMA

Acórdão do TJCE de 2011-03-17, processo n.º C-128/2010 - JOUE, série C, n.º 139, de 2011-05-07, pág. 11
As disposições conjugadas dos artigos 1.º e 4.º do Regulamento (CEE) n.º 3577/92, do Conselho, de 7 de Dezembro de 1992, relativo à aplicação do princípio da livre prestação de serviços aos transportes marítimos internos nos Estados membros (cabotagem marítima), devem ser interpretadas no sentido de que não se opõem a uma legislação nacional que institui um regime de autorização prévia para serviços de cabotagem marítima que prevê a adopção de decisões administrativas que impõem o respeito de certos horários por razões relacionadas, por um lado, com a segurança dos navios e com a ordem nos portos e, por outro, com obrigações de serviço público, desde que esse regime se baseie em critérios objectivos, não discriminatórios e conhecidos antecipadamente, designadamente na eventualidade de vários armadores pretenderem

entrar no mesmo porto ao mesmo tempo. Tratando-se de decisões administrativas que impõem obrigações de serviço público, é, além disso, necessário que seja demonstrada a necessidade real de serviço público devido à insuficiência dos serviços regulares de transporte numa situação de livre concorrência. Compete ao órgão jurisdicional nacional apreciar se, nos processos principais, essas condições estão preenchidas.

EXECUÇÃO ESPECÍFICA DO CONTRATO-PROMESSA

Acórdão do STJ de 2011-0512, processo n.º 5151/2006

I - Tratando-se de uma acção de execução específica de um contrato-promessa de compra e venda e de uma situação de insolvência do promitente-vendedor, se o contrato for dotado de eficácia real e “tiver havido tradição da coisa a favor do promitente-comprador”, o administrador da insolvência não pode recusar o cumprimento respectivo.

II - A inscrição no registo (provisório por natureza) da aquisição por força do contrato-promessa não pode ter a virtualidade de se substituir a uma eficácia que a lei exige que decorra de um acordo expresso e formal. Caso contrário, um acto unilateral de uma das partes (da promitente-compradora, no caso) seria suficiente para alterar os efeitos do contrato (de obrigacionais para reais) e para ultrapassar exigências de forma que são imperativas - artigo 364.º, n.º 1, e artigo 220.º do Código Civil.

III - Não estando verificada a previsão do n.º 1 do artigo 106.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, à recusa de cumprimento de um contrato-promessa de compra e venda por parte do administrador da insolvência aplica-se o “princípio geral quanto a negócios ainda não cumpridos” desenvolvido no artigo 102.º do referido diploma.

IV - No caso em apreço, é legítima a recusa de cumprimento, porque baseada no n.º 1 do artigo 102.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, o que implica a necessária improcedência do pedido de execução específica e dos outros pedidos negados pelas instâncias.

RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO ESTADO

Acórdão do TCASul de 2011-05-12, processo n.º 2252/2007

1. Em aplicação do acordo de adesão

(AA) celebrado entre a... e a ASPTC em 14.9.99 por reporte ao acordo de empresa (AE) firmado entre a..., o SITRA e outros em 08.08.1999, o trabalho suplementar subsequente à primeira hora foi pago a 50%, conforme cl. 27.º, n.º 6, do AE, e não a 75%, por referência ao art. 7.º, n.º 1, b), DL 421/83, de 02.12.2. A portaria de adaptação à... do regime de trabalho suplementar do DL 421/83, de 02.12, nunca chegou a ser publicada.

3. Não se reconduz ao esvaziamento do direito ao acréscimo remuneratório do trabalho suplementar por carência de norma regulamentar - v. g. omissão ilícita de portaria de adaptação - a aplicação, por força da celebração de acordo de adesão (AA) entre a... e a ASPTC em 14.9.99, do percentual de 50% julgado indevido por referência aos 75% do art. 7.º, n.º 1, b), DL 421/83, no domínio da remuneração do trabalho suplementar subsequente à primeira hora, no período de 30.Out.1999, data de entrada em vigor do AE, até 01.Dez.2004, data limite da manutenção de eficácia das cláusulas de instrumentos de regulamentação colectiva (IRCT) em colisão com o Código do Trabalho que entrou em vigor a 01.12.2003.

4. Na acção interposta por omissão ilegal de norma administrativa, o Tribunal condena a Administração a preencher o vazio normativo existente, sendo este vazio que traduz a fonte da ilicitude por violação do dever de agir na vertente funcional normativa, não tendo cabimento conhecer de regulamentação insatisfatória ou deficiente, cf. art. 77.º do CPTA.

5. O interesse protegido na pronúncia condenatória à emissão de regulamentos cinge-se à inexistência de norma administrativa de execução de comando legal carecido da mesma para efeitos de operatividade.

INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI N.º 12-A/2010

Acórdão do TC n.º 251/2011, de 2011-05-17, processo n.º 862/2010
Não declara a inconstitucionalidade das normas constantes das alíneas g) e h) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 11.º, bem como do n.º 4 do artigo 20.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

Mais informação em www.oa.pt (Biblioteca/Correio jurídico e Jurisdata OA).

PUBLICIDADE DAS PENAS

Divulgação dos editais, nos termos do art. 137.º do EOA, respeitantes às penas de expulsão e de suspensão efectiva, apenas sendo publicitadas as restantes penas quando tal for determinado na deliberação que as aplique.

EDITAL ROMEY FRANCÊS

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados: Faz saber que, por acórdão proferido pelo Plenário deste Conselho de Deontologia, em 27 de Abril de 2010, ratificado por acórdão da 2.ª Secção do Conselho Superior de 5 de Novembro de 2010, no processo disciplinar n.º 201/2005-L/D e apensos, foi aplicada ao Sr. Dr. que usa o nome abreviado de Romey Francês (cédula profissional n.º 3510L), com domicílio na Rua Cândido Figueiredo, Edifício Benguela, esc. A, 3.º C, 1500-000 Lisboa, a pena disciplinar de expulsão prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 125.º e n.º 6 do artigo 126.º, por violação do disposto nos artigos 76.º, n.ºs 1, 2 e 3, 78.º, b), 79.º, a), e 92.º, n.º 2, todos do Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, nos artigos 61.º, n.º 1, 83.º, 85.º, n.º 1, 85.º, n.º 2, a), 86.º, a), g) e h), 92.º, 93.º, n.º 2, 95.º, n.º 1, a), b) e e), 95.º, n.º 2, 96.º, n.ºs 1 e 2, 98.º, n.º 1, e 100.º, n.º 1, todos da Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, e ainda no artigo 1.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2004, de 24 de Agosto. A presente pena produz os seus efeitos a partir de 12 de Fevereiro de 2011, que é o dia seguinte àquele em que a mesma se tornou definitiva.

Lisboa, 3 de Março de 2011.

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL VICTOR FERREIRA MEIRINHOS

RUI FREITAS RODRIGUES, Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados Portugueses, em cumprimento do disposto nos artigos 137.º e 169.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro: Faz saber publicamente que, por Acórdão de 9 de Setembro de 2010, do Conselho Superior da Ordem dos Advogados Portugueses, que confirmou parcialmente o Acórdão do Conselho de Deontologia do Porto de 30 de Maio de 2008, foi aplicada ao Sr. Dr. Victor Manuel Ferreira Meirinhos, que também usa o nome abreviado de Victor Ferreira Meirinhos, advogado inscrito pela Comarca da Maia, portador da cédula profissional n.º 6670-P, a pena disciplinar de suspensão do exercício da advocacia pelo período de um ano, por violação do disposto nos artigos 76.º, n.ºs 1 e 3, e 78.º, als. f) e g),

79.º, al. a), 83.º, n.º 1, als. c) e d), e 86.º, n.º 2, todos do Estatuto da Ordem dos Advogados, na redacção da Lei 80/2001, de 20 de Julho. O cumprimento da referida pena teve o seu início no dia 21 de Janeiro de 2011, que foi o dia seguinte àquele em que o Sr. Advogado arguido deve considerar-se notificado do aludido Acórdão do Conselho Superior da Ordem dos Advogados.

Porto, 18 de Março de 2011

Rui Freitas Rodrigues, Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados

EDITAL LUIS C. DE SOUSA

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados: Faz saber que, por acórdão proferido em Plenário do Conselho de Deontologia de Lisboa de 20 de Julho de 2010, nos processos disciplinares n.ºs 963/2008-L/D, 1900/2008-L/D, 1723/2008-L/D e 1439/2006-L/D, com trânsito em julgado, foi aplicada ao Sr. Dr. Luis Manuel Carrajola de Sousa, com o nome profissional de Luís C. de Sousa e com última morada conhecida na Rua D. Pedro V, 60, 1.º, dir., 1250-094 Lisboa, a pena disciplinar única de 15 anos de suspensão do exercício da advocacia, por violação dos deveres consignados nos artigos 83.º, n.ºs 1 e 2, parte final do artigo 84.º, 86.º, alínea a), 92.º, n.ºs 1 e 2, e 96.º, n.º 1, todos do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei 15/2005, de 26/01).

Em virtude do disposto no artigo 168.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, na sua actual redacção, tem de considerar-se que o cumprimento da presente pena teve o seu início em 14 de Fevereiro de 2011, que foi o dia seguinte àquele em que a decisão se torne definitiva.

Lisboa, 1 de Abril de 2011

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL MARIAN DOES

EDITAL DE RECTIFICAÇÃO DO EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DE NOTÍCIAS DE 8, 9 e 10 DE JANEIRO DE 2011. Manuel Sebastião, Vogal do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados e Relator do Processo n.º 433/2006-L/D e apenso 694/2006-L/D, torna pública a rectificação do Edital publicado nos dias 8, 9 e 10 de Janeiro de 2011, designadamente no que concerne à pena aplicada à Sr.ª Advogada Arguida, passando a constar:

MANUEL SEBASTIÃO, Vogal do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados e Relator dos presentes autos, faz saber que, por deliberação do Conselho de Deontologia



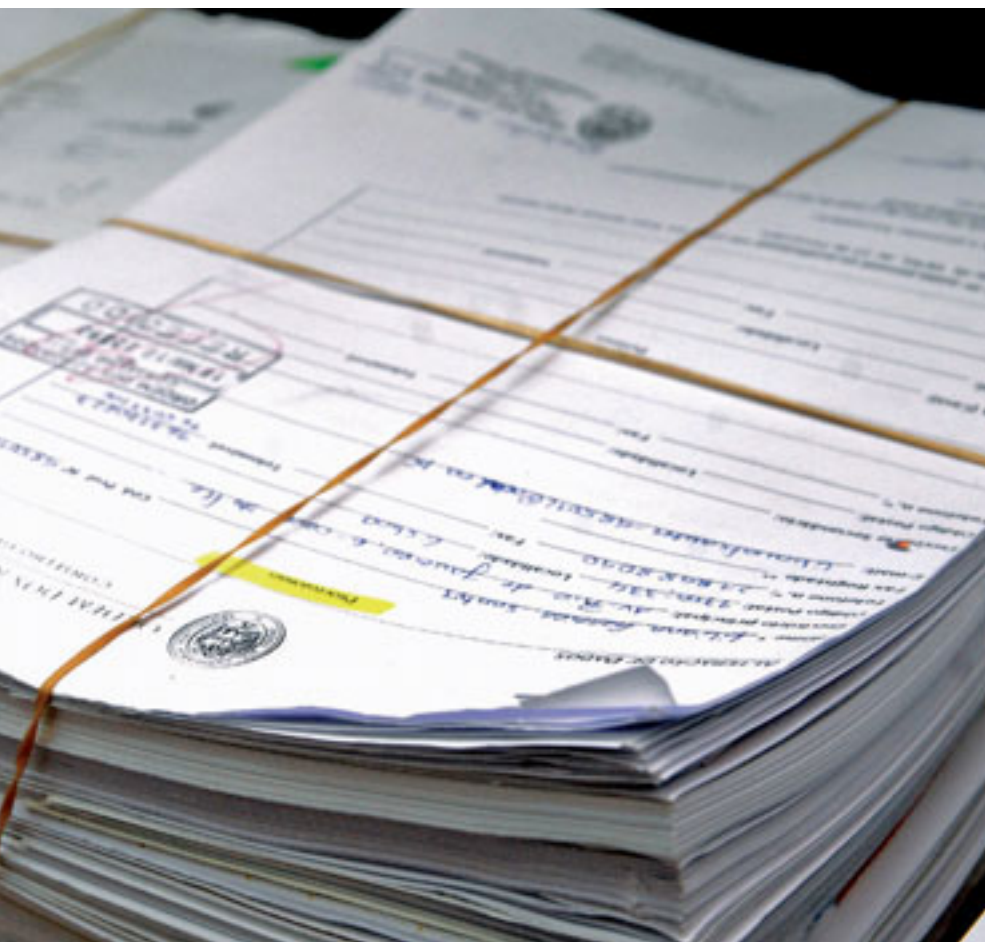
de Lisboa, reunido em Plenário no dia 15 de Junho de 2010, no processo disciplinar 433/2006-L/D e apenso 694/2006-L/D, em que é arguida, respectivamente, por participação dos Serviços do Ministério Público de Olhão e do Sr. Dr. Fernando Cruz Cabrita, foi aplicada à Sr.ª Dr.ª Marian Aletta Does, que usa o nome profissional de Marian Does, detentora da cédula profissional n.º 11162L, com último domicílio profissional conhecido na Fonte Santa, 47, em Quarteira, Algarve, a pena disciplinar de suspensão por três meses, por violação do disposto nos artigos 83.º, n.ºs 1 e 2, 85.º, n.º 1, alínea a), 86.º, 90.º, 106.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 107.º e que constitui infracção disciplinar nos termos do artigo 110.º, todos do Estatuto da Ordem dos Advogados. A presente pena disciplinar iniciou a produção dos seus efeitos legais no dia 20 de Dezembro de 2010.

Lisboa, 5 de Abril de 2011

Manuel Sebastião, Vogal do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL JOSÉ PRETO

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos



Advogados: Faz saber que, por deliberação do Conselho de Deontologia de Lisboa, reunido em Plenário no dia 9 de Março de 2010, no processo disciplinar n.º 38/2008-L/D, em que é arguido por participação do Conselho de Deontologia de Lisboa, foi aplicada ao Sr. Dr. José Manuel Preto da Costa, que usa o nome profissional de José Preto, detentor da cédula profissional n.º 6975L, com último domicílio profissional conhecido na Av. Fontes Pereira de Melo, 35, Bl. A2, 10.º C, Edif. Avis, em Lisboa, a pena disciplinar de suspensão por seis meses, nos termos dos artigos 125.º, n.º 1, al. e), 126.º, n.ºs 1 e 5, 128.º, als. a), b) e e), todos do Estatuto da Ordem dos Advogados. A presente pena produz os seus efeitos a partir de 11 de Março de 2011, que é o dia seguinte àquele em que a mesma se tornou definitiva.

Lisboa, 6 de Abril de 2011

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL

ROSA ARAÚJO BARROS

RUI FREITAS RODRIGUES, Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados Portugueses, em cumprimento

do disposto nos artigos 137.º e 169.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei 15/2005, de 26 de Janeiro:

Faz saber publicamente que, por acórdão de 18 de Junho de 2010 do Conselho de Deontologia do Porto, foi aplicada à Sr.ª Dr.ª Rosa Maria Maciel Silva Araújo Barros, que profissionalmente usa o nome abreviado de Rosa Araújo Barros, titular da cédula profissional n.º 4959-P, advogada inscrita pela comarca Porto, a pena disciplinar de suspensão do exercício da advocacia pelo período de três anos, por violação do disposto nos artigos 76.º, n.ºs 1, 2 e 3, 83.º, n.º 1, als. g) e h), e 84.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, na redacção da Lei 80/2001, de 20 de Julho. O aludido acórdão constitui caso resolvido na ordem jurídica interna da Ordem dos Advogados desde 21 de Março de 2011. Encontrando-se a Sr.ª Advogada suspensa por motivos não disciplinares, o cumprimento da referida pena terá o seu início no dia imediato ao levantamento da suspensão - artigo 168.º, n.º 3, do Estatuto da Ordem dos Advogados. Porto, 13 de Abril de 2011

Rui Freitas Rodrigues, Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados

EDITAL

MARIA TERESA LÚCIO

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei 15/2005, de 26 de Janeiro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 962/D/2006 e apenso n.º 778/2007-L/D, que correu termos por este Conselho e nos quais é arguida a Sr.ª Dr.ª Maria Teresa Lúcio, portadora da cédula profissional n.º 6946L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Sr.ª Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação das alíneas b) e c) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada à Sr.ª Advogada arguida em 15.03.2011, pelo que se considera que iniciou a produção dos seus efeitos em 31.03.2011.

Lisboa, 16 de Maio de 2011

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL

NETO CONTENTE

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, torna público o presente edital: Em sessão plenária de 25 de Maio de 2010, foi aprovado, por maioria qualificada, aplicar ao Sr. Dr. Amílcar Neto Contente, que usa o nome profissional de Neto Contente, com a cédula profissional n.º 2515L, com domicílio profissional na Av. Conselheiro Fernando de Sousa, 17, 4.º, esq., 1070-072 Lisboa, a medida preventiva de seis meses de suspensão, nos termos do artigo 149.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, tendo sido aplicada no âmbito do processo disciplinar n.º 236/2009-L/D e apensos, instaurado por participação do Supremo Tribunal de Justiça e Outros. Faz-se saber que em face das decisões proferidas por este Conselho, pelo Conselho Superior e pelo Tribunal Administrativo, a suspensão preventiva do Sr. Dr. Neto Contente ocorreu entre:

- a) 09/07/2010 e 08/08/2010 (31 dias),
- b) 19/10/2010 e 01/11/2010 (14 dias),
- c) E encontra-se suspenso desde 08/02/2011 até 21/06/2011 (135 dias).

Estão abrangidos pela suspensão preventiva as datas acima indicadas.

Lisboa, 16 de Maio de 2011

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados



SÉRGIO FONSECA SANTOS

Nasceu em 22 de janeiro de 1977. Licenciou-se pela Universidade Autónoma em 13 de janeiro de 2003. Inscreveu-se como advogado em 13 de julho de 2007, exercendo em Sintra.

Faleceu aos 34 anos, a 13 de abril de 2011



RESENDE DOS SANTOS

Nasceu em 5 de janeiro de 1933. Licenciou-se pela Universidade de Coimbra em 19 de outubro de 1961. Inscreveu-se como advogado em 25 de outubro de 1963, exercendo em Santa Maria da Feira. Faleceu aos 78 anos, a 14 de abril de 2011



JUVENAL RODRIGUES ARAÚJO

Nasceu em 9 de maio de 1920. Licenciou-se pela Universidade de Lisboa em 13 de julho de 1948. Inscreveu-se como advogado em 8 de março de 1951, exercendo no Funchal.

Faleceu aos 90 anos, a 7 de maio de 2011



SOVERAL ANDRADE

Nasceu em 13 de fevereiro de 1953. Licenciou-se pela Universidade de Coimbra em 7 de julho de 1978. Inscreveu-se como advogado em 13 de fevereiro de 1981, exercendo em Peso da Régua.

Faleceu aos 58 anos, a 9 de maio de 2011



FERNANDO PILÃO

Nasceu em 8 de dezembro de 1960. Licenciou-se pela Universidade de Lisboa em 22 de outubro de 1984. Inscreveu-se como advogado em 8 de novembro de 1988, exercendo em Mirandela.

Faleceu aos 50 anos, a 11 de maio de 2011

O Mar é Longe, mas Somos Nós o Vento
e a lembrança que tira, até ser ele,
é doutro e mesmo, é ar da tua boca
onde o silêncio pasce e a noite aceita.
Donde estás, que névoa me perturba
mais que não ver os olhos da manhã
com que tu mesma a vês e te convém?
Cabelos, dedos, sal e a longa pele,
onde se escondem a tua vida os dá;
e é com mãos solenes, fugitivas,
que te recolho viva e me concedo
a hora em que as ondas se confundem
e nada é necessário ao pé do mar.

*Pedro Tâmen,
in Daniel na Cova dos Leões*

INSOLVÊNCIA – VOL. I

A recém-criada editora NovaCausa acaba de lançar o seu primeiro título, *Insolvência - Vol. I*, inserido na coleção Jurisprudência AaZ.

A obra pretende coligir o essencial da jurisprudência publicada no que respeita à matéria da insolvência, com especial enfoque no trabalho doutrinal, optando por uma sistematização que permita uma consulta fácil e assertiva.

“A insolvência é um tema que está, infelizmente, na ordem do dia. Por ser um assunto de extrema atualidade, pensamos que seria útil e oportuno para dar início a esta coleção”, explica Carlos Gomes, responsável pela editora NovaCausa.

A compilação está dividida por temas como a declaração de insolvência; a massa insolvente classificação de créditos; efeitos da declaração de insolvência; verificação dos créditos; administração e liquidação da massa insolvente; incidentes de qualificação da insolvência; plano de insolvência; administração pelo devedor, e encerramento do processo.

Esta é uma ferramenta dirigida em especial para os advogados que têm de trabalhar com esta realidade. “A obra está a ter uma ótima aceitação. A primeira edição não chegou às lojas e já se encontra quase esgotada”, comenta Carlos Gomes.

Os dois volumes reúnem a principal jurisprudência de 2010. O primeiro volume reúne a jurisprudência do primeiro semestre e pode ser encomendado através do *e-mail* novacausa@novacausa.com. O lançamento do segundo volume está previsto para o final de julho.

**Legislação de Direito Constitucional – Textos Legais e Políticos**

Uma coletânea de textos legais e políticos. Além da atual Constituição, inclui uma parte respeitante ao período revolucionário fundador do regime democrático. Num mundo cada vez mais globalizado e normalizado, as Constituições dos Estados podem ser instrumentos estruturantes das diferenças de regimes políticos, dos sistemas e formas de governo, das múltiplas formas de organização do poder político, da consagração de direitos, liberdades e garantias, da independência e separação de poderes.

JOSÉ FONTES
Almeida

**A Acção de Interdição e Inabilitação**

Através desta obra o autor pretende dar um contributo para que a ação de interdição e inabilitação não seja vista apenas como mais um processo especial previsto no Código do Processo Civil, mas como uma ação onde se concentram interesses de pessoas que a sociedade tem a obrigação de defender e acautelar.

ADALBERTO COSTA
Legis Editora

**A Batalha pela Tutela da Urgência**

A obra aborda estudos de Direito Processual Administrativo (europeu), sendo qualificada pela autora como uma glosa ao livro de Eduardo García de Enterría, que versa sobre tema semelhante. O livro compila, assim, textos já publicados ao longo de vários anos, marcados pelo ensino universitário e pela investigação académica.

ISABEL CELESTE FONSECA
Almeida & Leão

**Guia Prático da Obrigação de Alimentos**

A obra aborda não apenas os conceitos, mas as diversas questões que têm vindo a ser analisadas pela doutrina e pela jurisprudência dos tribunais superiores no que respeita à obrigação de alimentos. O leitor encontra também um formulário de peças processuais, pareceres e promoções do Ministério Público, bem como os diplomas legais mais importantes que regulam a matéria.

ANA LEAL
Almedina



ISABEL PESTANA GOMES
Advogada e licenciada em Direito Canónico

ENSINO

Estudo de direito canónico

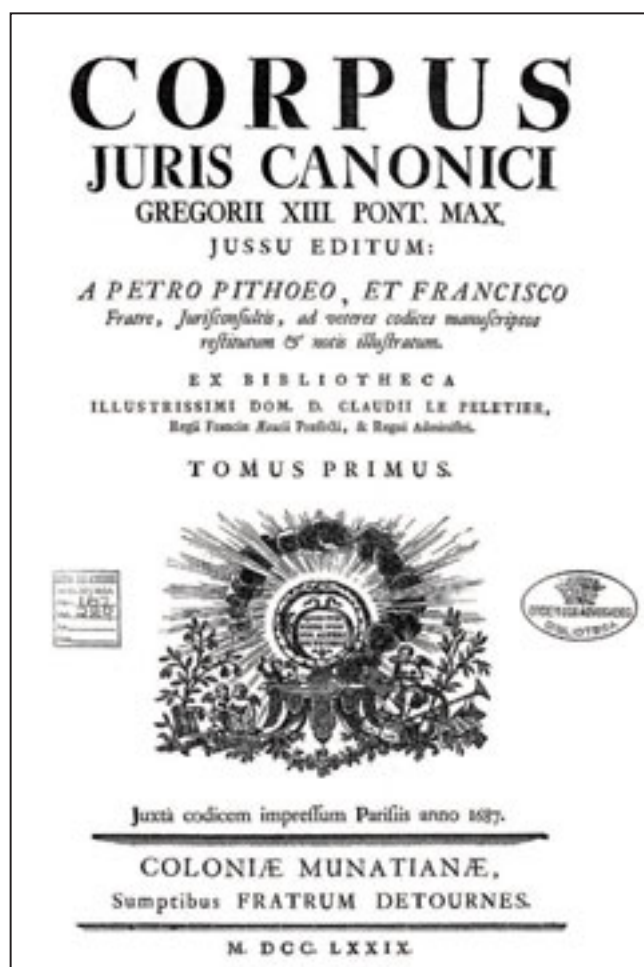
Falando de causas que importam defender, imediatamente veio-me ao pensamento o estudo académico dos direitos canónico, eclesiástico e concordatário. Quem me conhece também imediatamente dirá: desta não se podia esperar outra coisa

Deixando a ironia de lado, continuo a defender um ensino destes ramos de Direito nas faculdades de direito civil com carácter obrigatório. Qual o motivo desta exigência? É muito simples! Somos um país concordatário, ou seja, entre Portugal e a Santa Sé foi celebrado um tratado de direito internacional, neste caso uma concordata; por outro lado, e talvez pelo mais importante, a nossa Constituição consagra, no artigo 41.º, a liberdade de consciência, de religião e de culto.

A liberdade religiosa é uma liberdade cívica, constituindo matéria de direito interno de cada Estado, e a sua regulamentação é parte integrante do regime de direitos, liberdades e garantias que vigoram na ordem jurídico-constitucional desse Estado. Esta matéria não constitui objeto de eventuais pactos internacionais entre Estados e a Igreja Católica; contudo, na prática, a Santa Sé procura acautelar, nos pactos internacionais, a liberdade religiosa em sentido estrito dos fiéis católicos, quando se trata de celebrar acordos com Estados que não reconheçam liberdade religiosa aos seus nacionais.

Felizmente, não é o caso do nosso País, pois a Constituição da República Portuguesa consagra, no artigo 41.º, a liberdade de consciência, de religião e de culto. A regulamentação desta liberdade por parte do direito infraconstitucional constitui o objeto do direito eclesiástico. Quanto ao direito concordatário, o objeto do mesmo diz respeito à Concordata, natureza e significado da mesma, bem como da necessidade da sua celebração entre os Estados e a Santa Sé. Se é verdade que a nossa Constituição consagra a liberdade de consciência, de religião e de culto, também não é menos verdade que as normas que regulamentam o exercício desta liberdade são ainda incipientes e, sobretudo, o seu estudo académico não existe, remetendo-se o seu conhecimento apenas para aqueles que, movidos por uma “estranha” ou “bizarra” curiosidade, se dedicam ao estudo de tais matérias. A falta de um estudo sistemático destes dois ramos de Direito constitui notório prejuízo para um efetivo e esclarecido exercício da liberdade religiosa, em todas as suas vertentes.

Por outro lado, a Constituição, no seu artigo 41.º, n.º 4, consagra o direito das igrejas a organizarem-se livremente. Este direito também está consagrado na Concordata celebrada entre Portugal e a Santa Sé em 2004, isto à semelhança do que já sucedia com a Concordata de 1940. No artigo 10, tal como acontecia no artigo 3 da Concordata de 1940, a Igreja Católica em Portugal pode organizar-se livremente, de harmonia com as normas de direito canónico; por sua vez, no artigo 11 (artigo 4 da Concordata de 1940) reconhece o direito das pessoas jurídicas canónicas a regerem-se pelo direito canónico. E aqui



A LIBERDADE RELIGIOSA É UMA LIBERDADE CÍVICA, CONSTITUINDO MATÉRIA DE DIREITO INTERNO DE CADA ESTADO, E A SUA REGULAMENTAÇÃO É PARTE INTEGRANTE DO REGIMÉ DE DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS QUE VIGORAM NA ORDEM JURÍDICO-CONSTITUCIONAL DESSE ESTADO

chegamos a uma outra encruzilhada! É confrangedor a ignorância existente quer nos meios académicos, e, por arrasto, no meio judicial. Com efeito, torna-se difícil o exercício do direito das pessoas jurídicas a regerem-se pelo direito canónico quando, e por exemplo, em tribunal o magistrado não tem qualquer conhecimento, nem sequer sumário, dos mais elementares princípios do direito canónico, não conhece a Concordata e, enfim, por aí adiante! É frequente ouvirem-se expressões ou, digamos, desabaços de quem julga, dizendo que lhe é indiferente existir uma Concordata, que não sabe direito canónico, que não é obrigado a isso, que apenas são aplicáveis as leis da República e, enfim, por aí adiante! Tudo isto também não passa de um desabaço meu, contudo exprime uma realidade existente nos nossos tribunais, e que não é mais do que fruto da ignorância que grassa no nosso País relativa a estas matérias. É imperativo uma mudança de mentalidades, onde se compreenda da importância do estudo sistemático destas matérias, quanto mais não seja porque está em causa o cumprimento de um tratado internacional celebrado entre Portugal e a Santa Sé, onde foi reconhecido, entre outros, o direito das pessoas jurídicas canónicas a regerem-se pelo direito que lhes conferiu existência. Também em relação às pessoas físicas, aos cidadãos deste País, que também são católicos, pouco sentido terá falarmos em liberdade religiosa, pelo menos na sua componente positiva, se na prática tudo o que diga respeito ao exercício dessa liberdade, nas suas mais diversas manifestações e expressões (por exemplo, direito de associação, liberdade de expressão do pensamento, liberdade de criação artística, liberdade de educação, direito de criar instituições assistenciais e de promoção de acordo com as

próprias convicções religiosas, etc.), seja “emperrado” porque não existe um conhecimento, ainda que sumário, do Direito próprio que regula a existência da igreja, suas instituições e relações com os fiéis.

E, porque continuo a defender que Portugal é uma pessoa de bem, que honra os seus compromissos, este é mais um que tem de cumprir. E para o cumprir tem de compreender o que tem entre mãos, e só o poderá fazer se permitir, incentivar, promover o estudo destas matérias. O local apropriado serão as faculdades de direito civil que, de uma forma sistemática e obrigatória, contenham nos seus planos de estudos cadeiras relacionadas com estas matérias. Defender o contrário é defender a liberdade religiosa na sua componente negativa, no sentido de que o Estado se deve manter neutro e alheio em termos religiosos. Contudo, não é o que preconiza a nossa Constituição, pois constitui obrigação do Estado criar condições adequadas ao exercício da liberdade religiosa.

E, por último, o saber não ocupa lugar! ■

É DIFÍCIL O EXERCÍCIO DO DIREITO DAS PESSOAS JURÍDICAS A REGEREM-SE PELO DIREITO CANÓNICO, QUANDO, E POR EXEMPLO, EM TRIBUNAL O MAGISTRADO NÃO TEM QUALQUER CONHECIMENTO, NEM SEQUER SUMÁRIO, DOS MAIS ELEMENTARES PRINCÍPIOS DO DIREITO CANÓNICO, NÃO CONHECE A CONCORDATA

Concordata

Artigo 10

1. A Igreja Católica em Portugal pode organizar-se livremente, de harmonia com as normas do direito canónico, e constituir, modificar e extinguir pessoas jurídicas canónicas a que o Estado reconhece personalidade jurídica civil.
2. O Estado reconhece a personalidade das pessoas jurídicas referidas nos artigos 1, 8 e 9 nos respetivos termos, bem como a das restantes pessoas jurídicas canónicas, incluindo os institutos de vida consagrada e as sociedades de vida apostólica canonicamente eretos, que hajam sido constituídas e participadas à autoridade competente pelo bispo da diocese onde tenham a sua sede, ou pelo seu legítimo representante, até à data da entrada em vigor da presente Concordata.
3. A personalidade jurídica civil das pessoas jurídicas canónicas, com exceção das referidas nos artigos 1, 8 e 9, quando se constituírem ou forem comunicadas após a entrada em vigor da presente Concordata, é reconhecida

através da inscrição em registo próprio do Estado, em virtude de documento autêntico emitido pela autoridade eclesiástica competente de onde conste a sua ereção, fins, identificação, órgãos representativos e respetivas competências.

Artigo 11

1. As pessoas jurídicas canónicas reconhecidas nos termos dos artigos 1, 8, 9 e 10 regem-se pelo direito canónico e pelo direito português, aplicados pelas respetivas autoridades, e têm a mesma capacidade civil que o direito português atribui às pessoas coletivas de idêntica natureza.
2. As limitações canónicas ou estatutárias à capacidade das pessoas jurídicas canónicas só são oponíveis a terceiros de boa fé desde que constem do Código de Direito Canónico ou de outras normas, publicadas nos termos do direito canónico, e, no caso das entidades a que se refere o n.º 3 do artigo 10 e quanto às matérias aí mencionadas, do registo das pessoas jurídicas canónicas.



PEDRO KRUPENSKI

Diretor executivo da Amnistia Internacional – Portugal

ANIVERSÁRIO

Amnistia Internacional: uma conspiração de esperança

Há 50 anos no mundo. Há 30 em Portugal. Mais de três milhões de membros lutam pela liberdade todas as vezes que atuam

Há várias interpretações do que é a liberdade, mas a palavra ecoa mais no coração daqueles que sabem o que significa perdê-la. Para aqueles que agem, escrevem e falam livremente todos os dias, a liberdade é algo inalienável e assumido como sendo um direito adquirido à nascença.

Para aqueles que circulam em segurança desde que saem de casa até ao seu regresso, a liberdade está no ar que respiram. Quando questionamos os meios de comunicação social, os governos e as empresas, não fazemos ideia do que é ter medo de perdemos a nossa liberdade simplesmente por causa do que dizemos ou fazemos.

Liberdade tem muitos significados. Perder a liberdade pode assumir diversas formas.

Para algumas mulheres (como no Bairro de Quibera, no Quênia, onde habita mais de um milhão de pessoas), a viagem mais perigosa, todos os dias, é ir desde o seu abrigo temporário até à casa de banho. A ameaça da violação sexual espreita a cada passo.

Em muitas partes do mundo as pessoas não têm o direito à liberdade de expressão, como na China. A ameaça da censura, da prisão e da morte limita-as e impede-as de expressarem o que pensam. Sabemos que comunidades (como as do Delta do Níger) inteiras foram profundamente afetadas pela ganância e que as suas terras foram envenenadas ou tomadas por empresas ou governos. Para as pessoas sem posses, para as marginalizadas e sem voz, para as que não têm o que comer e para os que temem algo, perder a liberdade pode ser sentida de várias formas.

A liberdade, realmente, tem muitos significados. As nossas liberdades estão expressas na Declaração Universal dos Direitos Humanos. São direitos inatos à

condição humana, são direitos humanos. E estes direitos encerram uma visão de um mundo livre de miséria e de medo.

Negar, retirar ou limitar estes direitos é uma escolha que se pode fazer. Agir e viver para defender estes direitos é também uma escolha que se pode - e deve - fazer.

O jornal *The Daily Telegraph* noticiou que dois estudantes portugueses foram presos por brindarem à liberdade. Um advogado inglês sabia algo sobre as escolhas que foram feitas e, indignado pelo silenciamento dos dois estudantes e reconhecendo que durante estes anos de Guerra Fria milhares de prisioneiros políticos foram silenciados, associou-se a outras pessoas e, todos juntos, criaram uma rede de resistência poderosa ao escrever no *The Observer*, em 28 de



A AMNISTIA INTERNACIONAL NASCEU E MILHARES DE EXPERIÊNCIAS INDIVIDUAIS DE **PERDA DE LIBERDADE, ASSIM COMO VONTADES DE DEFENDER ESSAS LIBERDADES, DELINEARAM A SUA MISSÃO**

maio de 1961, um artigo denominado “Os prisioneiros esquecidos”.

Juntos desafiaram a perceção de que os governos podiam deter qualquer pessoa que discordasse da sua conduta. Com uma determinação e inovação notáveis, lançaram o precursor daquilo que hoje chamamos de “rede social”. O seu propósito era extremamente sério: promover a união de ativistas contra as injustiças.

Há 30 anos (em maio de 1981), a Amnistia Internacional nasceu em Portugal pela mão de alguns que já pertenciam ao movimento através do Secretariado Internacional. Começou em Portugal a

espalhar-se esta forma simples de lutar por um mundo mais justo: juntar a assinatura a milhares, milhões de outras, para pressionar à mudança de rumo de uma decisão que viola os Direitos Humanos.

A Amnistia Internacional nasceu e milhares de experiências individuais de perda de liberdade, assim como vontades de defender essas liberdades, delinearam a sua missão.

Todos os defensores desta causa que trabalham na nossa rede, composta por mais de três milhões de membros, lutam pela liberdade todas as vezes que atuam.

Hoje - particularmente neste ano de celebração - honramos todos os defensores de Direitos Humanos pelo mundo fora e as inúmeras pessoas que sentiram o efeito do seu trabalho.

Honramos a sua coragem e deter-

minação. Honramos o facto de eles se preocuparem em defender os direitos das pessoas que pedem a nossa ajuda, de tal forma que, assim, as gerações futuras poderão viver num mundo livre de miséria e de medo.

Como os estudantes que brindaram à liberdade, convidamos todos a brindar à liberdade. Mais do que erguer o copo, a verdadeira homenagem à liberdade é brindar com justiça, equidade e igualdade os que nos rodeiam, para que, um dia, todas as pessoas no mundo desfrutem plenamente dos Direitos Humanos, que pertencem a todos. ■

COMEMORAÇÃO

Quem foram os Santos Populares?

Santo António de Lisboa é conhecido internacionalmente como Santo António de Pádua. Acredita-se que tenha nascido em Lisboa, em 15 de agosto de 1191 ou 1195, e falecido em Pádua, em 13 de junho de 1231. Tinha como nome de batismo Fernando de Bulhões e foi um Doutor da Igreja. Foi frade agostiniano, mais tarde tornou-se franciscano. Santo António de Lisboa é considerado por muitos católicos um grande milagreiro, desde a sua morte até aos dias de hoje. É conhecido como um santo caridoso e protetor dos noivos.

São João Baptista nasceu a 24 de junho. Era primo de Jesus. A sua mãe, Isabel, foi prima de Maria, que anunciou a vinda do Messias. Antes de Jesus, já João Baptista pregava nas margens do rio Jordão, tendo ficado conhecido pela prática da purificação através da imersão na água, o batismo, tendo batizado Cristo nas margens desse rio. São João



foi preso a mando do rei Herodes; mais tarde o monarca mandou degolá-lo. A cabeça foi-lhe entregue numa bandeja de prata, sendo de seguida queimado numa fogueira, numa das festas palacianas de Herodes. São João Baptista veio a tornar-se popular durante a Idade Média.

São Pedro foi um seguidor de Jesus. Segundo a Bíblia, o seu nome original era Simão, e foi pescador antes de se tornar um discípulo de Cristo. De acordo com

o Evangelho de São Lucas, Pedro teria conhecido Jesus quando este lhe pediu para utilizar uma das suas barcas para poder pregar a uma multidão. No final, disse a Pedro que lançasse as redes em águas mais profundas, e este disse que o faria, embora durante toda a noite não tivesse apanhado nenhum peixe. Quando içou as redes, estas estavam de tal forma carregadas que iam rebentando. Foi depois desse episódio que Pedro se tornou “pescador de homens”. Pedro foi o fundador, junto com São Paulo, da Igreja de Roma, sendo-lhe concedido o título de Príncipe dos Apóstolos e Bispo de Roma, sendo o primeiro Papa da Igreja Católica. De acordo com a tradição cristã, veio a ser condenado à morte na cruz, e pediu, no dia da execução, para ser crucificado de cabeça para baixo, por se julgar indigno de morrer na mesma posição de Cristo. Acredita-se que tenha morrido a 29 de junho, no ano de 64. ■

APAV

Vinte e um anos de solidariedade

A Associação de Apoio à Vítima - APAV, fundada em 25 de junho de 1990, é uma organização sem fins lucrativos e de voluntariado que apoia, de forma individualizada, qualificada e humanizada, vítimas de crimes, através da prestação de serviços gratuitos e confidenciais. A sede da APAV situa-se em Lisboa, mas a sua ação é de âmbito nacional. Os seus objetivos passam por promover a proteção e o apoio a vítimas, em especial com mais dificuldades, quer através da informação

quer do atendimento personalizado e encaminhamento, bem como apoio moral, social, jurídico, psicológico e económico. A APAV colabora com as várias entidades da administração da justiça, polícias, segurança social, saúde, autarquias locais, regiões autónomas, entre outras.

Os particulares e as empresas podem integrar esta causa de diversas formas. Podem fazê-lo através da figura do Amigo Pró Bono, profissionais qualificados em áreas especializadas, como advocacia, psi-

cologia, *marketeers*, médicos, entre outros, que, não atuando presencialmente, podem colaborar através do seu trabalho especializado. Por exemplo, um advogado pode receber um ou dois casos de vítimas particularmente vulneráveis em *pro bono* por ano, casos que serão acompanhados no escritório. As empresas no âmbito da responsabilidade social podem ser mecenadas da APAV. Saiba mais sobre esta instituição e sobre as ações em curso em <http://www.apav.pt>. ■

FIZERAM HISTÓRIA EM PORTUGAL...



1469
31 de maio
Nascia o rei D. Manuel I, O Venturoso



1580
10 de junho
Morria o poeta Luís Vaz de Camões



1699
13 de maio
Nascia Sebastião José de Carvalho e Melo, marquês de Pombal



1888
3 de junho
Nascia o poeta Fernando Pessoa



2004
9 de junho
Morria o político Sousa Franco



2010
18 de junho
Morria o Nobel da Literatura José Saramago

A PROPÓSITO



CLÁUDIA FETEIRA DE FREITAS
Vogal do Conselho Geral

VANGUARDA

Justiça em Portugal e no Brasil na era da navegação digital

Há muito que nos cansámos de ouvir acerca da conjuntura económica que atravessamos e de todas as dificuldades que daí advêm. Crise é a palavra de ordem do momento. Ouvimo-la, murmuramo-la e até sonhamos com ela!

Mas não podemos congelar e nos tornar impotentes diante da mesma. Devemos, enaltecendo o que Portugal tem de melhor, inspirar-nos e enfrentarmos com resiliência os desafios que temos pela frente. Orgulhamo-nos do nosso melhor é, sem dúvida, um dos primeiros passos.

Pensando nisso, não há dúvidas que assombrem o tremendo avanço tecnológico que Portugal detém no campo da evolução da informatização e do processo digital.

Todos sabemos que o nosso país “irmão”, o Brasil, vive hoje um momento de grande prosperidade, com um exponencial de crescimento invejável. Ao contrário da agonia económica em que vivemos, o Brasil encontra-se num ciclo económico muitíssimo mais favorável.

Não obstante sermos países desiguais, quer na proporção da sua dimensão quer nos ciclos económicos que atravessamos, o certo é que Portugal DEVE congratular-se e orgulhar-se de alguns aspetos importantes, nomeadamente no que toca à Justiça eletrónica! Nesse campo, Portugal está na vanguarda e caminha a largos passos para abolir em definitivo o uso do papel.

O processo de desmaterialização e simplificação dos atos processuais na Justiça portuguesa é, sem dúvida, um dos pioneiros e apresenta-se como um dos países da Europa com melhores resultados nesse âmbito, de acordo com a Comissão Europeia para Eficiência da Justiça (CEPEJ). Encontramo-nos na linha da frente da modernização informática e obtivemos a pontuação mais elevada nesse sentido. Como resultado de tal avanço, Portugal recebeu convites de alguns países africanos, e também da China, para colaborar na implementação da desmaterialização dos processos judiciais naqueles países.

Não há forma de retroceder. O processo digital chegou e é para ficar, sendo que Portugal é um dos melhores na sua implementação. Com os programas e projetos SIMPLEX e CI-TIUS, e as suas diversas aplicações informáticas, abarcando os mais diversos operadores judiciais, temos a possibilidade



O PROCESSO DE DESMATERIALIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS NA JUSTIÇA PORTUGUESA É UM DOS PIONEIROS E COM MELHORES RESULTADOS, DE ACORDO COM A COMISSÃO EUROPEIA PARA EFICIÊNCIA DA JUSTIÇA

de praticar a generalidade dos atos processuais por tramitação eletrónica, além das requisições de certidões de toda a espécie *on line*, registos, procurações, etc.

Até final de 2009, 90% das ações que chegaram à Justiça portuguesa ingressaram por via eletrónica. A informatização em Portugal iniciou-se de baixo para cima na estrutura do poder judiciário. Atualmente, contamos com mais de 1,3 mil juizes de 1.ª instância habilitados a julgar e a lidar com o processo sem papel.

Contrariamente, no Brasil o processo de informatização da



Justiça tem-se apresentado como uma longa e árdua caminhada, que teve o seu início no topo da pirâmide do judiciário brasileiro. Obviamente que estamos a falar de uma estrutura com dimensões “faraónicas”, e que pelo facto de o Brasil ser uma república federal existem diversas justiças, tanto no plano vertical como no horizontal, que devem obedecer a um conjunto de leis federais e estaduais.

Para melhor compreensão, poderemos afirmar que a estrutura do judiciário brasileiro divide-se, no topo, entre o Supremo Tribunal Federal (STF- o guardião da Constituição Brasileira) e o Superior Tribunal de Justiça (STJ - com competência para causas que violem a lei federal ou de uniformização de jurisprudência). No âmbito federal, que abarca todo o território brasileiro, encontramos ainda a Justiça Federal, com jurisdição comum, e as Justiças do Trabalho, Eleitoral e Militar, como jurisdições especiais. A par da mencionada Justiça Federal existe a Justiça Estadual, a qual difere de Estado para Estado, uma vez que a Constituição do Brasil determina que cabe aos Estados organizarem e administrarem as suas Justiças, em consonância com os princípios constitucionais.

Diante de tal contexto, não será difícil compreender a

NÃO HÁ FORMA DE RETROCEDER, O PROCESSO DIGITAL CHEGOU E É PARA FICAR, SENDO QUE PORTUGAL É UM DOS MELHORES NA SUA IMPLEMENTAÇÃO

complexidade da instalação de um processo digital no Brasil. Como referido, o mesmo iniciou-se de cima para baixo. Em consequência, ao nível federal, e relativamente ao STF e STJ, o processo eletrónico é hoje uma realidade instalada. No que se refere à sua Justiça Federal, o processo eletrónico no Brasil funciona desde 2004, e em 2007 já existiam mais de 1.255.277 processos eletrónicos, com 100% dos chamados juizados especiais federais com o título de juizados “virtuais”. Por conseguinte, no contexto federal o processo eletrónico está maciçamente instalado.

Já não podemos dizer o mesmo da Justiça Estadual, que se divide, em cada Estado brasileiro, entre o Tribunal de Justiça (são, via de regra, tribunais de 2.^a instância, podendo, no entanto, funcionar como 1.^a instância em alguns casos específicos e particulares) e os Juizes Estaduais (órgão de 1.^a instância). Nesse contexto estadual, apenas os Tribunais de Justiça se encontram informatizados e com o processo digital implementado.

Em conclusão, os operadores judiciários e, nomeadamente, os advogados podem praticar atos processuais, bem como consultar processos por via eletrónica, apenas no âmbito federal, ou em sede de recurso, no âmbito estadual. Nesses dois campos, o acesso é pleno e quase equivalente ao caso português, com apenas uma grande diferença: é que no Brasil, e nos planos onde existem os processos digitais, toda e qualquer pessoa, seja ou não operador judiciário, pode consultar qualquer tipo de processo, desde que o mesmo não esteja sob o segredo de justiça, bastando para tal pesquisar pelo nome da parte na página da Internet do tribunal em causa. Não é necessário para a mencionada consulta qualquer espécie de acesso especial (*login*) ou a existência de certificado digital. O acesso à consulta é livre e está disponível nas páginas dos tribunais, nos respetivos alojamentos.

No plano da 1.^a Instância Estadual, a chegada do processo eletrónico ainda é tímida e de pouca relevância.

Estima-se que apenas 4% dos quase 90 milhões de ações em tramitação no Brasil estejam em formato digital.

Também, contrariamente ao que se passa por cá, no Brasil não existe a possibilidade de requerer certidões de registo predial, comercial ou cível *on line*, apenas presencialmente. De igual forma, não há qualquer aplicação informática que permita o registo de atos comerciais ou de outra natureza por via eletrónica.

Portanto, é inegável que Portugal esteja na frente da inovação tecnológica e da desmaterialização dos processos judiciais, mesmo quando confrontado com países como o Brasil, que detém um poderio económico assustadoramente maior que o de Portugal.

Por tudo isso, e quase que citando um grande compositor e poeta brasileiro, os pessimistas que me desculpem, mas o otimismo é fundamental! ■

Ladrão adormece a assaltar advogados

Entrou de madrugada num escritório de advogados de Coimbra e fez a recolha dos bens que queria roubar. Mas, cumprida a árdua tarefa, deu-lhe o sono e decidiu passar pelas brasas no conforto da sala de reuniões do escritório. Aconchegado a uma toga de advogado, deixou-se cair tão profundamente nos braços de Morfeu que já era meio-dia quando um advogado ali o encontrou, ainda deitado.

Pouco depois do sobressaltado acordar, o assaltante, de 23 anos, era detido pela PSP de Coimbra. Foi sujeito a julgamento sumário, ontem à tarde, e vai conhecer a sentença amanhã... à tarde. O jovem, ainda sem cadastro, confessou que seriam umas três horas de madrugada quando entrou no escritório de advogados, na Rua João Machado, em Celas. Porém, a vizinhança desta zona fina da cidade de Coimbra diz que não, que já seriam umas cinco horas quando ouviu um barulho estranho, presume-se que provocado pelo arrombamento de uma porta. Era uma porta das traseiras do primeiro andar do edifício e dá para uma varanda. O assaltante terá escalado até ali com a ajuda de um cano de águas pluviais. Arrombada a porta, que não tem alarme, tratou de recolher os bens que lhe interessavam. E que teria dificuldade em levar de uma só vez, sozinho: três pinturas de Noronha da Costa, um televisor, vários relógios, dois anéis, um isqueiro e uma máquina fotográfica. Foi tudo avaliado em 74 mil euros.

Depois da coleta feita em várias divisões do edifício, o assaltante ter-se-á sentido cansado e acomodou-se na sala de reuniões do edifício. Pegou num casaco que estava pendurado num cabide, dobrou-o e fez dele a almofada. Uma toga ter-lhe-á servido para se proteger da aragem que porventura entraria pela varanda. Tudo lhe correria bem se um advogado do escritório tivesse decidido passar o domingo em descanso. Mas, como contou uma colega dele ao JN, o jurista foi ao escritório, seriam 12 horas, buscar uns documentos de trabalho. Mal entrou, viu tudo remexido e, já na sala de reuniões, deparou-se com o assaltante deitado no chão. Se continuava adormecido ou disfarçava, o advogado não percebeu. Mas, receando que estivesse armado, recuou e chamou a PSP. Uma patrulha



andava perto, na Praça da República, e chegou a Celas ainda a tempo de apanhar o assaltante, que acabara de saltar da varanda para um logradouro do imóvel. Não levava o televisor nem os quadros, mas os outros bens iam dentro de um saco. A PSP de Coimbra tinha uma única referência do assaltante, por ter sido visto a cobiçar o interior de uns automóveis na Baixa de Coimbra. Já na sociedade de advogados assaltada, que também defende suspeitos de crime, o jovem era completamente desconhecido. Até domingo passado. ■

Nelson Moraes, in Jornal de Notícias

O santo segredo fiscal ou a mão do morto

A fim de reatar o trato sucessivo num registo de um prédio cuja aquisição se encontrava desde 1913, em nome de certo indivíduo, então casado, na qualidade de advogado, e no exercício da profissão, requeri na repartição de finanças X, onde se encontra no respetivo processo de imposto sucessório cópia do testamento de sua mulher, falecida em 1931 (mil novecentos e trinta e um!) me fosse certificado o teor de tal cópia.

Mais uma vez foi respondido à minha empregada que só com procuração do interessado poderia requerer tal certidão.

O marido faleceu em 1947.

Será que terei de ir ao cemitério pedir emprestada a mão do morto?

Será que 80 anos, após certificada a morte da autora do testamento, ele ainda se encontra em segredo fiscal?

Santo e perpétuo segredo?

Ao fim de 33 anos de advocacia, confesso que me sinto a mais nesta engrenagem de ignorância e pouco senso.

E por se tratar de mortos, apeteceu-me repetir a resposta da ladainha do Dia de Finados: *Libera nos, Domine!* ■

António Ferraz, Advogado



DOCUMENTO PARTICULAR AUTENTICADO

**Efectue qualquer tipo de contrato
com segurança e eficiência.**

**O Contract – Gestão Integrada de Actos e Contratos,
é uma solução informática que assegura:**

- Registo detalhado da informação dos documentos particulares (clientes, contratos, descrição de serviços)
- Elaboração automática das Comunicações Obrigatórias (Ministério das Finanças)
- Elaboração automática do Livro de Registo de Contratos Particulares (Livro do Registo Diário)
- Preenchimento da guia Mensal e Anual do Imposto de Selo
- Possibilidade de criar uma Base de Dados de Minutas

Experimente gratuitamente em www.opensoft.pt/contract

Informação adicional no site www.opensoft.pt/contract ou através
do e-mail: contract@opensoft.pt ou do telefone: 21 380 44 10



**UMA REFERÊNCIA NA
ENGENHARIA DE SOFTWARE.**

**Opensoft - Soluções
de Informática, S.A.**

Edif. Amoreiras Square,
Rua Joshua Benoliel, nº 1, 4º C
1250 - 273 Lisboa
Tel.: +351 213 804 410
Fax.: +351 213 804 419
www.opensoft.pt

The Aon logo is displayed in a bold, red, sans-serif font in the top right corner of the page.

DETERMINE OS SEUS RISCOS •

A Aon fará a gestão de toda a sua carteira de seguros

Produtos para protecção da sua
vida familiar e profissional
Condições exclusivas para a O.A.

Aon Portugal, Corretores de Seguros, Av. da Liberdade, 249, 2º, 1250 – 143 Lisboa
Nº Mediador 607155481/3

Para mais informações:

Telefone : 21000032 e-mail: seguros_adv@aon.pt

www.oa.pt

